



P:0 C:3 1995028407 AT 9/95

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE LAGES - SC.

PROTOCOLO DA DISTRIBUIÇÃO
DE LAGES

Nº 0018/95

Distribuído à 1ª Junta.

Em 09.01.95
Mara Mark
MAR/ARTE
Diret. de Serviço de
Distribuição Substã

PROTOCOLO DE PROCESSO

1ª JCJ DE LAGES

Processo nº 009/95

Em 09/01/95

TEREZINHA PEREIRA RAMOS

Auxiliar Judiciário

LEONIDAS PILAR ROSA, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 06.362 - série 411, domiciliado e residente à rua Papanduva nº 006, bairro Petrópolis,

MIGUEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 28.700 - série 347, domiciliado e residente à Av. Castelo Branco nº 06, bairro Ferrovia, e

VALDECIR ABRELINO PADILHA, brasileiro, casado, portador da CTPS nº 57.076 - série 313, domiciliado e residente à rua Bernardo Gonçalves Kuster s/nº,

todos nesta cidade de Lages (SC), por seus procuradores e advogados, com escritórios profissionais à rua Benjamim Constant nº 28, salas 50 a 52, Edifício Centro Executivo Cepar, fone (0492) 22-5545, em Lages (SC), onde recebem intimações, vem mui respeitosamente ante V. Exa., aforar a presente

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra

REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.613.332/0022-25, com sede à rua João Negrão nº 940, centro, CEP. 80.230 - 150, em Curitiba (PR), pelos fatos e motivos que aduz:

EM BRANCO

1- Foram os autores admitidos pela reclamada em 25.01.85, 24.09.73 e 12.03.79 respectivamente, consoante documentos anexos.

2 - Laboram os obreiros na função de agentes de estação, na estação ferroviária de Lages (SC), em turnos de revezamento nos seguintes horários:

Das 07:00 às 15:00, das 15:00 às 23:00 e das 23:00 às 07:00 horas.

3- Trabalham os autores em local e atividade altamente perigosas, face ao labor e exposição permanente em área de risco, decorrentes dos produtos inflamáveis/explosivos que são transportados e que passam pelo terminal, tais como gasolina, álcool hidratado, álcool anidro, óleo e fuel-oil, eis que suas atividades consistem em efetuar a conferência das cargas transportadas, inclusive dos vagões tanques carregados com produtos inflamáveis/explosivos, praticando os relatórios, inclusive entre as composições, tendo como atribuição ainda o relacramento de vagões, na boca dos tanques, não tendo recebido, ao longo da contratualidade, o respectivo adicional de periculosidade.

Por decorrência da própria função, laboram os autores muito próximos dos comboios, inclusive sobre os mesmos, quando do relacramento dos vagões.

De ser ressaltado que normalmente permanecem estacionados na estação de Lages (SC) cerca de 30 à 45 vagões carregados de produtos inflamáveis/explosivos, que cada vagão transporta em média 70.000 litros de inflamáveis, o que acarreta em um armazenamento médio de 1.000.000 litros e, por fim, que o labor é prestado próximo ao reservatório de combustível e da bomba de abastecimento de locomotivas existente na estação.

Pelo exposto, tem-se que os reclamantes laboram nas chamadas áreas de risco, permanentemente próximos de vagões tanques (carregados de inflamáveis/explosivos) e ductos (tubulações), destinados a condução de fluidos e combustíveis para o pool das empresas distribuidoras de petróleo de Lages.

O risco é iminente, de total conhecimento da reclamada, tendo esta inclusive determinado à seus funcionários que proibam a entrada de pessoas fumantes na área de risco.

02
A

F

EM BRANCO

04
2

Por derradeiro, qualquer falha técnica ou humana, por certo, ocasionará danos irreparáveis, fulminando aqueles que se encontrarem na área de risco, onde laboram os autores.

Pelo exposto, fazem juz os autores ao adicional de periculosidade, mês-a-mês, vencidos e vincendos, na base de 30% (trinta por cento) sobre seus salários, com os reflexos de lei.

Requer-se desde já a apresentação em audiência das folhas de pagamento de salário dos obreiros, com vistas a possibilitar o cálculo do adicional devido.

Frente ao exposto, **POSTULAM:**

a) Adicional de periculosidade impago, vencidos e vincendos, durante toda a contratualidade, com seus reflexos em gratificações natalinas, férias, depósitos fundiários e 13^{os} salários, a ser apurado por perícia técnica que desde já se requer;

b) Apresentação em audiência dos recibos de salário dos obreiros, com vistas a possibilitar o cálculo do adicional devido;

c) Honorários advocatícios com base na C.F. art. 133 c/c art. 20 do CPC e artigo 1o da Lei 8906/94 Estatuto da Advocacia e da OAB.

d) Honorários assistências, no percentual de 15% sobre a condenação, nos termos do artigo 789 parágrafo 9o da CLT e/ou das Leis 5584/70 e 7510/86, combinadas.

Isto Posto, **REQUEREM** os autores:

A notificação da reclamada para que compareça a audiência designada e conteste a presente, querendo, pena de revelia e confissão ficta.



EM BRANCO

282

A produção de todas as provas em direito admitidas, notadamente a oitiva das testemunhas dos autores e o depoimento pessoal do representante da reclamada, pena de confesso, além da perícia técnica já requerida, e oportunidade para a juntada de documentos novos, caso necessário.

A aplicação da disciplina do art. 467 da CLT, no tocante as verbas incontroversas.

A procedência total da presente reclamatória, com a consequente condenação da reclamada no postulado, cujos valores deverão ser apurados em regular liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, sempre acrescida de correção monetária e juros de mora, bem como seja condenada nas custas processuais e honorários advocatícios (C.F. art. 133 c/c art. 20 do CPC e artigo 1º da Lei 8906/94 Estatuto da Advocacia e da OAB).

Ainda, os benefícios da Assistência Judiciária, vez que os autores não têm condições de pagar as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias, o que afirmam sob as penas da Lei, nos termos do artigo 789 parágrafo 9º da CLT e/ou das Leis 5584/70 e 7510/86, combinadas.

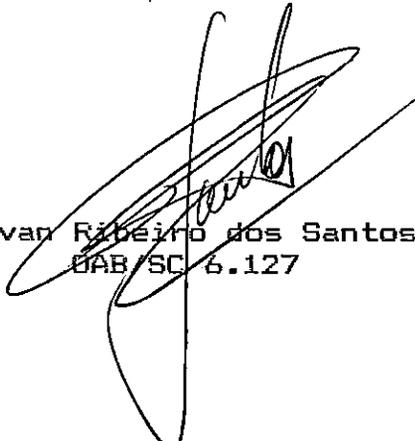
Dando a causa, meramente para efeitos de alçada, o valor de R\$ 3.000,00.

Respeitosamente,

P. Deferimento.

Lages, 09 de janeiro de 1995.

Adenir Barboza
OAB/SC 8.776-B


Ivan Ribeiro dos Santos
OAB/SC 6.127

João Vicente Ribeiro dos Santos
OAB/SC 7433

EM BRANCO

19 25

PODER JUDICIARIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JCI DE LAGES-SC

1

ATA DE AUDIÊNCIAS

PROCESSO Nº 009/95

Aos 14 (3ª feira) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 13:34 horas, na sala de audiências desta MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Lages, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Exmo. Juiz DR. REINALDO BRANCO DE MORAES, presentes os Srs. Luiz José Spuldaro, Representante dos Empregadores, e Jovanil do Amaral Figueredo, Representante dos Empregados, foram por ordem do MM. Juiz apregoadas as partes, sendo autor (es) LEONIDAS PILAR ROSA E OUTRO (03) e réu (s) REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA para a audiência de instrução e julgamento.

PRESENÇA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES:

Presentes os autores, acompanhados de seu procurador Dr. Ivan Ribeiro dos Santos, inscrito na OAB-SC, sob nº 6127, com procuração nos autos.

Presente a ré por seu preposto Sr. Laudemir Roberto Cabral, acompanhado de seu procurador Dr. Amilton Tavares Martins, inscrito na OAB-PR sob o nº 11.270, que juntam credenciais.

RESPOSTA:

Escrita, lida e juntada aos autos, acompanhada de documentos dos quais teve vista a parte contrária, que nada opôs.

CONCILIAÇÃO REJEITADA

PERICIA

Para realização da perícia de periculosidade, fica nomeado expert o Eng. Pêrsio Simões Santiago, que servirá sob fé de seu grau e do compromisso assinado e arquivado em Secretaria, devendo realizar a perícia no prazo de 30 dias, cientificando este Juízo da data, com a antecedência de 10 dias, para intimação dos procuradores.

Os procuradores poderão indicar assistentes técnicos e formularem quesitos no prazo de 10 dias.

A parte que indicar assistente técnico comunicará ao mesmo a respeito da indicação, bem como do dia, hora e local da diligência.

Adiada sine die.

B :

FAA BRANCO

26

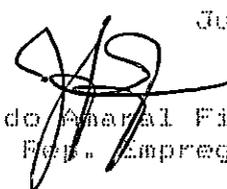
26

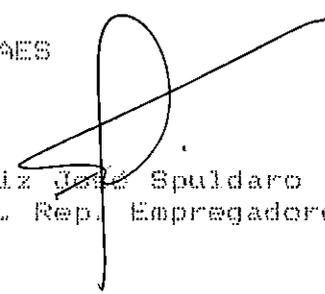
2

PODER JUDICIARIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JCI DE LAGES-SC

A presente audiência foi digitada na presença dos litigantes e seus procuradores que a acompanharam através de um vídeo colocado sobre a mesa de audiências e, por considerarem expressão real do ato e por celeridade, será a ata assinada apenas pelo MM. Juiz que a presidiu e ditou e pelos demais membros do Juízo. As partes e seus procuradores assinam o livro de presença à audiência que dispensa a assinatura no termo de assentada presente ata. Nada mais havendo foi encerrada a presente ata por ordem do MM. Juiz. NADA MAIS.....


DR. REINALDO BRANCO DE MORAES
Juiz do Trabalho


Jovani do Amaral Figueredo
Juiz Cl. Rep. Empregados


Luiz José Spaldaro
Juiz Cl. Rep. Empregadores

EM BRANCO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE LAGES - SC.

PROCOLO DE PETIÇÕES.

1ª JCJ DE LAGES

Protocolo nº 1730/95

Em 30/05/95.

SICLAIR A. OMIZZOLO
Assessor Judiciário

PROCESSO : 009/95

J. Aguarde-se a juntada
do laudo oficial.

Após, voltem conclusos.

Em, 31.05.95

MÁRCIO LUIZ ZUCCO
Juiz do Trabalho Substituto

SICLAIR ANTONIO OMIZZOLO, Engenheiro de Segurança do trabalho, inscrito no CREA/SC sob Nº 25.748-8, nomeado em folhas do processo supramencionado, para atuar como Assistente Técnico dos Reclamantes, na ação interposta por LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS, já qualificados nos autos da Reclamatória Trabalhista que movem contra REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A., igualmente qualificada.

Vem respeitosamente perante V. Exa. apresentar os fatos e conclusões apurados na Perícia Técnica determinada nos autos.

Outrossim solicita que as mesmas sejam confrontadas com as conclusões expressas pelo Perito do Juízo, em seu Laudo Técnico.

Colocamo-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Lages, 15 de Maio de 1995.

SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Tráb. Pto
CREA 25.748-8

EM BRANCO

46

OBJETIVO

Descrever, relatar e analisar as condições do ambiente de trabalho dos Reclamantes, atentando para a ocorrência de periculosidade nas atividades desenvolvidas por estes, conforme o disposto na Norma Regulamentadora Nº 16 da Lei 6.514 de 22/12/77; aprovada pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/78.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748.8

47

LAUDO DE ASSISTENTE TÉCNICO

SICLAIR ANTONIO OMIZZOLO, Engenheiro de Segurança do trabalho, Registro no CREA/SC Nº 25.748-8, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 2ª JCJ de Lages; acompanhou no dia 05 de Maio de 1995, nos locais onde laboram os Reclamantes, a inspeção pericial realizada pelo douto Perito do Juiz, Sr. Pêrsio Simões Santiago; quanto a ocorrência de periculosidade nas atividades desenvolvidas por estes, conforme o solicitado nos autos da presente reclamatória trabalhista.

Notificadas com antecedência, as partes fizeram-se representadas na inspeção pericial pelos Srs :

- Eng. Eleutério Tetto Junior
Assistente técnico da Reclamada
- Eloir Del Pizzol
Gerente da Estação Ferroviária de Lages
- Dr. João Vicente Ribeiro
Advogado dos Reclamantes
- Os Reclamantes


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho

DOS LOCAIS DE TRABALHO DOS AUTORES

Todos os Reclamantes laboram regularmente, a serviço da Reclamada nos seguintes locais :

Local - Estação Ferroviária de Lages

Período - diariamente em regime de turnos de revezamento (06:30 as 14:30 e 14:30 as 22:30).

Descrição - extenso pátio de manobras das composições ferroviárias que transitam de norte para o sul e vice-versa.

contem além de diversos ramais ferroviários, um local específico para abastecimento de locomotivas, dotado de duas bombas de abastecimento e um reservatório (tanque metálico) com capacidade para 135.000 litros de óleo diesel.

Local - Terminal Petroleiro Shell

Período - com frequência nos períodos de férias e nos dias de pagamento, dos manobreadores específicos deste local.

Descrição - pátio delimitado por uma cerca metálica, no qual é realizado diariamente a descarga dos vagões com inflamáveis líquidos destinados ao "pool" dos Distribuidores de Petróleo de Lages.


SIGLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 5.713

SECRET

SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET
SECRET

EM BRANCO

SECRET
SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET

SECRET
SECRET

SECRET

60
49

DAS ATIVIDADES DOS AUTORES

A serviço da Reclamada, os Autores laboram predominantemente na função de AGENTES DE ESTAÇÃO.

Nesta função, suas atribuições são :

1- Na Estação Ferroviária de Laços

Conferir a numeração dos vagões tanque e de carga seca que chegam diariamente na estação, transitando ao longo de toda a composição.

Determinar aos maquinistas das composições ferroviárias, através de relatórios, as manobras que estes devem efetuar naquele local.

Conferir a ordem dos vagões tanque com inflamáveis e de carga seca dentro da composição após serem manobradas, tarefa esta na qual os autores conferem a numeração de vagão por vagão transitando ao longo de toda a composição que é manobrada no patio estação. (esta atividade é conhecida popularmente como "PI-COTAGEM").

Orientar na seleção e agrupamento dos vagões tanque de inflamáveis líquidos, destinados a descarga no Terminal Petroleiro da Shell.

Orientar o deslocamento e conferir o posicionamento das locomotivas no local de abastecimento das mesmas.

Verificar o nº do "cabo de conjugação" das locomotivas para informar a Regional "SR-6", o volume de tráfego pela linha férrea.

Executar o relacramento dos vagões tanques com inflamáveis que porventura tenham chegado a esta estação com o lacre danificado e/ou com vazamento de combustível, ocasião em que é rompido o lacre para efetuar-se nova medição do tanque, vedando o vazamento e relacrando-se o vagão.

Faz parte ainda das funções dos autores convocar as equipes de tração que pernoitam na estação, ocasião em que transitam pelo local de abastecimento das locomotivas

Outros trabalhos de natureza burocrática no interior da Estação Ferroviária.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 5.713

EM BRANCO

2- No Terminal Petroleiro Shell

Orientar os maquinistas das composições para o correto posicionamento dos vagões tanques, nos locais de descarga de inflamáveis.

Desengatar os referidos vagões tanques das locomotivas, de forma a permitir que estas retirem-se deste local.

Conferir e anotar a numeração dos vagões tanque encostados no interior do pátio para descarga.

Conferir e entregar aos Gerentes das Companhias Distribuidoras de Petróleo que formam o "pool" de distribuidores de Lages; a documentação fiscal (notas) dos produtos inflamáveis descarregados neste terminal petroleiro diariamente.

**DOS PRODUTOS MANUSEADOS PELOS AUTORES OU PRESENTES
NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Pelo exposto anteriormente podemos afirmar que, diariamente os Reclamantes além de laborarem com vagões carga seca, laboram também com vagões tanques contendo altas quantidades de inflamáveis líquidos, passíveis de originarem incêndios de grandes proporções ao menor descuido efetuado pelos mesmos.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748.8

5

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES NAS ATIVIDADES LABORAIS DOS AUTORES

No acompanhamento da inspeção pericial realizada, verificamos que todos os autores desempenhavam e desempenham atualmente, atividades de campo no pátio da Estação ferroviária de Lages.

Estas atividades tem como característica principal, a proximidade com que os obreiros às executam, dos vagões da composição férrea.

Esta distância por vezes não ultrapassa 1 metro.

Isto ocorre tanto quando as manobras se dão com vagões de carga seca, quanto, quando são realizadas com vagões tanque com inflamáveis líquidos.

Se por um lado os riscos a segurança dos obreiros, quando da manobra com vagões carga seca, são de natureza mecânica (choque contra o vagão em movimento ou atropelamento), quando da manobra de vagões tanques com inflamáveis, além destes temos ainda os riscos advindos da frágil estabilidade química destes produtos, que podem em presença do ar atmosférico e de uma fonte de ignição (fagulha) inflamarem-se instantaneamente.

Neste aspecto requerem maiores cuidados com a segurança das operações, os vagões carregados com gasolina e álcool, que possuem pontos de fulgor de -43°C e 12°C respectivamente. Ou seja são produtos **ALTAMENTE INFLAMAVEIS**.

Ainda no pátio da Estação Ferroviária de Lages, encontramos uma grande área de risco definida pela presença de um tanque-depósito de óleo diesel, com capacidade para 135.000 litros e destinado ao abastecimento diário das locomotivas que transitam por esta Estação. Em média 8 locomotivas são abastecidas por dia, neste local.

Note-se que segundo os Autores, habitualmente neste espaço de tempo em que as locomotivas estão paradas para abastecimento, urge realizar a conferência dos cabos de conjugação das mesmas, para posterior envio desta informação ao controle de tráfego da SR-6.

Em se tratando o abastecimento de veículos, atividade reconhecida como periculosa pela Legislação Brasileira, estão também os autores sujeitos a esta circunstância uma vez que se aproximam desta bomba de abastecimento, quando em operação.

SICLAIR RAMOZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748-8

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

EM BRANCO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO
DO BOM TRABALHO DE MANUTENCAO E REPARACAO

51

Por outro lado, a de se considerar também que este mesmo tipo de exposição (com inflamáveis), ocorria ainda naqueles períodos em que os Autores prestavam serviço no pátio de descarga dos vagões tanques no Terminal Petroleiro de Lages, já que nestas ocasiões os mesmos adentravam regularmente à área de segurança deste local, definida e delimitada por um alambrado com tela metálica.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748-8

01/11/2011

16
52
0

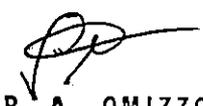
DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Considerando-se que :

- Os autores desempenham a função de agentes de estação.
- Nesta função executam diariamente aquelas atividades descritas nos itens anteriores.
- Diariamente transitam pela Estação Ferroviária de Lages uma média de 08 composições, transportando vagões carga seca e vagões tanque com inflamáveis líquidos.
- Que cada composição petroleira, transporta em média 1.250.000 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL) litros de inflamáveis (em média 25 vagões, cada vagão com capacidade de 50.000 litros).
- Mais de 50 % da jornada normal de trabalho é destinada a realização das tarefas de campo (manobras dos vagões).

Podemos afirmar que :

- Todos os Reclamantes se expunham e se expõem diariamente, durante a jornada de trabalho, aos riscos com produtos inflamáveis, identificados no item anterior.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748-8

EM BRANCO

53
C

ANALISE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

NR-16, ANEXO 1 - Os Autores não laboravam em contato permanente com produtos explosivos.

NR-16, ANEXO 2 - Os Autores laboravam e laboram em contato permanente com produtos inflamáveis.

PORT. MTb. 3.393/87 - Os Autores não laboravam em contato com produtos radioativos ou expostos a radioatividade.

DECRETO 93.412/86 - Os Autores não laboravam com linhas elétricas energizadas ou passíveis de energização acidental.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748-8

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

OFÍCIO DE VICE-PROCURADOR

BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 1964

59 (68)

PARECER TECNICO

São consideradas atividades ou operações perigosas na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, aqueles que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente com produtos inflamáveis ou explosivos em risco acentuado (ART. 193), bem como para efeito da NR 16 anexo 2, são consideradas atividades ou operações perigosas as realizadas no transporte de inflamáveis líquidos (NR 16 anexo 2, item 1, alínea "b") e nos serviços de operações e manutenção de vagões tanque com inflamáveis (NR 16 anexo 2, item 1, alínea "f").

Portanto fundamentado na Lei Nº 6.514/77 e na Portaria 3214/78, podemos afirmar que TODOS OS RECLAMANTES SE EXPUNHAM A CONDIÇÕES DE TRABALHO PERICULOSO de natureza habitual, durante a vigência do pacto laboral com a Empresa RECLAMADA.


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748-8

EM BRANCO

55
6

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, JAIR J. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LTR. SAO PAULO - 90.
- BRASIL. NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. 26ª ED. MTb. SP - 94.
- BRASIL. NBR - 8286. CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS. ABNT - RJ - 83.
- E.U.A. RECOMMENDATIONS FOR OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH. NATIONAL INSTITUTE FOR OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH - NIOSH - 92.
- FUNDACENTRO. RISCOS FISICOS. 4ª ED. SP - 90.
- TRINDADE, W.L. MANUA L DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO. LTR. SP-84


SICLAIR A. OMIZZOLO
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA 25.748-8

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

70-15011-1-13

JUNTADA

Nesta data, faço juntada do
documento protocolado sob
o nº 1875/1876/95 de 70/72-
Em 13, 06, 95.



VANIA MARIA CORREA
Diretor de Secretaria-Subst.



- PERÍCIAS
- MEDICINA DO TRABALHO
- AValiação AMBIENTAL
- EXAMES ANUAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E ESPECIAIS COM AUDIOMETRIA
- ASSESSORIA JURÍDICA
- INSALUBRIDADE
- ACIDENTES DO TRABALHO
- APOSENTADORIA ESPECIAL
- PERÍCIA CONTÁBIL
- PERICULOSIDADE

EXMO SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LAGES - SC.

PROTOCOLO DE PETIÇÕES

1ª JCJ DE LAGES

Protocolo nº 2330/95

Em 13 / 07 / 95

J. Dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo autor.

HELOISA OMIZZOLO
 Auxiliar Judiciário

Em, 14.07.95

Referência:

Processo N. : 009/95.

Dr. REINALDO BRANCO DE MORAES
 Juiz do Trabalho Substituto

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO, Engenheiro do Trabalho inscrito no MTB. N. 9353, no CREA N. 124.848, nomeado na fl. n. 25 do processo supramencionado, para atuar com Perito na ação interposta por **LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS**, já qualificado (a) nos autos da Reclamatória Trabalhista que move contra **REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA**, igualmente qualificado(a). Apresenta Laudo Técnico Pericial dentro do prazo estabelecido e solicita que o mesmo seja incluído no referido processo. Coloca-se à disposição de V.EXª., para quaisquer outros esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Nestes termos,
 pede deferimento.

Lages 29 de junho de 1995.


PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTB N° 9353 CREA N° 124848
 INSPETOR - CAL - Reg. DRT/SC 357

LET'S BRANCO



64

LAUDO PERICIAL :

PERÍCIAS

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no MTb. N. 9353 - CREA n. 124848, por ordem do Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de LAGES - SC., no dia 05/05/95 às 14:00h, realizou-se na sede da Reclamada no local onde laborou o (a) Reclamante, averiguação das condições de trabalho quanto a periculosidade, conforme o solicitado no Processo n. 009/95 de **LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS**, já qualificado(a) nos autos da Reclamatória Trabalhista.

Notificadas as partes com antecedência se fizeram presentes.

MEDICINA DO TRABALHO

AValiação AMBIENTAL

EXAMES ANEXOS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E ESPECIAIS COM AUDIOMETRIA

ASSESSORIA JURÍDICA

INSALUBRIDADE

ACCIDENTES DO TRABALHO

APOSENTADORIA ESPECIAL

PERICIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

- ENG. ELEUTÉRIO TETTO JUNIOR (Assistente Técnico da Reclamada);
- ENG. EDSON L. ARAUJO (Gerente de Tráfego da Reclamada);
- ENG. SICLAIR ANTONIO OMIZZOLO (Assistente Técnico dos Reclamantes);
- SR. ELOIR ANTONIO DEL PIZZOL (Chefe de Estação da Reclamada);
- SR. JOAO RIBEIRO VICENTE DOS SANTOS (Procurador dos Reclamantes);
- SR. JOAO RIBEIRO DA SILVA (Reclamante do Processo 78/95);
- SR. JOSÉ ADEMIR PIRES (Reclamante do Processo 78/95) e o,
- SR. LUIZ ALBERTO LOPES DOS SANTOS (Reclamante do Processo 78/95).

Todas as medidas foram por eles confirmadas, não tendo havido qualquer contestação.

Perguntado aos representantes da Empresa, quais as funções dos Reclamantes na sede da Reclamada, estes responderam que trabalhavam como **AGENTE DE ESTAÇÃO**.

As atividades do(a) Reclamante correspondem a um trabalho **LEVE**, com gasto calórico de 150 KCal/h.

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N° 9353 - CREA N° 124848
 INSPECTOR CALIBRAS Reg. DRT/SC 397

ESPANCO

PERÍCIAS

CARACTERÍSTICAS DO PATIO DE LAGES

Passam pelas linhas do pátio (em número de doze), oito trens/dia (três vazios do sul e cinco carregados do norte) sendo:

- * Um petroleiro;
- * Seis mistos (álcool e carga seca);
- * Um carga seca.

MEDICINA
DO TRABALHO

AVALIAÇÃO
AMBIENTAL

As doze linhas comportam um total de quatrocentos e cinquenta vagões. A frequência é diária de recebimento de vagões-tanque com inflamáveis (gasolina, álcool e diesel). É recebido na linha de estacionamento para espera de formação do trem de prosseguimento de viagem, ao chegar as locomotivas da SR-6, essas engatam a composição e seguem viagem. Recompõem-se o trem, caso seja necessário.

EXAMES
A DISTÂNCIAS,
DEMISSIONAIS,
PERIÓDICOS E
ESPECIAIS COM
AUDIOMETRIA

O pátio de Lages subdivide-se nos seguintes setores:

ASSESSORIA
JURÍDICA

DESCARGA - Área a céu aberto, onde o vagão-tanque estaciona para descarga do óleo diesel. É acoplada uma mangueira no vagão-tanque a um sistema de bombeamento para o tanque metálico vertical com capacidade de 135 mil litros, posteriormente este óleo é filtrado e bombeado para um tanque horizontal com capacidade de 15.270 litros e daí para as bombas de abastecimento.

INSALUBRIDADE

Contém ainda este local: uma casa de bombas, iluminada naturalmente por uma janela com seis vãos e artificialmente através de um foco luminoso do tipo incandescente comum, piso cimentado, paredes metálicas e cobertura em duas águas metálicas. A ventilação ocorre de modo natural pelas aberturas.

EXAMES
DO TRABALHO

A descarga em média ocorre na frequência de doze vagões/mês; portanto três vezes por semana.

A capacidade dos vagões-tanque são de 40.000 e 60.000 litros, sendo o tempo médio de descarga de 03 e 04 horas respectivamente.

APOSENTADORIA
ESPECIAL

ABASTECIMENTO - Trata-se das bombas de abastecimento das locomotivas, distando aproximadamente 60,00 (sessenta) metros da casa de bombas, composta por dois bicos e uma bomba com vazão de 250 litros por minuto.

A capacidade dos tanques das locomotivas são de 4.000 a 7.000 litros.

Em média são abastecidas cinco locomotivas por dia, com tempo médio de abastecimento para completar o tanque, variando de 30 a 50 minutos e para enchê-los totalmente leva 1 hora e 30 minutos (tarefa dos artifices de manutenção).

PERÍCIA
CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg MTb N° 9353 CREA N° 124848
INSPECTOR CALIBRADO Reg. DRT/SC 357

LE
BRANCO



16

PERÍCIAS

O abastecimento das locomotivas é com óleo diesel, óleo compressor, óleo governador, areia e água.

MEDICINA DO TRABALHO

REVISTAMENTO E PRÉ-REVISTAMENTO - Efetua-se o revistamento em entrada de chave, isto é, com o trem em movimento consistindo na checagem visual das peças de arrasto, travessa de freio, entre outras. Após a parada do trem procede-se a manutenção propriamente dita nos componentes defeituosos já pré identificados. Também é realizado o pré-teste de freio no pátio, o qual consiste na aplicação de ar na composição e revista em toda a sua extensão com a finalidade de checar possíveis vazamentos.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL

O tempo médio de revistamento por trem, sem necessidade reposição de peças dura um minuto por vagão com dois revisores e dois minutos por vagão com apenas um revisor.

EXAMES ANATOMIAIS, FISIOLÓGICOS E FISIOLÓGICOS COM AUDIOMETRIA

Havendo substituição de peças, o tempo médio de revistamento por trem passa a ser o seguinte: um por vagão com dois revisores e/ou oito minutos por vagão com apenas um revisor.

ASSESSORIA JURÍDICA

SECAGEM DE AREIA - Até 1992 procedia-se a secagem no pátio de Lages (areia vinda de Rio Negro), consistindo no aquecimento em fornalha e posteriormente peneirada para uso no sistema de freio.

Hoje a areia já vem pronta, dispensando-se o aquecimento.

INSALUBRIDADE

ESCRITORIOS - Construção em alvenaria com paredes rebocadas e pintadas, piso cimentado com revestimento de paviflex, cerâmica e/ou tacos e cobertura em duas águas com telhas de barro comum. Iluminação natural segmentada por artificial conferida por focos luminosos do tipo incandescentes, fluorescentes e ventilação natural.

Neste local desenvolvem atividades burocráticas relativas aos controles administrativos inerentes as características de uma estação ferroviária, ou sejam: rádio, computação, preenchimento de relatórios diversos, etc.

ACIDENTES DO TRABALHO

CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES NO POSTO SCHELL:

APOSENTADORIA ESPECIAL

Complexo industrial que abriga os reservatórios de combustíveis das campanhas distribuidoras Esso, Shell, Atlantic, Petrobrás (BR), Texaco e Ipiranga.

PERÍCIA CONTÁBIL

As manobras de descarga de combustíveis desenvolvem-se de segunda-feira à sábado (eventualmente até em feriados).

A descarga dos vagões-tanque na Shell é de exclusiva responsabilidade dos empregados do posto Shell.

PERICULOSIDADE

PER: PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
 CALÇADAS REG. DAT. SG 159



67

PERÍCIAS

A Reclamada mantém quatro equipes de manobra (maquinistas) que revezam-se a cada oito horas (horários de revezamento).

MÉDICA DO TRABALHO

A movimentação de vagões da Shell é feita com três manobras no período da manhã, com duração média de vinte minutos cada uma, totalizando em média, uma hora de trabalho com inflamáveis diário neste período; já a equipe da tarde efetua somente uma manobra na Shell com tempo médio de vinte minutos de duração diária neste período e a equipe noturna não efetua manobras na Shell.

AValiação AMBIENTAL

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

ESTAÇÃO LAGES:

- * Efetuar o licenciamento de trens;
- * Copiar a numeração dos vagões ("picotar"), com duração média de um minuto por vagão e,
- * Conferir o último vagão (duração média de um a dois minutos).

OBS.: Maquinista, Manobrador e Agente de Estação, possuem cada um rádio para comunicação e desenvolvimento de suas tarefas.

POSTO SHELL:

- * Realiza o licenciamento de trens e,
- * Eventualmente entrega documentos nas distribuidoras (escritórios) com tempo médio de 30 à 45 minutos, uma vez por semana.

OBS.: Os Reclamantes laboram em regime de escalas de revezamento.

Licenciamento de trens e manobras:

Com auxílio de sistema de comunicação através de rádio, agente de maquinista comunicam-se para licenciamento dos trens, para liberá-los à chegada ou saída da estação no caso de manobras, Agente, Maquinista e Manobrador; este último laborando segundo instruções do Agente via rádio.

Contagem de vagões (picotamento):

Consiste em conferência dos vagões e suas respectivas numerações, anotando-se os dados em formulário apropriado. Tal lide ocorre tanto na estação de Lages, como no posto Shell, ocorrendo no próprio escritório, na plataforma frontal a este e quando necessário ao longo da linha.

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
INSPEÇÃO CALIBRADA REG. DRT/SC 357

PERÍCIAS
MÉDICA DO TRABALHO
AValiação AMBIENTAL
EXAMES
ANÁLISES
DEMISSÓRIAS,
FISIOLOGICAS E
EXAMES COM
AUDIOMETRIA
ASSESSORIA
JURÍDICA
INSALUBRIDADE
AGENTES
DO TRABALHO
APOSENTADORIA
ESPECIAL
PERÍCIA
CONTÁBIL
PERICULOSIDADE

LE 103 BRANCO



Handwritten initials or mark.

PERÍCIAS

Notas fiscais de entrega de mercadorias:

É de responsabilidade do Agente, controlar o de acordo nas notas fiscais de entrega de mercadorias às Companhias Distribuidoras dos combustíveis no posto Shell.

Tal atividade realizada via de regra pelos manobreadores entre os intervalos de descarga de vagões-tanque e eventualmente pelos Agentes.

MEDICINA DO TRABALHO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ANALISE DA NR 16 :

ANEXO 1 :

Não se desenvolvem atividades e operações perigosas com explosivos na Reclamada.

ANEXO 2 :

Desenvolvem-se as seguintes atividades e operações perigosas com inflamáveis na Reclamada:

- a) Abastecimento de inflamáveis (nas locomotivas): toda a área de operação, abrangendo no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da mangueira.
- b) Tanques com inflamáveis líquidos: toda a bacia de segurança, podendo considerar faixa de três metros de largura em torno de seus postos, para o caso do reservatório de superfície na estação de Lages e toda a bacia de segurança demarcada pelas muretas de concreto no Rool de Distribuidoras de combustíveis no posto Shell.
- c) Descarga de vagões-tanque faixa de 15 metros de largura, no mínimo contornando a área de operação.

A NR 16 considera como líquido combustível, todo aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a setenta graus centígrados e inferior a noventa e três graus centígrados e três décimos de grau centígrado.

A NR 20 define como líquido inflamável, todo aquele que possua ponto de fulgor inferior a setenta graus centígrados e pressão de vapor que não exceda 2,8 kg/cm² e trinta e sete graus centígrados e sete décimos de graus centígrados.

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
 INSPECTOR CALDEIRAS Reg. DRT/SC 357

EXAMES
 ANATOMIA
 DERMATOLOGIA
 FISIOLÓGICOS E
 ESPECIAIS COM
 AUDIOMETRIA

ASSÉSSORIA JURÍDICA

INSALUBRIDADE

ACIDENTES DO TRABALHO

APOSENTADORIA ESPECIAL

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

E M BRANCO

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
CPF 917 176 808 44

89

PERÍCIAS

Quando o líquido inflamável tem o ponto de fulgor abaixo de trinta e sete graus centígrados e sete décimos de graus centígrados, ele se classifica como líquido combustível de classe 1.

MEDICINA DO TRABALHO

Quando o líquido tem o ponto de fulgor superior a trinta e sete graus centígrados e sete décimos de graus centígrados e inferior a setenta graus centígrados, ele se classifica como líquido combustível da classe 2.

AValiação AMBIENTAL

Ponto de fulgor de um líquido, é a temperatura mínima desse líquido, na qual ele emite vapores com a capacidade de formar misturas inflamáveis como o ar perto da superfície do líquido, tal que a chama se extingue como o afastamento da fonte de ignição. Em termos práticos, quanto mais alto o ponto de fulgor, mais pesado é o combustível. Portanto, a viscosidade é maior, logo menos volátil e menos perigoso de incendiar.

EXAMES
ANÁLISES
DEMISSIONAIS,
PERIÓDICOS E
ESPECIALIS COM
AUDIOMETRIA

Quanto mais baixo o seu ponto de fulgor, mais leve é o combustível, conseqüentemente mais volátil e mais perigoso de se incendiar.

Volatilidade é a propriedade que um líquido tem de se evaporar rapidamente.

ASSESSORIA JURÍDICA

Alguns exemplos de combustíveis com respectivo ponto de fulgor:

- * Gasolina - (-45oC.);
- * Alcool etílico - (13oC.);
- * Metanol - (11oC.);
- * Diesel - (55oC.);
- * Hexano - (-21oC) e,
- * Fuel-oil - variável conforme a temperatura de auto-ignição.

INSALUBRIDADE

Ainda do Artigo 193 da CLT, podemos dividir as áreas de risco em três categorias:

IDENTES DO TRABALHO

- Permanentes: são aquelas restritas ao interior de todo o pátio do Pool da Shell (tanque) e do tanque de superfície onde estão depositados inflamáveis (este na Estação de Lages).

- Transitórias: são aquelas geradas nas operações de carga/descarga de vagões-tanque, com inflamáveis líquidos (Pool da Shell e pátio da Estação de Lages).

- Permanentes ou transitórias: são os locais onde permanecem estacionados os vagões-tanque quando em operação com inflamáveis líquidos (Pool da Shell, Pátio da Estação de Lages).

APOSENTADORIA ESPECIAL

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
INSPEÇÃO CALIBRADA Reg. DRT/SC 357

E. M. BRANCO



71

PERÍCIAS

RESPOSTA AOS QUESITOS:

QUESITOS FORMULADOS PELO DR. PROCURADOR DA RECLAMADA NA FL. N. 46 DO PROCESSO N. 078/95.

MEDICINA DO TRABALHO

AValiação AMBIENTAL

EXAMES ACÚSTICOS, DE VIBRAÇÕES, FÍSICOS E ESPECIAIS COM AUDIOMETRIA

ASSESSORIA JURÍDICA

INSALUBRIDADE

AGENTES DO TRABALHO

APOSENTADORIA ESPECIAL

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

- 1) - Agentes de Estação.
- 2) - Já respondido no item Descrição dos Locais de Trabalho.
- 3) - Já respondido no item Descrição da Função.
- 4) - Sim, Maquinista e Manobrador, através de radio é feita comunicação para a realização das manobras no pátio da Estação e Póll da Shell, segundo as prioridades pré-estabelecidas à cada situação de chegada/saida de composições.
- 5) - Atividades de picotar (contagem de vagões) e conferir último vagão (habitualmente) e relacramento (eventualmente).
- 6) - Já respondido no Parecer Técnico.
- 7) - Não.
- 8) - Já respondido no Parecer Técnico.

QUESITOS FORMULADOS PELO DR. PROCURADOR DOS RECLAMANTES NAS FLs. N. 42, 43 E 44 DO PROCESSO N. 078/95.

- 1) - Sim.
 - 1.1) - -----
 - 1.2) - Habitual.
 - 1.3) - Habitual.
- 2) - Para Lages: 90% tanques com combustíveis e 10% carga seca
 Para Sul: 25% tanques vazios e 75% carga seca.
 Um petroleiro representa 12,5%;
 Seis mistos (álcool E CARGA SECA) 75% E;
 Um carga seca (12,5%).
 Dos combustíveis, 25% se destinam à Lages e 80% para o Sul

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N.º. 9353 CREA N.º 124848
 INSPETOR CALIBRADO Rec. DRT/SC 157

EM BRANCO



72

PERÍCIAS

(maioria álcool).

2.1) - Um trem petroleiro com 30 à 35 vagões e seis trens mistos (álcool e carga seca) com 30 à 35 vagões

MEDICINA DO TRABALHO

3) - 60.000 litros.

AValiação AMBIENTAL

3.1) - a) Movimento diário de trens: 06 à 08 diariamente, sendo 12,5% petroleiros; 75% mistos (álcool e carga seca) e 12,5 carga seca.

b) Cada trem em média: com 30 à 35 vagões.

c) Capacidade de cada vagão-tanque: 60.000 litros

d) Considera-se 22 dias úteis.

O Nobre Procurador pode checar a movimentação mensal.

EXAMES ACÚSTICOS, DEVISIONAIS, FISIOLÓGICOS E ESPECIAIS COM AUDIOMETRIA

4) - a) explosivas - nenhuma.

b) inflamáveis - todas.

5) - Gasolina - P.F.= -45oC.

Alcool etílico - P.F.= 13oC.

Oleo diesel - P.F.= 55oC.

Fuel-oil - P.F.= variável conforme a temperatura de auto-ignição.

ASSESSORIA JURÍDICA

6) - a) Sim.

b) 135.000 litros de diesel.

c) 5 locomotivas em média por dia.

INSALUBRIDADE

7) - Sim.

7.1) - Transitam.

ACIDENTES DO TRABALHO

8) - a) A conferência de lacres é atribuição do Agente de Segurança Ferroviário.

b) Relacramento somente quando necessário.

APOSENTADORIA ESPECIAL

9) - Sim.

10) - Sim.

PERÍCIA CONTÁBIL

11) - Transitar.

11.1) - A bomba de abastecimento dista 60,0 metros da estação de Lages (plataforma).

PERICULOSIDADE

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 - CREA N° 124848
IN-PETRO- CALDEIRAS Rec. Jul 13 1977

Faint, illegible text or markings in the upper left corner.

LEWIS & CLARK
STANCO



73
↓

PERÍCIAS

12) - Sim.

13) - Sim, eventualmente.

MEDICINA
DO TRABALHO

14) - Já respondido no item análise da NR 16 Anexo 2.

15) - Anexo.

AValiação
AMBIENTAL

16) - a) Eventualmente.
b) Eventualmente.

17) - Já respondido no Parecer Técnico.

EXAMES
ACUACIONAIS,
DETERMINACIONAIS,
FISICOS E
EXAMES COM
AUDIOMETRIA


PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N.º 9353 CREA N.º 124848
INSPECTOR CA 43 REG. DRT/SC 457

ASSESSORIA
JURÍDICA

INSALUBRIDADE

ACIDENTES
DO TRABALHO

APOSENTADORIA
ESPECIAL

PERÍCIA
CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

EM
BANCO

1975



74

PERÍCIAS

MEDICINA DO TRABALHO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EXAMES ACÚSTICOS, DE VIBRAÇÕES, FÍSICOS E ELÉTRICOS COM AUDIOMETRIA



ASSESSORIA JURÍDICA

INSALUBRIDADE

ACCIDENTES DO TRABALHO



APOSENTADORIA ESPECIAL

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

PARECER TÉCNICO :

Fundamentado na Lei n. 6.514 de 22 de dezembro de 1977, na Portaria n. 3.214/78 do MTb., NR 16 - Atividades e Operações Perigosas - Anexo 2 (Atividades e Operações com Inflamáveis), e na Portaria 3.311 de 29 de novembro de 1989, é o nosso parecer técnico que os Reclamantes LEONIDAS PILLAR ROSA, MIGUEL DOS SANTOS e VALDECIR ABRELINO PADILHA, ingressam de modo eventual em área de risco (Posto Shell), para entrega de documentos à distribuidoras de combustíveis, durante o seu pacto laboral na Reclamada.


PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N° 9353 - CREA N° 124848
 IN. POSTO - CALOEIRAS Reb. 04/1.40.147

EM BRANCO



PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N°, 9353 - CREA N°. 124848
 CPF 917 176 808 44

Handwritten mark resembling a stylized '7' or '2'.

PERÍCIAS

MEDICINA DO TRABALHO

AValiação AMBIENTAL

EXAMES ADISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERICIAIS E ESPECIAIS COM AUDIOMETRIA



ASSESSORIA JURÍDICA

INSALUBRIDADE

EXAMES DO TRABALHO



APURADORIA ESPECIAL

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

HONORARIOS :

Por se tratar de Perícia Coletiva, solicitamos ao MM. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de LAGES - (SC), que fixe os honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de despesas e honorários periciais, devidamente corrigidos na época do seu efetivo pagamento.


PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTb N 9353 - CREA N 124848
 INSPETOR - CALDEIRAS Reg. DRT/SC 122

WINGO

PERSIO SIMÕES SANTIAGO

Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTE Nº 9353 - CREA Nº 124848
CPE 917.176.808-4

77

ERÍCIAS

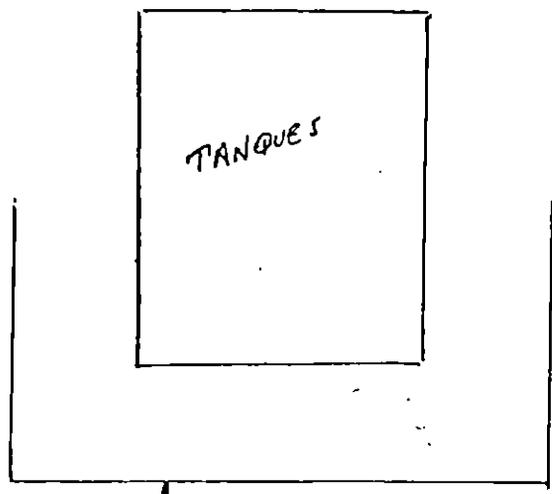
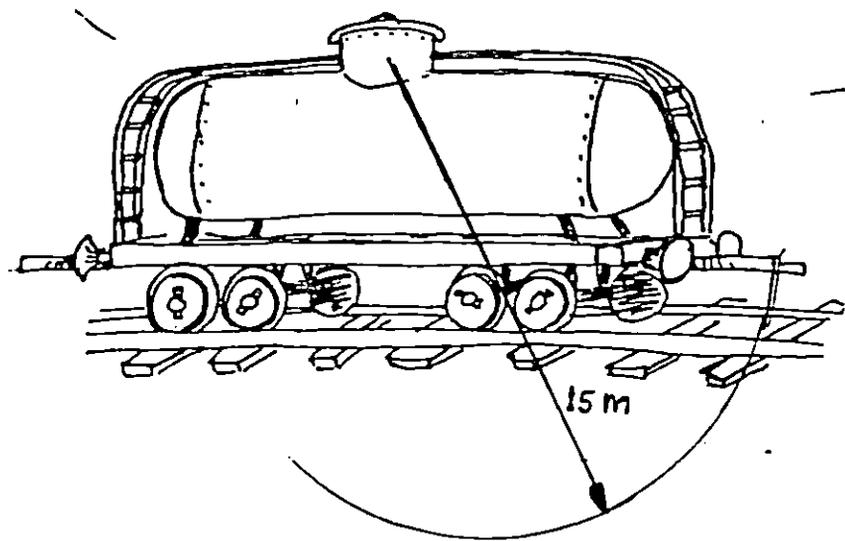
INSPEÇÃO DE ALDEIAS

EXCESSIVIDADE

INSALUBRIDADE

INCORRETA MANEIRA DE SEGURANÇA DE TRABALHO

ALGUMAS TÉCNICAS



BACIA DE CONTENÇÃO


 PE PERSIO SIMÕES SANTIAGO
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Reg. MTE Nº 9353 - CREA Nº 124848
 Rua Caldeiras Reb. DRT/1

WACO

1960
MCO

1960
MCO



27

PERÍCIAS

MEDICINA
DO TRABALHO

AVALIAÇÃO
AMBIENTAL

EXAMES
ADMISSORAIS,
DESAFIOIS,
PSICOLÓGICOS E
ESPECIAIS COM
AUDIOMETRIA

ASSESSORIA
JURÍDICA

INSALUBRIDADE

EXAMES
DE TRABALHO

APOSENTADORIA
ESPECIAL

PERÍCIA
CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

BIBLIOGRAFIA :

- * MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS - Segurança e Medicina do Trabalho - 24 Edição - 1993 - Editora Atlas.
- * DICIONARIO NOSÉ - NOMENCLATURA DE SEGURANÇA - Edil Daubian Ferreira - Editora Everest - 1992.
- * REVISTA PROTEÇÃO N. 10 - Volume 12 - (Pag. 246/247 e 248).
- * SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO - Washington Luiz da Trindade - Editora LTR - 1989.
- * NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS - Corpo de Bombeiros de Santa Catarina - Editora Edeme - 1992.
- * TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS - Manuleto Savaris - Editora Sagra - 1989.


PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 - CREA N° 124848
RUA CALDEIRAS, 100 - D. 1. 43 - 13

EMERSON



PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848

PROTÓCOLO DE PERÍCIAS

PROTÓCOLO DE PERÍCIAS

Protocolo nº 3186/95

Em 15 / 09 / 95 HELOISA TOZZOLO

107

PERÍCIAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LAGES - SC.

J-SE. DIGAM AS PARTES A RESPEITO DOS ESCLARECIMENTOS AQUI PRESTADOS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR PELOS AUTORES, POISSO A RE TAMBÉM MANIFESTAR-SE

Referência:

Processo N. 009/95.

ACERCA DO LAUDO DO ASSISTENTE TÉCNICO DOS AUTORES. DESDE LOGO, INCLUAM-SE OS AUTOS EM PAUTA. EM 20/09/95. Dr. REINALDO BRANCO DE MORAES

MEDICINA DO TRABALHO

AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E ANUAIS COM PSIQUOMETRIA

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no MTb. N. 9353, no CREA. N. 124.848, nomeado no processo supramencionado, para atuar como Perito na ação interposta por LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS, já qualificado(a) nos autos da Reclamatória Trabalhista que move contra REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, igualmente qualificado(a).

Vem, com todo o acatamento e respeito à elevada presença de V. Exa., prestar esclarecimento sobre a impugnação dos Reclamantes, referente ao Laudo Pericial apenso de fls. 76 a 93 do aludido processo.

ASSESSORIA JURÍDICA

A fim de elucidar ainda mais as informações contidas em nosso Laudo, teremos as seguintes considerações:

INSALUBRIDADE

1) - A descarga de combustível (óleo diesel) na Estação de Lages, é feita pelos artefices de manutenção e segurança, durando em média de 180 a 240 minutos, três vezes por semana.

ACIDENTES DO TRABALHO

2) - O abastecimento de combustível (óleo diesel) nas locomotivas é realizado pelo artífice de manutenção (5 locomotivas/dia), durando os seguintes tempos:

2.a) Caso seja enchimento parcial para completar o tanque levando em média 30 à 50 minutos, cada locomotiva. -

2.b) Caso seja enchimento total do tanque, leva 1 hora e 30 minutos por locomotiva.

APOSENTADORIA ESPECIAL

3) - Revestimento e pré-revestimento (Revisores)

Situação A: não há necessidade de trocar peças, dura 1 minuto/vagão com 2 Revisores e 2 minutos/vagão com 1 Revisor.

Situação B: com necessidade de trocar peças, dura 1 minuto/vagão com 2 Revisores e 3 minutos/vagão com um Revisor.

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848

EM BRANCO



PERÍCIAS

4) - Licenciamento de trens, picotagem de trens, conferir último vagão, demais atividades administrativas (Agentes de Estação).

As três primeiras atividades ocorrem na Estação de Lages e Pool da Shell.

MEDICINA DO TRABALHO

A picotagem dura em média 1 minuto/vagão, sendo que passam oito trens por dia com 30 à 35 vagões cada, sendo um petroleiro (combustíveis), seis mistos (álcool e carga seca) e um carga seca.

A conferência do último vagão, levando em média de 1 a 2 minutos.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Conforme declinamos no Laudo, ocorre também entrega de documentos à Distribuidora no Pool da Shell, levando em média 30 à 45 minutos.

Face ao exposto observamos o seguinte:

EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E PERÍCIAS COM PSICOMETRIA

a) É insano admitir que num único turno de trabalho, passem os oito trens de uma só vez e que ocorram as atividades mencionadas anteriormente. Caso fosse verdadeira, aí sim teríamos segundo a Portaria n. 3.311 de 29/11/89 do MTb. E os tempos relativos as operações, uma situação de intermitência; não deixamos de observar no Laudo, que tais lides ocorrem diariamente e habitualmente.

ASSESSORIA JURÍDICA

b) Ainda segundo a mesma Portaria, observamos que a picotagem de trens leva de 30 à 35 minutos, porém tal lide não ocorre de 15 à 20 vezes em seu ciclo de trabalho, daí também a eventualidade do fenômeno. Deve ser atentado para o fato de que a atividade consiste em transitar ao longo da composição, conferindo a numeração dos vagões, sem nenhum contato físico com inflamáveis, estes em vagões-tanques perfeitamente construídos segundo as Normas Técnicas vigentes no País.

INSALUBRIDADE

c) As operações de descarga de combustíveis no Pool da Shell são realizadas pelo próprio pessoal técnico do Pool, devidamente capacitados e autorizados para tal e mediante processo de bombeamento mecânico e tubulações para os tanques e dimensionadas para tal finalidade.

ACIDENTES DO TRABALHO

d) Transitar é completamente diferente de permanecer, estar ou ficar, segundo o mestre e confiável Aurélio.

APOSENTADORIA ESPECIAL

e) Se transitar próximo a vagões-tanque estacionados ou abastecendo é perigoso, sugerimos que os Reclamantes, ao abastecer seu veículo no posto de abastecimento, solicite ao dono do posto, ao Governo Municipal, ao Governo Estadual ou Federal o pagamento de adicional de Periculosidade, o que é no mínimo hilariante e de uma insanidade impar.

PERÍCIA CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N.º 9353 CREA N.º 124848
INSPEÇÃO GERAL
INSPEÇÃO GERAL DRT/SO 337



PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
CPF 917 176 808 44

108

PERÍCIAS

f) Como o Pool da Shell após a cerca divisória que delimita o terreno com as bombas, tanques, bacias de segurança e es-
critórios, é considerado área de risco/Periculosa e o Recla-
mante adentra para entrega de documentos de forma eventual
conforme claramente colocamos no Laudo, é elementar supor
que se considera tal lide como Periculosa.

MEDICINA
DO TRABALHO

Diante do exposto Exmo. Dr. Juiz, com base em
suas convicções é que deverá determinar ou não o pagamento
do adicional.

AValiação
AMBIENTAL

Era o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

EXAMES
ADMISSORAIS
DEMISSORAIS,
PERIÓDICOS E
ESPECIALS COM
PSICOMETRIA

Lages, 14 de setembro de 1995.

ASSESSORIA
JURÍDICA

INSALUBRIDADE

PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Reg. MTb N° 9353 CREA N° 124848
INSPECTOR CAL Reg. DRT/SC 337

ACIDENTES
DO TRABALHO

APOSENTADORIA
ESPECIAL

PERÍCIA
CONTÁBIL

PERICULOSIDADE

EM BRANCO

124

PODER JUDICIARIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JCI DE LAGES-SC

1

PROCESSO Nº 009/95

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 14:10 horas, na sala de audiências desta MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Lages, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Exmo. Juiz DR. REINALDO BRANCO DE MORAES, presentes os Srs. Juizes Classistas Luiz José Spuldaro e Jovanil do Amaral Figueredo, representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, foram por ordem do MM. Juiz apregoadas as partes, sendo autores LEONIDAS PILAR ROSA e OUTROS (03) e ré REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, ausentes, para a audiência de leitura e publicação da sentença.

Submetido o processo a julgamento e colhidos os votos dos Srs. Juizes Classistas, a Junta profere a seguinte

S E N T E N Ç A .

V I S T O S E T C . . .

LEONIDAS PILAR ROSA e OUTROS (03) ajuizaram esta reclamação trabalhista contra REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA, postulando o pagamento de adicional de periculosidade impago, vencidos e vincendos, durante toda a contratualidade e reflexos, honorários advocatícios e assistenciais, além da aplicação do disposto no art. 467 da CLT. Embasam as postulações nos fatos e fundamentos declinados na exordial de fls. 02/05. Deram à causa o valor de R\$ 3.000,00. Juntaram documentos.

A ré apresentou defesa (fls. 31/33), invocando a prescrição e impugnando a periculosidade pretendida, sob o argumento de inexistência de labor em contato permanente com inflamáveis e ausência de trabalho em área de risco acentuado. Impugnou as verbas pleiteadas. Requereu a improcedência da reclamatória, juntando documentos, acerca dos quais nada opôs a parte contrária (ata de f. 25).

Já por ocasião da primeira audiência foi determinada a realização prova pericial (f. 25), com quesitos e indicação de assistente técnico às fls. 42/44 e 46.

Afirmam os demandantes, na inicial, que trabalham "em local e atividade altamente perigosas, face ao labor e exposição permanente em área de risco, decorrentes dos produtos inflamáveis/explosivos que são transportados e que passam pelo terminal, tais como gasolina, álcool hidratado, álcool anidro, óleo e fuel-oil, eis que suas atividades consistem em efetuar a

03.01.80
RESOLUCION DE LA COMISION DE INVESTIGACIONES

CONVOCATORIA DE LA COMISION DE INVESTIGACIONES

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

CONVOCATORIA DE LA COMISION DE INVESTIGACIONES

CONVOCATORIA

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

EM BRANCO

CONVOCATORIA

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

CONVOCATORIA

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

La Comision de Investigaciones de la Corte Suprema de Justicia, en virtud de lo establecido en el articulo 175 de la Ley Organica del Poder Judicial, convoca a la sesion ordinaria de la Comision de Investigaciones para el dia 15 de mayo de 1980, a las 10:00 horas, en el despacho de la Comision de Investigaciones, para tratar el expediente N. 10.000.000 de 1979, que tiene por objeto el estudio de la conducta de los señores...

LEY DE LA COMISION DE INVESTIGACIONES
COMISION DE INVESTIGACIONES DE LA CORTE SUPREMA DE JUSTICIA
PODER JUDICIAL FEDERAL

Handwritten mark

Handwritten mark

129

PODER JUDICIARIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JCI DE LAGES-SC

6

EM PARTE, a presente o pedido, nos termos da fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, para condenar a ré a pagar aos autores, adicional de periculosidade, após 09.01.90 para os dois primeiros autores e a partir de 04.01.93 para o último reclamante, com os reflexos deferidos da motivação. O valor atinente ao FGTS será recolhido na conta fundiária dos autores. Após a liquidação, a ré pagará as verbas deferidas diretamente em folha de pagamento, na ocasião própria.

A ré também pagará os honorários periciais, conforme a motivação.

Correção monetária e juros, na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Autorizam-se os descontos previdenciários e de imposto de renda, na forma dos Provimentos nos 01 e 02 da Corregedoria-Geral do C. TST.

Custas de R\$ 156,00 sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00, pela ré, sujeitas à complementação.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

DR. REINALDO BRANCO DE MORAES
Juiz do Trabalho

Jovanil do Amaral Figueredo
Juiz Cl. Rep. Empregados

Luiz José Spuldaro
Juiz Cl. Rep. Empregadores

EM BRANCO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS - I

03 - Razão social/Nome REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A		04 - CGC/CEI 33613332/0022-25	
05 - Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento) RUA JOÃO NEGRÃO, 940		06 - Bairro/Distrito REBOUÇAS	
07 - Cidade CURITIBA		08 - UF PR	09 - CEP 80230-150
10 - Pessoa/Telefone p/ contato 321-7225	11 - Novo CNAE	12 - Código SAT	13 - Categoria do empregador
14 - Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso)		15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)	

Carimbo CIEF

10.11.0330-07

11-95

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

183-31

01 - Carimbo

33

RE

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25 - Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27 - Depósito (sem 13º salário)	28 - Depósito (só sobre 13º salário)
LEONIDAS PILAR ROSA			25-01-85		6362/0411/DF	R\$ 2.103,92	
DEPÓSITO RECURSAL-ART.40 DA LEI Nº 8177/91 C/C ART.8º DA LEI 8542/92 AÇÃO TRABALHISTA AUTOS Nº 09/95, DA 1ª JCY DE LAGES-SC. RECLAMANTE:LEONIDAS PILAR ROSA RECLAMADA:REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A							

TOTAL A RECOLHER	32-Depósito (sem 13º salário) R\$ 2.103,92	33-Depósito (só sobre parc.13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35) R\$ 2.103,9	Autenticação do banco: CEFZ004Z003NOV950317
------------------	--	---	----------	------------	---	---

Handwritten signature and initials

EM BRANCO

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

Razão social/Nome
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

04 - CGC/CEI
33613332/0022-25

Endereço (logradouro, rua, nº, andar, apartamento)
RUA JOÃO NEGRÃO, 940

06 - Bairro/Distrito
REBOÇAS

Cidade
CURITIBA

08 - UF | 09 - CEP
PR 80230-150

Pessoa/Telefone p/ contato | 11 - Novo CNAE | 12 - Código SAT | 13 - Categoria do empregador

321-7225

Tomador de serviço (no caso de trabalhador avulso) | 15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

02 - Carimbo CIE

11-0950-01

07-11-95

13-31

01 - Carimbo CGC/CEI

33613332/0022-25

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Curitiba - Pr

Rua João Negrão, 940

Centro - Cep 80230

00 - Para uso da CEF

18 - Competência mês/Ano
SETEMBRO/95

19 - Código de recolhimento
418

20 - Número folha
01/01

Nome do empregado	22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25 - Cód	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27 - Depósito (sem 13º salário)	28 - Depósito (só sobre parc.13º salário)	29 - JAM	MOVIMENTAÇÃO 30 - Data	31 - Cód
LEONIDAS PILAR ROSA			25-01-85		6362/0411/DF	R\$ 2.103,92				
DEPÓSITO RECURSAL-ART.40 DA LEI Nº 8177/91 C/C ART.8º DA LEI 8542/92 AÇÃO TRABALHISTA AUTOS Nº 09/95, DA 1ª JCM DE LAGES-SC. RECLAMANTE:LEONIDAS PILAR ROSA RECLAMADA:REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A										

32-Depósito (sem 13º salário) | 33-Depósito (só sobre parc.13º salário) | 34 - JAM | 35 - Multa | 36 - Total (Campos 32+33+34+35)

R\$ 2.103,92

R\$ 2.103,92

Autenticação do banco:
 CEF20042003NOV95031755 06715 2.103,92R8363

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

Documento de Arrecadação
de Receltas Federais

DARF

11 RESERVADO

01 CARIMBO DO CGC!

33 613 332/0022-25

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

Curitiba - Fr

Rua João Negrão, 940

Centro - C.p 80230

Curitiba - Pr

02 DATA DE VENCIMENTO

03 Nº CPF OU CGC

33613332/0022-25

04 CÓDIGO DA RECEITA

1505

05 Nº DA REFERÊNCIA

06 Nº DO PROCESSO

09/95

12 NOME

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

13 TELEFONE

321-7225

07 VALOR DA RECEITA

R\$ 156,00

14 VALOR ORIGINAL DO IMPOSTO E OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PAGAMENTO DE CUSTAS REF. AUTOS Nº 09/95, DA

1ª JCY DE LAGES-SC. ONDE SÃO PARTES:

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA

RECLAMADA: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

ATENÇÃO

SENDO PESSOA JURÍDICA,
ALÉM DA APLICAÇÃO
DO CARIMBO CGC
NO CAMPO 01,
PREENCHER O CAMPO 03.

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGO DL-1025/69

10 VALOR TOTAL

R\$ 156,00

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (SOMENTE NAS 1ª E 2ª VIAS)

CEF20042003NOV95030735 06697

156,00R8363



Gráfica Cód 10 403-5

Ltda Rua Abolição, 209 Campinas - SP - C.G.C. 45.995.991/0001-50 - Compromisso 04/12/91

C I E F

MODELO APROVADO PELA IN/RF N.º 82/91

Handwritten signature or initials in the top right corner.



JCJ DE LAGES

Proc. Nº 0995

ESTA FOLHA CONTEM 01 DOCUMENTO(S)

Maurício Mizzolo
Juiz de Direito

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO



ACÓRDÃO-2ªT-Nº

03792/97

TRT/SC/RO-V 8798/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

PROPORÇÃO. A lei que instituiu o direito à percepção do adicional de periculosidade não cogita de seu pagamento de forma proporcional. O decreto regulamentador, ao permitir esta forma, excedeu aos limites do permissivo legal, sendo sem eficácia.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO**, provenientes da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Lages-SC, sendo recorrente **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.** e recorridos **LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)**.

Da r. sentença de 1º grau que julgou procedente em parte a ação recorre a empresa reclamada a este e. Regional.

Em razões recursais, insurge-se contra a condenação ao adicional de periculosidade, uma vez que não desenvolvido em caráter permanente, e seus reflexos.

A parte adversa oferece contra-razões, pugnando pela manutenção do julgado de 1º grau.



A douta representante da Procuradoria Regional do Trabalho salienta não estarem presentes as hipóteses da Lei Complementar nº 75/93, razão por que entende ser desnecessária a intervenção do Ministério Público no feito.

É o relatório.

VOTO

Conheço do recurso e das contra-razões, por presentes os pressupostos legais de admissibilidade.

MÉRITO

Através do laudo de fls. 77/93 e 115/117, o **expert** concluiu que o autores exerciam atividades em condições de risco, (agentes de estação), mas de natureza eventual, não ensejando o direito à percepção do mencionado adicional.

Contudo, a empresa não nega que os autores ficavam expostos, em determinados períodos, a situações de periculosidade. O fato de que o ingresso em condições perigosas ocorria intermitentemente, não a isenta da responsabilidade pelo pagamento do respectivo adicional.

O direito à percepção do adicional correspondente é indiscutível, independentemente do tempo de exposição. Expondo-se, os autores, habitualmente à situação de risco, em razão do trabalho desempenhado, lhes é devido o adicional de periculosidade, pago de forma integral. Estando expostos ao risco, podem num diminuto momento, sofrerem as consequências desta exposição, com danos imprevisíveis, logo o risco é sempre imi-

EM BRANCO



nente. Em situações de risco, o perigo é constante e pode ser fulminante. O contato permanente não significa exposição ao risco em toda a jornada. Basta que seja habitual.

Ademais, a proporcionalidade está prevista no Decreto regulamentador que, neste caso, não pode sobrepor-se à Lei que instituiu o adicional, ignorando esta forma de pagamento. O percentual legal do adicional deve incidir sobre o salário-base.

Assim, deve ser mantida a sentença.

Pelo que,

ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO**. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Telmo Joaquim Nunes (Revisor), **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Intimem-se.

Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 04 de fevereiro de 1997, sob a Presidência do Exmº Juiz José Francisco de Oliveira, os Exmºs Juízes Licélia Ribeiro, Roberto João Motta (Relator), Telmo Joaquim Nunes (Revisor), representante dos empregadores, e Itaci de Sá, representante dos trabalhadores. Presente a Exmª Drª Cinara Graeff Terebinto, Procuradora do Trabalho.

EM BRANCO

RO-V 8798/95



Florianópolis, 10 de julho de 1997.


MARIA DO CÉU DE AVELAR
Presidente em Exercício


ROBERTO JOÃO MOTTA
Relator


PAULO ROBERTO PEREIRA
Chefe da PRT/12ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que a parte decisória
deste Acórdão foi publicada em sessão de
tribunal do dia 31, JUL 1997
e no DJ-SC do dia 18 AGO/1997
Em, 18 AGO/1997


ELIEZIR DE GÓIS
Diretor do Serviço Processual

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRE

04 - CGC/CEI REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A 33.613.332/0022-25	
06 - Bairro/Distrito RUA NEGRÃO 940	08 - UF 09 - CEP PR 80.230-150
06 - Bairro/Distrito REBOUÇAS	13 - Categoria do empregador
11 - Novo CNAE CURITIBA PR	12 - Código SAT
15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)	15 - CGC/CEI (do tomador de serviço)

02 - Carimbo CIEF
16 - Remuneração paga no Mês

01 - Carimbo CGC/CEI 33613332/0022-25
REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. Curitiba - Pr Rua João Negrão, 940 Centro - Cep 80230 CURITIBA - PR
17 - Informações complementares

00 - Para uso da CEF
18 - Competência mês/Ano julho/97
19 - Código de recolhimento 418
20 - Número folha 01/01

22 - Data nascimento	23 - Número PIS/PASEP	ADMISSÃO 24 - Data	25 - Cód.	26 - Carteira de trabalho (número/série)	RECOLHIMENTO FGTS 27 - Depósito (sem 13º salário)	28 - Depósito (só sobre parc. 13º salário)	29 - JAM	MOVIMENTAÇÃO 30 - Data	31 - Cód.
					5.184,00				

LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS
DEPOSITO REF: RECURSO DE REVISTA
TRT-SC-RO 8798/95 12ª REGIÃO
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA/

1244-0
BANCO DO BRASIL S.A.
Visconde - Curitiba (PR)
8822-104-0
1844-0

32 - Total (sem 13º salário) 84,00	33 - Depósito (só sobre parc. 13º salário)	34 - JAM	35 - Multa	36 - Total (Campos 32+33+34+35) 5.184,00
---------------------------------------	--	----------	------------	---

BB 1244030097 250897 Autenticação do banco: 5.184,00R 32129



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. TRT/SC/RO. J. 87 98 / 95 12ª REGIÃO

ESTA FOLHA CONTÉM 01 DOCUMENTO(S)

CÉRCIO LUIZ SAIBRO
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à Exm^a Juíza Presidente.

Em 01 / 09 / 97


ELIÉZER DE GÓIS
Diretor do Serviço Processual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROCESSO 1ª JCJ-Nº 09/95
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

Atendendo a determinação Judicial, apresentamos a seguir os cálculos de liquidação das verbas deferidas, conforme r. Sentença de fls. 139/144.

1- **METODOLOGIA DO CÁLCULO: JUROS:** calculou-se 1% a.m., desde o ajuizamento da ação até a data do cálculo, na forma do art. 39, § 1º da Lei 8.177/91. **CORREÇÃO MONETÁRIA:** calculou-se pela variação da TRD acumulada de 01.02.91 até 30.04.93, e após esta data pela variação da TR, em conformidade com as Leis 6.899/91, 8.177/91, 8.660/93, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, seguindo estritamente as orientações fornecidas pela Exma. Sra. Juíza Diretora do Foro.

2- VERBAS DEFERIDAS:

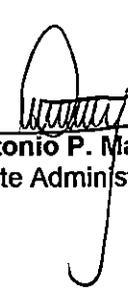
a- **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** calculou-se o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico a partir de 09/01/90 para os dois primeiros autores e a partir de 04/01/93 para o último, com reflexos em 13º salário, férias e FGTS (8%) a ser depositado;

b- **HONORÁRIOS PERICIAIS:** atualizou-se os honorários periciais até a data do cálculo.

3- **OBSERVAÇÕES:** Os cálculos estão sendo entregues com atraso, haja vista o acúmulo de serviço nesta Contadoria.

Lages, 25 de junho de 1998.


Jaime Koerich Filho
Assistente Administrativo


Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

217 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Leonidas Pilar Rosa

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
01/90	9.438,41	2.076,45	0,00	2.076,45	178,03	1263	42	74,95	252,98
02	15.282,34	4.584,70	0,00	4.584,70	227,50	1263	42	95,78	323,27
03/férias	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
1/3	26.054,21	434,24	0,00	434,24	11,69	1263	42	4,92	16,61
04	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
05	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	199,68	1263	42	84,07	283,75
06	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	182,17	1263	42	76,69	258,87
07	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	164,43	1263	42	69,23	233,66
08	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	163,32	1263	42	68,76	232,08
09	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	144,72	1263	42	60,93	205,65
10	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	127,28	1263	42	53,58	180,86
11	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
12/90	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	118,82	1263	42	50,02	168,84
13o. sal.	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
01/91	43.153,24	12.945,97	0,00	12.945,97	114,00	1263	42	47,99	161,99
02	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	172,41	1263	42	72,58	245,00
03/férias	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	158,62	1263	42	66,78	225,40
1/3	70.333,86	7.033,39	0,00	7.033,39	52,87	1263	42	22,26	75,13
04	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	145,97	1263	42	61,45	207,43
05	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	133,79	1263	42	56,32	190,11
06	73.147,21	21.944,16	0,00	21.944,16	126,81	1263	42	53,39	180,20
07	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	120,89	1263	42	50,90	171,79
08	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	106,44	1263	42	44,81	151,26
09	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	144,80	1263	42	60,96	205,76
10	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	117,28	1263	42	49,38	166,66
11	211.798,65	63.539,60	0,00	63.539,60	157,89	1263	42	66,47	224,36
12/91	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	130,04	1263	42	54,75	184,79
13o. sal.	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	145,82	1263	42	61,39	207,21
01/92	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	159,43	1263	42	67,12	226,55
02	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	127,00	1263	42	53,47	180,47
03	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	132,59	1263	42	55,82	188,41
04	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	109,91	1263	42	46,27	156,18
05	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	188,89	1263	42	79,52	268,41
06	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	157,53	1263	42	66,32	223,85
07	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	153,37	1263	42	64,57	217,94
08	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	124,15	1263	42	52,27	176,42
09	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	184,17	1263	42	77,54	261,71
10/férias	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	148,88	1263	42	62,68	211,56
1/3	2.072.900,27	207.290,03	0,00	207.290,03	49,63	1263	42	20,89	70,52
11	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	157,60	1263	42	66,35	223,95
12/92	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	126,41	1263	42	53,22	179,62
13o. sal.	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	142,95	1263	42	60,18	203,14
01/93	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	195,30	1263	42	82,22	277,52
02	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	156,53	1263	42	65,90	222,43
03	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	170,37	1263	42	71,73	242,09
04	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	131,59	1263	42	55,40	186,99
05	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	203,87	1263	42	85,83	289,70
06	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	159,70	1263	42	67,23	226,94
07	20.591,14	6.177,34	0,00	6.177,34	169,42	1263	42	71,33	240,75
08	25.668,42	7.700,53	0,00	7.700,53	160,22	1263	42	67,45	227,67
09	44.558,67	13.367,60	0,00	13.367,60	206,22	1263	42	86,82	293,03
10/férias	55.774,08	16.732,22	0,00	16.732,22	186,77	1263	42	78,63	265,40
1/3	55.774,08	5.577,41	0,00	5.577,41	62,26	1263	42	26,21	88,47
11	69.672,98	20.901,89	0,00	20.901,89	175,19	1263	42	73,75	248,94
12/93	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	156,27	1263	42	65,79	222,05
13o. sal.	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	191,68	1263	42	80,70	272,37
01/94	309,31	92,79	0,00	92,79	193,72	1263	42	81,55	275,27
02	293,01	87,90	0,00	87,90	182,59	1263	42	76,87	259,46
03	306,81	92,04	0,00	92,04	199,14	1263	42	83,84	282,98
04	320,37	96,11	0,00	96,11	197,81	1263	42	83,28	281,09
05	306,09	91,83	0,00	91,83	189,07	1263	42	79,60	268,67

EM BRANCO

382
M

98
0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Leonidas Pilar Rosa

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
06	306,09	91,83	0,00	91,83	178,50	1263	42	75,15	253,64
07	306,09	91,83	0,00	91,83	170,78	1263	42	71,90	242,67
08	310,47	93,14	0,00	93,14	169,83	1263	42	71,50	241,32
09/férias	310,47	93,14	0,00	93,14	165,91	1263	42	69,85	235,76
1/3	310,47	31,05	0,00	31,05	55,30	1263	42	23,28	78,59
10	310,47	93,14	0,00	93,14	161,51	1263	42	68,00	229,51
11	327,12	98,14	0,00	98,14	165,42	1263	42	69,64	235,06
12/94	327,12	98,14	0,00	98,14	160,81	1263	42	67,70	228,51
13o. sal.	327,12	98,14	0,00	98,14	163,30	1263	42	68,75	232,05
01/95	327,12	98,14	0,00	98,14	157,62	1235	41	64,89	222,50
02	327,12	98,14	0,00	98,14	154,76	1207	40	62,27	217,03
03	327,12	98,14	0,00	98,14	150,82	1176	39	59,12	209,95
04	327,12	98,14	0,00	98,14	145,80	1146	38	55,70	201,50
05	423,78	127,13	0,00	127,13	183,26	1115	37	68,11	251,37
06	423,78	127,13	0,00	127,13	178,09	1085	36	64,41	242,50
07	423,78	127,13	0,00	127,13	172,88	1054	35	60,74	233,62
08	423,78	127,13	0,00	127,13	168,76	1023	34	57,55	226,30
09	423,78	127,13	0,00	127,13	165,51	993	33	54,78	220,29
10/férias	423,78	127,13	0,00	127,13	162,97	962	32	52,26	215,23
1/3	423,78	42,38	0,00	42,38	53,56	962	32	17,18	70,74
11	423,78	127,13	0,00	127,13	160,69	932	31	49,92	210,61
12	423,78	127,13	0,00	127,13	158,52	901	30	47,61	206,13
13o. sal.	423,78	127,13	0,00	127,13	159,62	919	31	48,90	208,52
01/96	423,78	127,13	0,00	127,13	156,68	870	29	45,44	202,11
02	423,78	127,13	0,00	127,13	155,24	841	28	43,52	198,75
03	423,78	127,13	0,00	127,13	154,01	810	27	41,58	195,59
04	423,78	127,13	0,00	127,13	153,03	780	26	39,79	192,82
05	466,15	139,85	0,00	139,85	167,32	749	25	41,77	209,09
06	466,15	139,85	0,00	139,85	166,29	719	24	39,85	206,15
07	466,15	139,85	0,00	139,85	165,35	688	23	37,92	203,27
08	466,15	139,85	0,00	139,85	164,26	657	22	35,97	200,23
09	483,34	145,00	0,00	145,00	169,24	627	21	35,37	204,61
10	483,34	145,00	0,00	145,00	167,89	596	20	33,35	201,24
11/férias	483,34	145,00	0,00	145,00	166,52	566	19	31,42	197,94
1/3	483,34	48,33	0,00	48,33	55,51	566	19	10,47	65,98
12/96	483,34	145,00	0,00	145,00	165,19	535	18	29,46	194,65
13o. sal.	483,34	145,00	0,00	145,00	165,84	553	18	30,57	196,41
01/97	483,34	145,00	0,00	145,00	163,96	504	17	27,54	191,50
02	513,77	154,13	0,00	154,13	173,15	476	16	27,47	200,62
03	513,77	154,13	0,00	154,13	172,03	445	15	25,52	197,55
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415	14	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384	13	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354	12	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323	11	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292	10	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	9	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231	8	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201	7	0,00	0,00
12/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170	6	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188	6	0,00	0,00
01/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139	5	0,00	0,00
					15.545,78			5.841,54	21.387,32
SUBTOTAL									R\$ 15.545,78
JUROS DIAS= 1263 VENCIDOS E VINCENDOS									R\$ 5.841,54
SUBTOTAL									R\$ 21.387,32
FGTS 8,00 %									R\$ 1.710,59
TOTAL EM : 25/06/98									R\$ 23.098,31

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

219 383
41

PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95
RECLAMANTE: MIGUEL DOS SANTOS
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

AUTUADO EM: 09/01/95

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CREDITOS A(O) RECLAMANTE

1.1 - Principal		R\$	15.200,63
1.2 - Juros	vencidos e vincendos %	R\$	5.673,51
1.3 - Subtotal		R\$	20.874,14
1.4 - FGTS (A SER DEPOSITADO)	8,00 %	R\$	1.669,93
1.5 - Subtotal		R\$	22.544,07
1.6 - INSS (a ser depositado pela Ré)		R\$	113,51
1.7 - IRPF (a ser depositado pala Ré)		R\$	5.299,67
1.8 - TOTAL		R\$	17.130,89

02 - CREDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistênciais (15%)		R\$	-
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Contábeis		R\$	-
2.2.2 - Médicos		R\$	-
2.3 - Editais		R\$	-
2.4 - TOTAL		R\$	-

03 - CREDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Líquidas		R\$	-
3.2 - Custas Pagas		R\$	-
3.3 - TOTAL		R\$	-

04 - TOTAL R\$ 17.130,89

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 25/06/98 14,763777

* OS VALORES DO INSS E IRPF DEVERÃO SER RECOLHIDOS E COMPROVADOS NOS AUTOS PELA RECLAMADA.

Lages SC, 25/06/98

Jaime Koelch Filho
Assistente Administrativo

Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

EM BRANCO

220 334

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Miguel dos Santos

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
01/90/férias	9.438,41	2.076,45	0,00	2.076,45	178,03	1263	42	74,95	252,98
1/3	9.438,41	57,68	0,00	57,68	4,95	1263	42	2,08	7,03
02	15.282,34	4.584,70	0,00	4.584,70	227,50	1263	42	95,78	323,27
03	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
04	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
05	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	199,68	1263	42	84,07	283,75
06	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	182,17	1263	42	76,69	258,87
07	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	164,43	1263	42	69,23	233,66
08	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	163,32	1263	42	68,76	232,08
09	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	144,72	1263	42	60,93	205,65
10	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	127,28	1263	42	53,58	180,86
11	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
12/90	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	118,82	1263	42	50,02	168,84
13o. sal.	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
01/91/férias	43.153,24	4.315,32	0,00	4.315,32	54,85	1263	42	23,09	77,94
1/3	43.153,24	12.945,97	0,00	12.945,97	105,78	1263	42	44,53	150,32
02	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	172,41	1263	42	72,58	245,00
03	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	158,62	1263	42	66,78	225,40
04	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	145,97	1263	42	61,45	207,43
05	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	133,79	1263	42	56,32	190,11
06	73.147,21	21.944,16	0,00	21.944,16	126,81	1263	42	53,39	180,20
07	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	120,89	1263	42	50,90	171,79
08	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	106,44	1263	42	44,81	151,26
09	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	144,80	1263	42	60,96	205,76
10	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	117,28	1263	42	49,38	166,66
11	211.798,65	63.539,60	0,00	63.539,60	157,89	1263	42	66,47	224,36
12/91	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	130,04	1263	42	54,75	184,79
13o. sal.	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	145,82	1263	42	61,39	207,21
01/92/férias	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	159,43	1263	42	67,12	226,55
1/3	339.285,22	33.928,52	0,00	33.928,52	53,14	1263	42	22,37	75,52
02	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	127,00	1263	42	53,47	180,47
03	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	132,59	1263	42	55,82	188,41
04	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	109,91	1263	42	46,27	156,18
05	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	188,89	1263	42	79,52	268,41
06	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	157,53	1263	42	66,32	223,85
07	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	153,37	1263	42	64,57	217,94
08	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	124,15	1263	42	52,27	176,42
09	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	184,17	1263	42	77,54	261,71
10	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	148,88	1263	42	62,68	211,56
11	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	157,60	1263	42	66,35	223,95
12/92	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	126,41	1263	42	53,22	179,62
13o. sal.	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	142,95	1263	42	60,18	203,14
01/93/férias	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	195,30	1263	42	82,22	277,52
1/3	5.376,68	537,67	0,00	537,67	52,18	1263	42	21,97	74,14
02	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	124,66	1263	42	52,48	177,14
03	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	131,59	1263	42	55,40	186,99
04	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	102,19	1263	42	43,02	145,22
05	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	159,70	1263	42	67,23	226,94
06	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	120,62	1263	42	50,78	171,40
07	20.591,14	6.177,34	0,00	6.177,34	128,53	1263	42	54,11	182,63
08	25.668,42	7.700,53	0,00	7.700,53	160,22	1263	42	67,45	227,67
09	44.558,67	13.367,60	0,00	13.367,60	206,22	1263	42	86,82	293,03
10	55.774,08	16.732,22	0,00	16.732,22	186,77	1263	42	78,63	265,40
11	69.672,98	20.901,89	0,00	20.901,89	175,19	1263	42	73,75	248,94
12/93	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	156,27	1263	42	65,79	222,05
13o. sal.	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	191,68	1263	42	80,70	272,37
01/94	309,31	92,79	0,00	92,79	193,72	1263	42	81,55	275,27
02	293,01	87,90	0,00	87,90	182,59	1263	42	76,87	259,46
03/férias	306,81	92,04	0,00	92,04	199,14	1263	42	83,84	282,98
1/3	306,81	30,68	0,00	30,68	44,91	1263	42	18,91	63,81
04	306,81	92,04	0,00	92,04	130,83	1263	42	55,08	185,91

MEMBRANCO

221 35
u

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Miguel dos Santos

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
05	293,13	87,94	0,00	87,94	181,06	1263	42	76,23	257,29
06	293,13	87,94	0,00	87,94	170,94	1263	42	71,97	242,90
07	293,13	87,94	0,00	87,94	163,55	1263	42	68,85	232,40
08	297,33	89,20	0,00	89,20	162,64	1263	42	68,47	231,11
09	297,33	89,20	0,00	89,20	158,89	1263	42	66,89	225,79
10	297,33	89,20	0,00	89,20	154,68	1263	42	65,12	219,79
11	297,33	89,20	0,00	89,20	150,35	1263	42	63,30	213,65
12/94	310,47	93,14	0,00	93,14	152,63	1263	42	64,26	216,88
13o. sal.	310,47	93,14	0,00	93,14	154,99	1263	42	65,25	220,24
01/95	310,47	93,14	0,00	93,14	149,59	1235	41	61,58	211,18
02	310,47	93,14	0,00	93,14	146,89	1207	40	59,10	205,98
03	310,47	93,14	0,00	93,14	143,15	1176	39	56,11	199,26
04	310,47	93,14	0,00	93,14	138,38	1146	38	52,86	191,24
05	402,21	120,66	0,00	120,66	173,93	1115	37	64,65	238,58
06/95	423,78	127,13	0,00	127,13	178,09	1085	36	64,41	242,50
1/3	423,78	42,38	0,00	42,38	59,36	1085	36	21,47	80,83
07	423,78	127,13	0,00	127,13	172,88	1054	35	60,74	233,62
08	423,78	127,13	0,00	127,13	168,76	1023	34	57,55	226,30
09	423,78	127,13	0,00	127,13	165,51	993	33	54,78	220,29
10	423,78	127,13	0,00	127,13	162,97	962	32	52,26	215,23
11	423,78	127,13	0,00	127,13	160,69	932	31	49,92	210,61
12	423,78	127,13	0,00	127,13	158,52	901	30	47,61	206,13
13o. sal.	423,78	127,13	0,00	127,13	159,62	919	31	48,90	208,52
01/96	423,78	127,13	0,00	127,13	156,68	870	29	45,44	202,11
02	423,78	127,13	0,00	127,13	155,24	841	28	43,52	198,75
03	423,78	127,13	0,00	127,13	154,01	810	27	41,58	195,59
04	423,78	127,13	0,00	127,13	153,03	780	26	39,79	192,82
05	466,15	139,85	0,00	139,85	167,32	749	25	41,77	209,09
06	466,15	139,85	0,00	139,85	166,29	719	24	39,85	206,15
07	466,15	139,85	0,00	139,85	165,35	688	23	37,92	203,27
08	466,15	139,85	0,00	139,85	164,26	657	22	35,97	200,23
09	483,34	145,00	0,00	145,00	169,24	627	21	35,37	204,61
10	483,34	145,00	0,00	145,00	167,89	596	20	33,35	201,24
11	483,34	145,00	0,00	145,00	166,52	566	19	31,42	197,94
12/96	483,34	145,00	0,00	145,00	165,19	535	18	29,46	194,65
13o. sal.	483,34	145,00	0,00	145,00	165,84	553	18	30,57	196,41
01/97	483,34	145,00	0,00	145,00	163,96	504	17	27,54	191,50
02	483,34	145,00	0,00	145,00	162,90	476	16	25,85	188,74
03	966,68	290,00	0,00	290,00	323,69	445	15	48,01	371,70
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415	14	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384	13	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354	12	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323	11	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292	10	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	9	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231	8	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201	7	0,00	0,00
12/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170	6	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188	6	0,00	0,00
01/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139	5	0,00	0,00
15.200,63								5.673,51	20.874,13
SUBTOTAL									R\$ 15.200,63
JUROS DIAS= 1263 VENCIDOS E VINCENDOS									R\$ 5.673,51
SUBTOTAL									R\$ 20.874,13
FGTS 8,00 %									R\$ 1.669,93
TOTAL EM : 25/06/98									R\$ 22.544,06

EM BRANCO

EM BRANCO

23 37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Valdecir Abrelino Padilha

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
01/90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
12/90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
01/91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
12/91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
01/92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
12/92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
01/93	7.263,33	1.961,10	0,00	1.961,10	237,45	1263	42	99,97	337,41
02	7.263,33	2.179,00	0,00	2.179,00	211,46	1263	42	89,02	300,48
03	9.926,80	2.978,04	0,00	2.978,04	230,15	1263	42	96,89	327,04
04	9.926,80	2.978,04	0,00	2.978,04	177,77	1263	42	74,84	252,61
05	19.803,97	5.941,19	0,00	5.941,19	275,41	1263	42	115,95	391,36
06	19.803,97	5.941,19	0,00	5.941,19	215,74	1263	42	90,83	306,57
07	27.816,46	8.344,94	0,00	8.344,94	228,87	1263	42	96,35	325,23
08	33.173,91	9.952,17	0,00	9.952,17	207,06	1263	42	87,17	294,24
09	57.587,68	17.276,30	0,00	17.276,30	266,52	1263	42	112,20	378,72
10	72.082,49	21.624,75	0,00	21.624,75	241,38	1263	42	101,62	343,01
11	90.045,44	27.013,63	0,00	27.013,63	226,41	1263	42	95,32	321,73
12/93	112.457,75	33.737,33	0,00	33.737,33	201,96	1263	42	85,02	286,98
13o. sal.	112.457,75	33.737,33	0,00	33.737,33	247,72	1263	42	104,29	352,02
01/94	399,75	119,93	0,00	119,93	250,36	1263	42	105,40	355,76
02	378,69	113,61	0,00	113,61	235,99	1263	42	99,35	335,34
03	396,52	118,96	0,00	118,96	257,37	1263	42	108,35	365,72
04	396,52	118,96	0,00	118,96	244,83	1263	42	103,07	347,90
05	378,84	113,65	0,00	113,65	234,00	1263	42	98,52	332,52
06	378,84	113,65	0,00	113,65	220,92	1263	42	93,01	313,93
07	378,84	113,65	0,00	113,65	211,37	1263	42	88,99	300,35
08	384,27	115,28	0,00	115,28	210,20	1263	42	88,49	298,69
09	384,27	115,28	0,00	115,28	205,35	1263	42	86,45	291,81

EM BRANCO

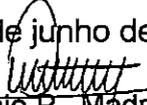


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Em cumprimento as determinações da Portaria 01/94, faço remessa dos presentes autos à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Lages.

Lages, 24 de junho de 1998.


Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Nesta data recebi os presentes autos da Contadoria Judiciária e os encaminho à elevada apreciação do MM. Juiz.

Lages, 25 de junho de 1998.

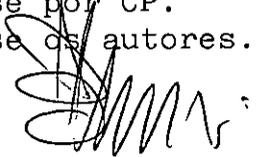

MARCOS AURÉLIO FELIMBERTI
Diretor de Secretária

Homologam-se os cálculos de fls. 329/338 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Execute-se por CP.

Intimem-se os autores.

Em 26/06/98


GIOVANNI OLSSON
Juiz do Trabalho

224 339

224 831
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Valdecir Abrelino Padilha

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DÍAS	%	VL. JUROS	TOTAL
10	384,27	115,28	0,00	115,28	199,90	1263	42	84,16	284,06
11	384,27	115,28	0,00	115,28	194,32	1263	42	81,81	276,13
12/94	384,27	115,28	0,00	115,28	188,91	1263	42	79,53	268,44
13o. sal.	384,27	115,28	0,00	115,28	191,83	1263	42	80,76	272,59
01/95	384,27	115,28	0,00	115,28	185,15	1235	41	76,22	261,37
02	384,27	115,28	0,00	115,28	181,80	1207	40	73,14	254,95
03	384,27	115,28	0,00	115,28	177,17	1176	39	69,45	246,62
04	384,27	115,28	0,00	115,28	171,27	1146	38	65,43	236,70
05	497,82	149,35	0,00	149,35	215,28	1115	37	80,01	295,29
06	524,26	157,28	0,00	157,28	220,32	1085	36	79,68	300,00
07	524,26	157,28	0,00	157,28	213,87	1054	35	75,14	289,01
08	524,26	157,28	0,00	157,28	208,77	1023	34	71,19	279,96
09	524,26	157,28	0,00	157,28	204,75	993	33	67,77	272,52
10	524,26	157,28	0,00	157,28	201,62	962	32	64,65	266,27
11	524,26	157,28	0,00	157,28	198,78	932	31	61,76	260,54
12	524,26	157,28	0,00	157,28	196,10	901	30	58,90	255,00
13o. sal.	524,26	157,28	0,00	157,28	197,47	919	31	60,49	257,96
01/96	524,26	157,28	0,00	157,28	193,82	870	29	56,21	250,03
02	561,54	168,46	0,00	168,46	205,70	841	28	57,66	263,36
03	561,54	168,46	0,00	168,46	204,07	810	27	55,10	259,17
04	561,54	168,46	0,00	168,46	202,77	780	26	52,72	255,50
05	617,69	185,31	0,00	185,31	221,71	749	25	55,35	277,06
06	617,69	185,31	0,00	185,31	220,35	719	24	52,81	273,16
07	617,69	185,31	0,00	185,31	219,11	688	23	50,25	269,36
08	617,69	185,31	0,00	185,31	217,65	657	22	47,67	265,32
09	617,69	185,31	0,00	185,31	216,28	627	21	45,20	261,48
10	617,69	185,31	0,00	185,31	214,55	596	20	42,62	257,17
11	617,69	185,31	0,00	185,31	212,81	566	19	40,15	252,96
12/96	617,69	185,31	0,00	185,31	211,11	535	18	37,65	248,75
13o. sal.	617,69	185,31	0,00	185,31	211,93	553	18	39,07	251,00
01/97	617,69	185,31	0,00	185,31	209,53	504	17	35,20	244,73
02	617,69	185,31	0,00	185,31	208,17	476	16	33,03	241,20
03	617,69	185,31	0,00	185,31	206,83	445	15	30,68	237,51
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415	14	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384	13	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354	12	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323	11	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292	10	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	9	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231	8	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201	7	0,00	0,00
12/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170	6	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188	6	0,00	0,00
01/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139	5	0,00	0,00
					11.762,01			4.082,59	15.844,59
SUBTOTAL									R\$ 11.762,01
JUROS DIAS= 1263 VENCIDOS E VINCENDOS									R\$ 4.082,59
SUBTOTAL									R\$ 15.844,59
FGTS 8,00 %									R\$ 1.267,57
TOTAL EM: 25/06/98									R\$ 17.112,16

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROCESSO 1ª JCJ-Nº 09/95
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

Atendendo a determinação Judicial, apresentamos a seguir os cálculos de liquidação das verbas deferidas, conforme r. Sentença de fls. 139/144.

1- **METODOLOGIA DO CÁLCULO: JUROS:** calculou-se 1% a.m., desde o ajuizamento da ação até a data do cálculo, na forma do art. 39, § 1º da Lei 8.177/91. **CORREÇÃO MONETÁRIA:** calculou-se pela variação da TRD acumulada de 01.02.91 até 30.04.93, e após esta data pela variação da TR, em conformidade com as Leis 6.899/91, 8.177/91, 8.660/93, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, seguindo estritamente as orientações fornecidas pela Exma. Sra. Juíza Diretora do Foro.

2- **VERBAS DEFERIDAS:**

a- **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** calculou-se o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico a partir de 09/01/90 para os dois primeiros autores e a partir de 04/01/93 para o último, com reflexos em 13º salário, férias e FGTS (8%) a ser depositado;

b- **HONORÁRIOS PERICIAIS:** atualizou-se os honorários periciais até a data do cálculo.

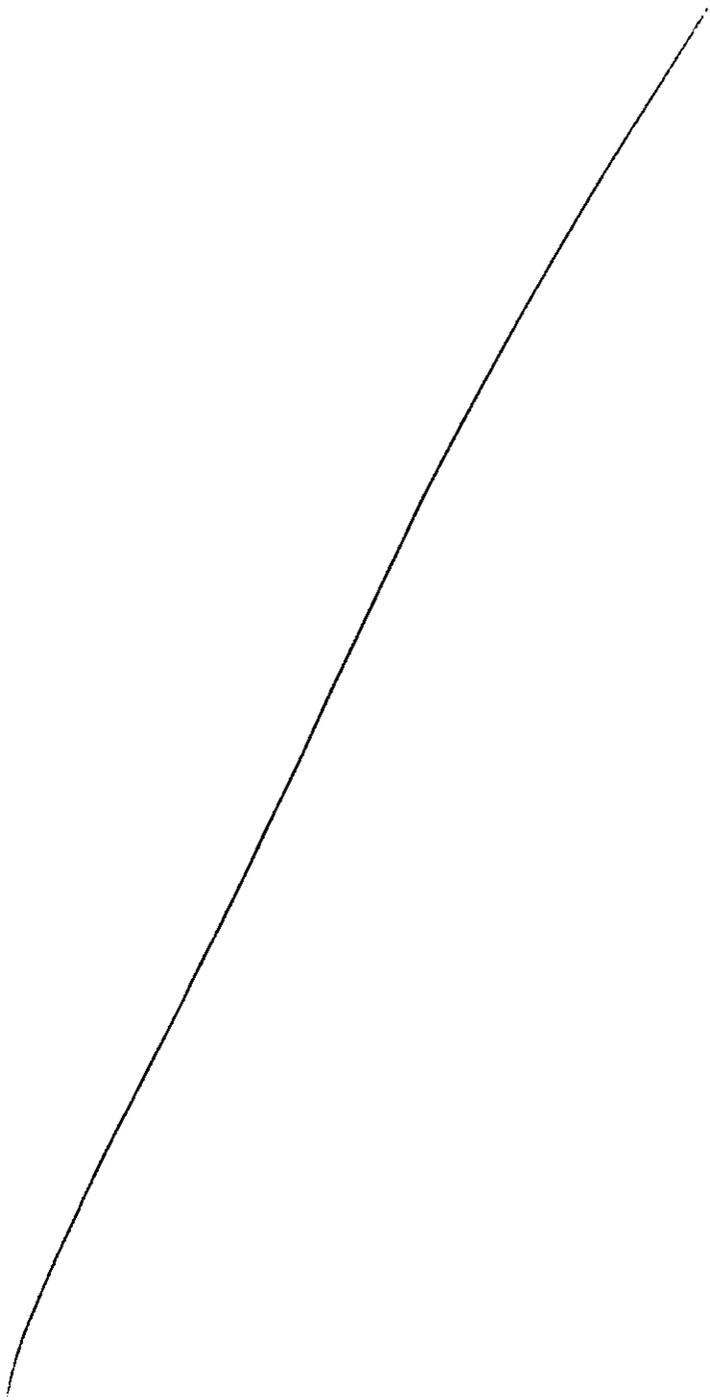
3- **OBSERVAÇÕES:** Os cálculos estão sendo entregues com atraso, haja vista o acúmulo de serviço nesta Contadoria.

Lages, 25 de junho de 1998.

Jaime Koerich Filho
Assistente Administrativo

Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

03
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

AUTUADO EM:

09/01/95

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CREDITOS A(O) RECLAMANTE

1.1 - Principal		R\$	42.508,42
1.2 - Juros	42,10 %	R\$	15.597,63
1.3 - Subtotal		R\$	58.106,05
1.4 - FGTS (A SER DEPOSITADO)	8,00 %	R\$	4.648,48
1.5 - Subtotal		R\$	62.754,53
1.6 - INSS (a ser depositado pela Ré)		R\$	340,53
1.7 - IRPF (a ser depositado pala Ré)		R\$	14.706,52
1.8 - TOTAL		R\$	47.707,48

02 - CREDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistênciais (15%)		R\$	-
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Contábeis		R\$	-
2.2.2 - Engenheiro		R\$	643,83
2.3 - Editais		R\$	-
2.4 - TOTAL		R\$	643,83

03 - CREDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Líquidas		R\$	1.255,09
3.2 - Custas Pagas		R\$	200,26
3.3 - TOTAL		R\$	1.054,83

04 - TOTAL		R\$	49.406,14
------------	--	-----	-----------

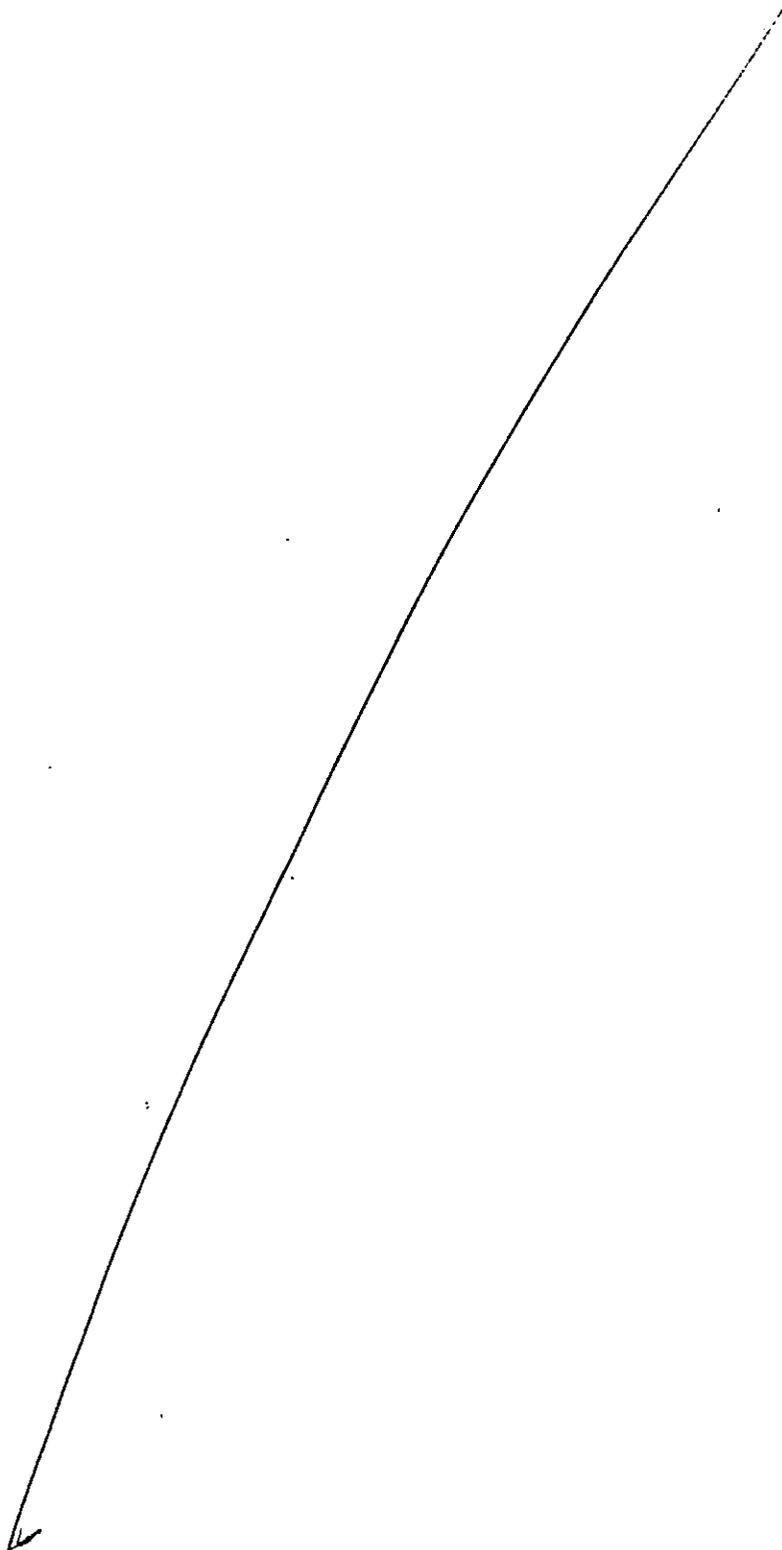
OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 25/06/98 14,763777

* OS VALORES DO INSS E IRPF DEVERÃO SER RECOLHIDOS E COMPROVADOS NOS AUTOS PELA RECLAMADA.

Lages SC, 25/06/98

Jaime Koerich Filho
Assistente Administrativo

Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

AUTUADO EM:

09/01/95

318
267
0

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CREDITOS A(O) RECLAMANTE

1.1 - Principal		R\$	15.545,78
1.2 - Juros	vencidos e vincendos %	R\$	5.841,54
1.3 - Subtotal		R\$	21.387,32
1.4 - FGTS (A SER DEPOSITADO)	8,00 %	R\$	1.710,99
1.5 - Subtotal		R\$	23.098,31
1.6 - INSS (a ser depositado pela Ré)		R\$	113,51
1.7 - IRPF (a ser depositado pala Ré)		R\$	5.465,55
1.8 - TOTAL		R\$	17.519,25

02 - CREDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistênciais (15%)		R\$	-
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Contábeis		R\$	-
2.2.2 - Médicos		R\$	-
2.3 - Editais		R\$	-
2.4 - TOTAL		R\$	-

03 - CREDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Líquidas		R\$	-
3.2 - Custas Pagas		R\$	-
3.3 - TOTAL		R\$	-

04 - TOTAL R\$ 17.519,25

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 25/06/98 14,763777

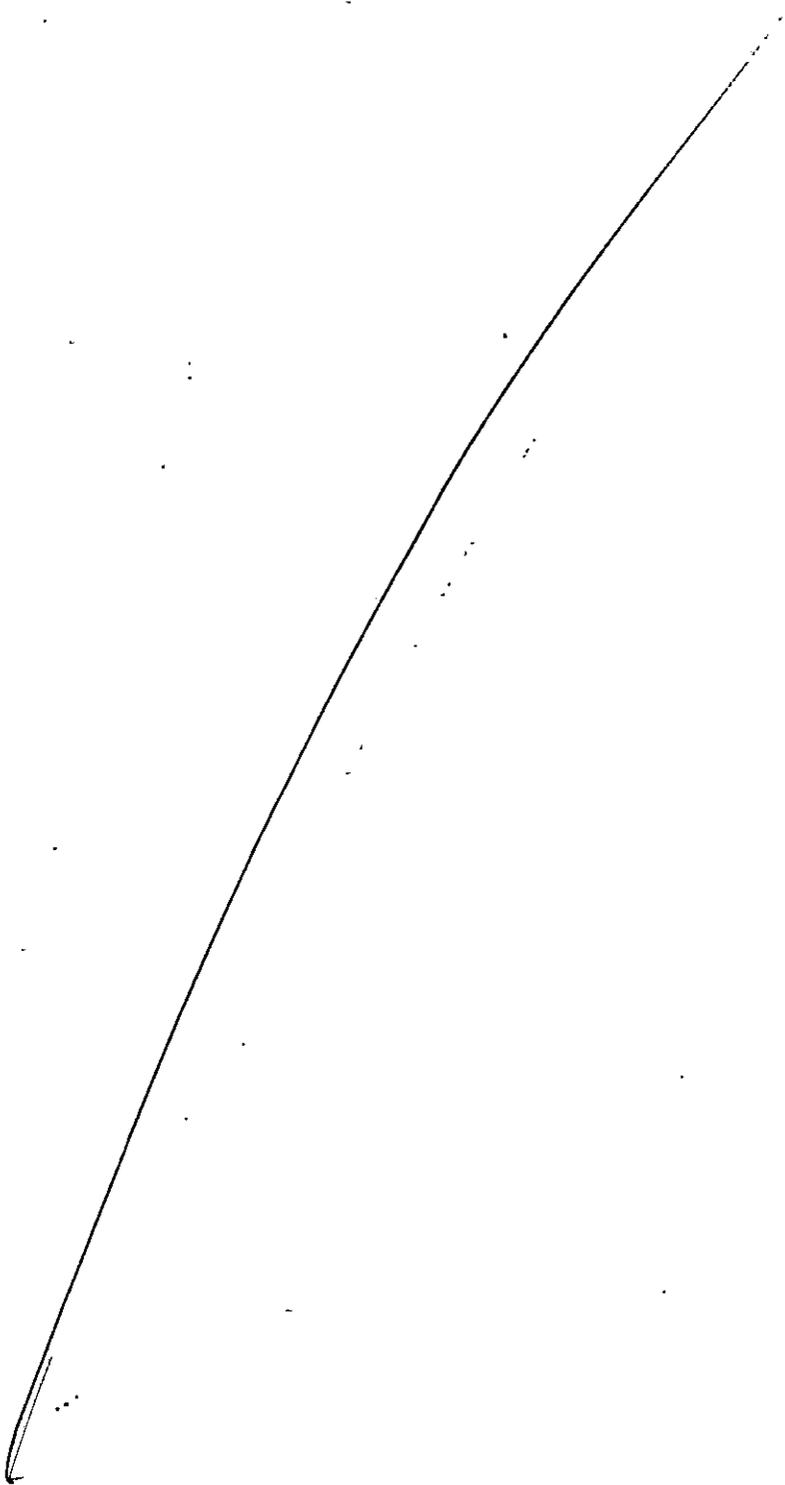
* OS VALORES DO INSS E IRPF DEVERÃO SER RECOLHIDOS E COMPROVADOS NOS AUTOS PELA RECLAMADA.

Lages SC, 25/06/98

Jaime Koerich Filho
Assistente Administrativo

Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

05
2



268

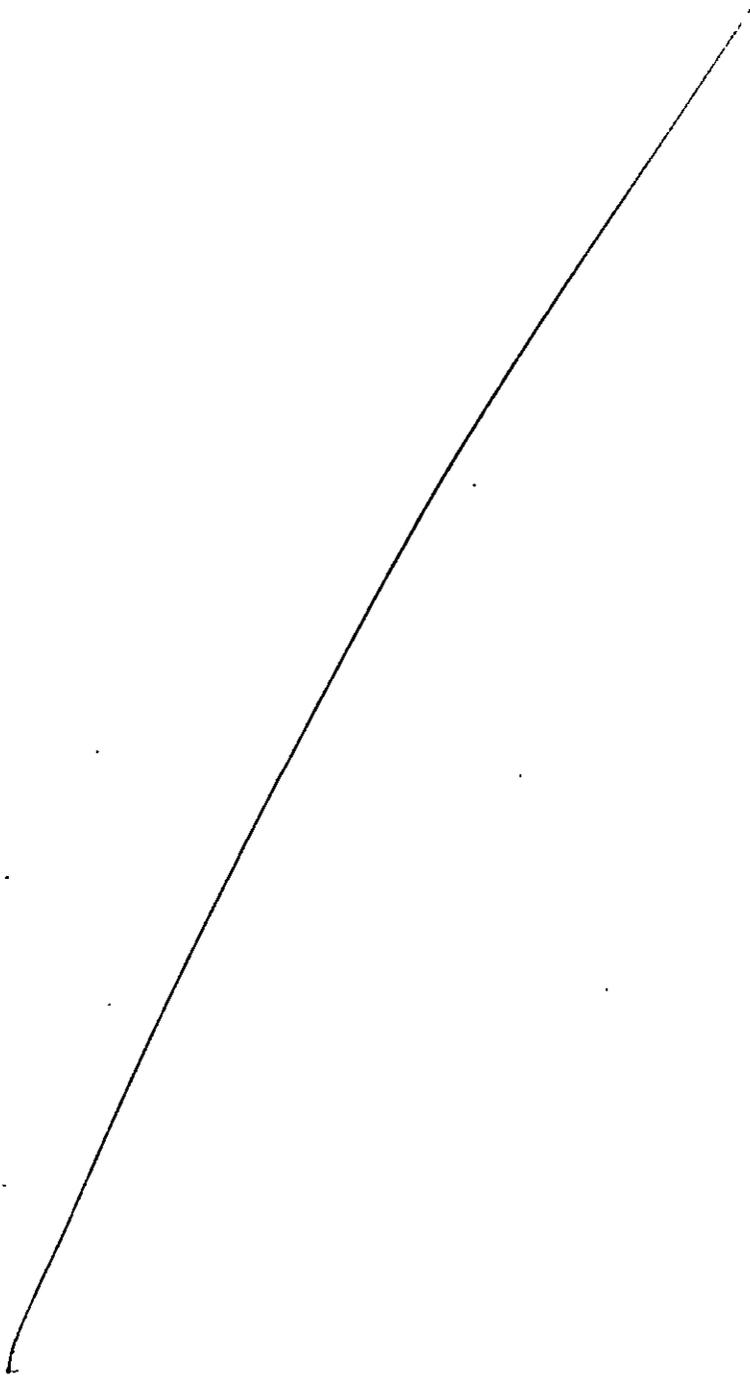
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Leonidas Pilar Rosa

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
01/90	9.438,41	2.076,45	0,00	2.076,45	178,03	1263	42	74,95	252,98
02	15.282,34	4.584,70	0,00	4.584,70	227,50	1263	42	95,78	323,27
03/férias	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
1/3	26.054,21	434,24	0,00	434,24	11,69	1263	42	4,92	16,61
04	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
05	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	199,68	1263	42	84,07	283,75
06	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	182,17	1263	42	76,69	258,87
07	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	164,43	1263	42	69,23	233,66
08	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	163,32	1263	42	68,76	232,08
09	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	144,72	1263	42	60,93	205,65
10	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	127,28	1263	42	53,58	180,86
11	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
12/90	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	118,82	1263	42	50,02	168,84
13o. sal.	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
01/91	43.153,24	12.945,97	0,00	12.945,97	114,00	1263	42	47,99	161,99
02	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	172,41	1263	42	72,58	245,00
03/férias	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	158,62	1263	42	66,78	225,40
1/3	70.333,86	7.033,39	0,00	7.033,39	52,87	1263	42	22,26	75,13
04	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	145,97	1263	42	61,45	207,43
05	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	133,79	1263	42	56,32	190,11
06	73.147,21	21.944,16	0,00	21.944,16	126,81	1263	42	53,39	180,20
07	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	120,89	1263	42	50,90	171,79
08	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	106,44	1263	42	44,81	151,26
09	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	144,80	1263	42	60,96	205,76
10	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	117,28	1263	42	49,38	166,66
11	211.798,65	63.539,60	0,00	63.539,60	157,89	1263	42	66,47	224,36
12/91	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	130,04	1263	42	54,75	184,79
13o. sal.	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	145,82	1263	42	61,39	207,21
01/92	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	159,43	1263	42	67,12	226,55
02	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	127,00	1263	42	53,47	180,47
03	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	132,59	1263	42	55,82	188,41
04	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	109,91	1263	42	46,27	156,18
05	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	188,89	1263	42	79,52	268,41
06	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	157,53	1263	42	66,32	223,85
07	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	153,37	1263	42	64,57	217,94
08	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	124,15	1263	42	52,27	176,42
09	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	184,17	1263	42	77,54	261,71
10/férias	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	148,88	1263	42	62,68	211,56
1/3	2.072.900,27	207.290,03	0,00	207.290,03	49,63	1263	42	20,89	70,52
11	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	157,60	1263	42	66,35	223,95
12/92	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	126,41	1263	42	53,22	179,62
13o. sal.	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	142,95	1263	42	60,18	203,14
01/93	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	195,30	1263	42	82,22	277,52
02	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	156,53	1263	42	65,90	222,43
03	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	170,37	1263	42	71,73	242,09
04	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	131,59	1263	42	55,40	186,99
05	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	203,87	1263	42	85,83	289,70
06	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	159,70	1263	42	67,23	226,94
07	20.591,14	6.177,34	0,00	6.177,34	169,42	1263	42	71,33	240,75
08	25.668,42	7.700,53	0,00	7.700,53	160,22	1263	42	67,45	227,67
09	44.558,67	13.367,60	0,00	13.367,60	206,22	1263	42	86,82	293,03
10/férias	55.774,08	16.732,22	0,00	16.732,22	186,77	1263	42	78,63	265,40
1/3	55.774,08	5.577,41	0,00	5.577,41	62,26	1263	42	26,21	88,47
11	69.672,98	20.901,89	0,00	20.901,89	175,19	1263	42	73,75	248,94
12/93	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	156,27	1263	42	65,79	222,05
13o. sal.	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	191,68	1263	42	80,70	272,37
01/94	309,31	92,79	0,00	92,79	193,72	1263	42	81,55	275,27
02	293,01	87,90	0,00	87,90	182,59	1263	42	76,87	259,46
03	306,81	92,04	0,00	92,04	199,14	1263	42	83,84	282,98
04	320,37	96,11	0,00	96,11	197,81	1263	42	83,28	281,09
05	306,09	91,83	0,00	91,83	189,07	1263	42	79,60	268,67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

269

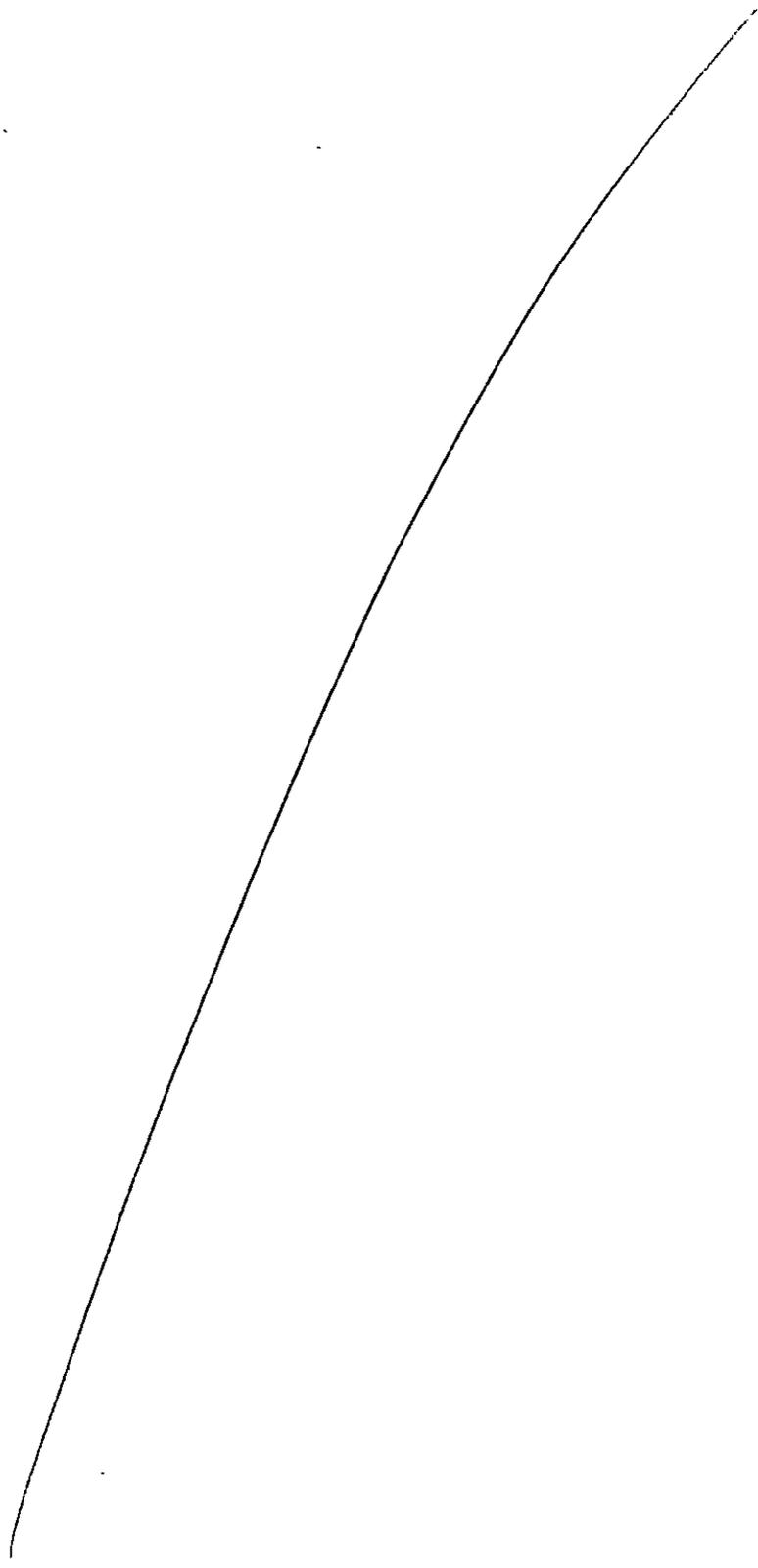
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Leonidas Pilar Rosa

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
06	306,09	91,83	0,00	91,83	178,50	1263	42	75,15	253,64
07	306,09	91,83	0,00	91,83	170,78	1263	42	71,90	242,67
08	310,47	93,14	0,00	93,14	169,83	1263	42	71,50	241,32
09/férias	310,47	93,14	0,00	93,14	165,91	1263	42	69,85	235,76
1/3	310,47	31,05	0,00	31,05	55,30	1263	42	23,28	78,59
10	310,47	93,14	0,00	93,14	161,51	1263	42	68,00	229,51
11	327,12	98,14	0,00	98,14	165,42	1263	42	69,64	235,06
12/94	327,12	98,14	0,00	98,14	160,81	1263	42	67,70	228,51
13o. sal.	327,12	98,14	0,00	98,14	163,30	1263	42	68,75	232,05
01/95	327,12	98,14	0,00	98,14	157,62	1235	41	64,89	222,50
02	327,12	98,14	0,00	98,14	154,76	1207	40	62,27	217,03
03	327,12	98,14	0,00	98,14	150,82	1176	39	59,12	209,95
04	327,12	98,14	0,00	98,14	145,80	1146	38	55,70	201,50
05	423,78	127,13	0,00	127,13	183,26	1115	37	68,11	251,37
06	423,78	127,13	0,00	127,13	178,09	1085	36	64,41	242,50
07	423,78	127,13	0,00	127,13	172,88	1054	35	60,74	233,62
08	423,78	127,13	0,00	127,13	168,76	1023	34	57,55	226,30
09	423,78	127,13	0,00	127,13	165,51	993	33	54,78	220,29
10/férias	423,78	127,13	0,00	127,13	162,97	962	32	52,26	215,23
1/3	423,78	42,38	0,00	42,38	53,56	962	32	17,18	70,74
11	423,78	127,13	0,00	127,13	160,69	932	31	49,92	210,61
12	423,78	127,13	0,00	127,13	158,52	901	30	47,61	206,13
13o. sal.	423,78	127,13	0,00	127,13	159,62	919	31	48,90	208,52
01/96	423,78	127,13	0,00	127,13	156,68	870	29	45,44	202,11
02	423,78	127,13	0,00	127,13	155,24	841	28	43,52	198,75
03	423,78	127,13	0,00	127,13	154,01	810	27	41,58	195,59
04	423,78	127,13	0,00	127,13	153,03	780	26	39,79	192,82
05	466,15	139,85	0,00	139,85	167,32	749	25	41,77	209,09
06	466,15	139,85	0,00	139,85	166,29	719	24	39,85	206,15
07	466,15	139,85	0,00	139,85	165,35	688	23	37,92	203,27
08	466,15	139,85	0,00	139,85	164,26	657	22	35,97	200,23
09	483,34	145,00	0,00	145,00	169,24	627	21	35,37	204,61
10	483,34	145,00	0,00	145,00	167,89	596	20	33,35	201,24
11/férias	483,34	145,00	0,00	145,00	166,52	566	19	31,42	197,94
1/3	483,34	48,33	0,00	48,33	55,51	566	19	10,47	65,98
12/96	483,34	145,00	0,00	145,00	165,19	535	18	29,46	194,65
13o. sal.	483,34	145,00	0,00	145,00	165,84	553	18	30,57	196,41
01/97	483,34	145,00	0,00	145,00	163,96	504	17	27,54	191,50
02	513,77	154,13	0,00	154,13	173,15	476	16	27,47	200,62
03	513,77	154,13	0,00	154,13	172,03	445	15	25,52	197,55
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415	14	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384	13	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354	12	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323	11	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292	10	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	9	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231	8	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201	7	0,00	0,00
12/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170	6	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188	6	0,00	0,00
01/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139	5	0,00	0,00
					15.545,78			5.841,54	21.387,32
SUBTOTAL									R\$ 15.545,78
JUROS DIAS= 1263 VENCIDOS E VINCENDOS									R\$ 5.841,54
SUBTOTAL									R\$ 21.387,32
FGTS 8,00 %									R\$ 1.710,99
TOTAL EM : 25/06/98									R\$ 23.098,31

07
2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95
RECLAMANTE: MIGUEL DOS SANTOS
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

AUTUADO EM: 09/01/95

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CREDITOS A(O) RECLAMANTE

1.1 - Principal		R\$	15.200,63
1.2 - Juros	vencidos e vincendos %	R\$	5.673,51
1.3 - Subtotal		R\$	20.874,14
1.4 - FGTS (A SER DEPOSITADO)	8,00 %	R\$	1.669,93
1.5 - Subtotal		R\$	22.544,07
1.6 - INSS (a ser depositado pela Ré)		R\$	113,51
1.7 - IRPF (a ser depositado pala Ré)		R\$	5.299,67
1.8 - TOTAL		R\$	17.130,89

02 - CREDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistênciais (15%)		R\$	-
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Contábeis		R\$	-
2.2.2 - Médicos		R\$	-
2.3 - Editais		R\$	-
2.4 - TOTAL		R\$	-

03 - CREDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Líquidas		R\$	-
3.2 - Custas Pagas		R\$	-
3.3 - TOTAL		R\$	-

04 - TOTAL R\$ 17.130,89

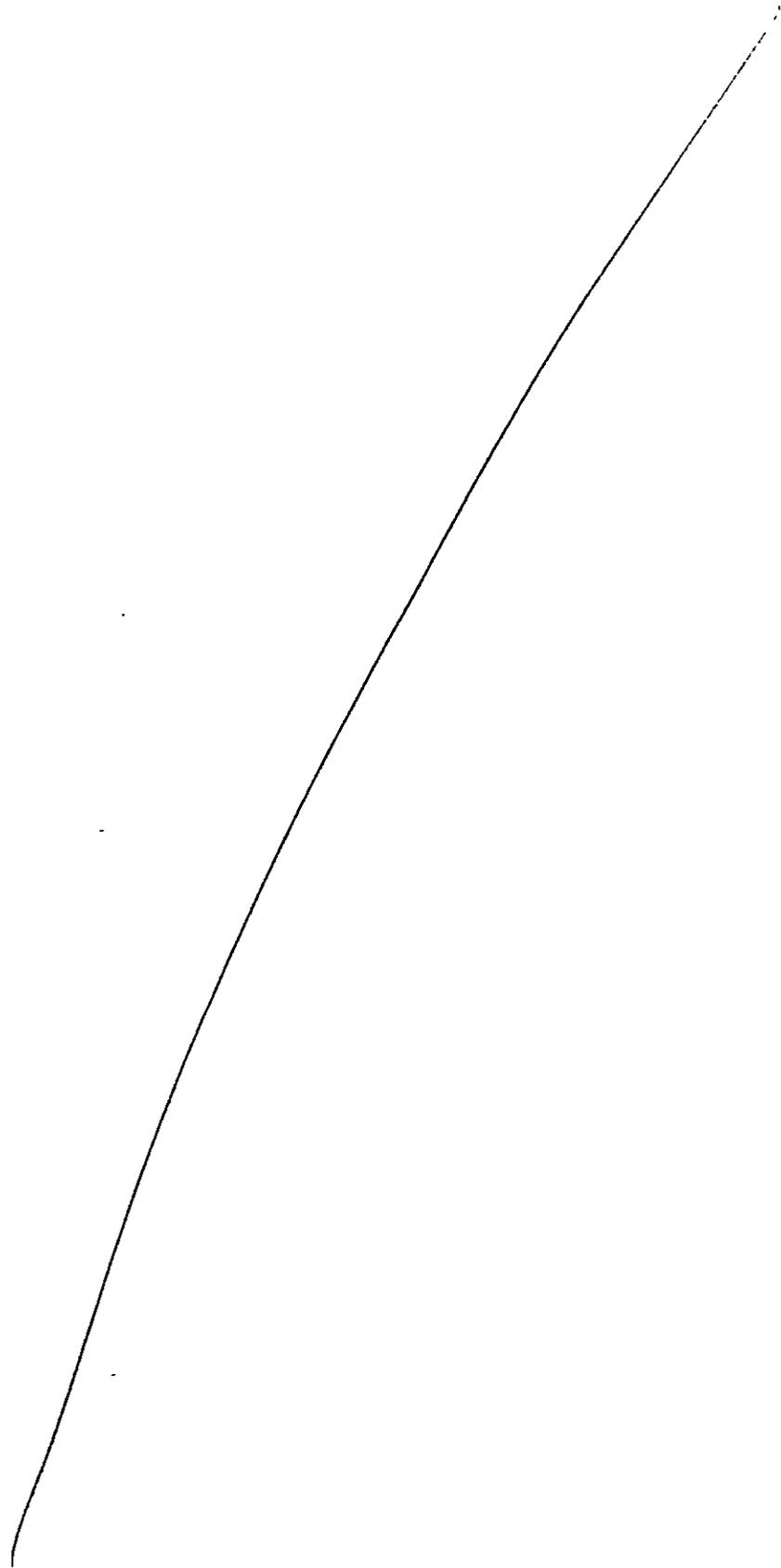
OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 25/06/98 14,763777

* OS VALORES DO INSS E IRPF DEVERÃO SER RECOLHIDOS E COMPROVADOS NOS AUTOS PELA RECLAMADA.

Lages SC, 25/06/98

Jaime Koerich Filho
Assistente Administrativo

Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

390/03
21/10

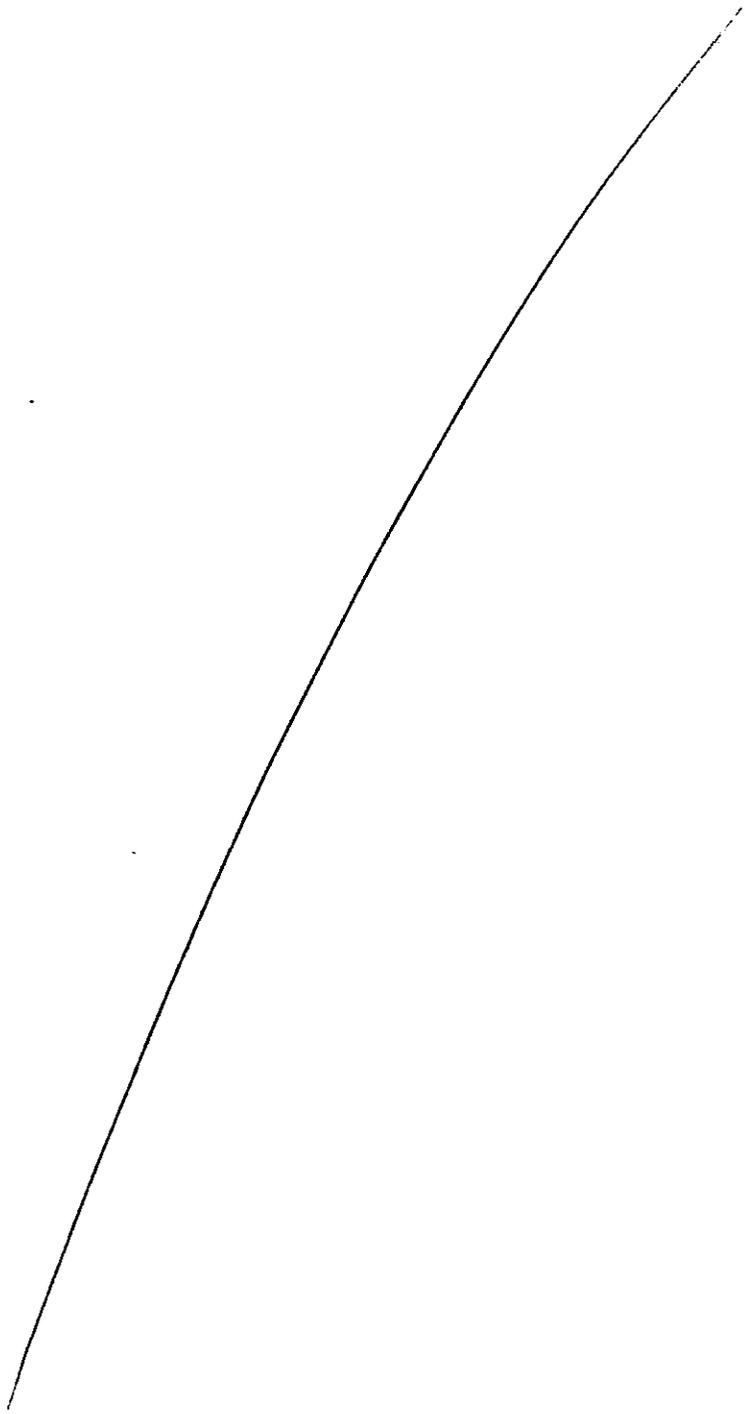
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Miguel dos Santos

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
01/90/férias	9.438,41	2.076,45	0,00	2.076,45	178,03	1263	42	74,95	252,98
1/3	9.438,41	57,68	0,00	57,68	4,95	1263	42	2,08	7,03
02	15.282,34	4.584,70	0,00	4.584,70	227,50	1263	42	95,78	323,27
03	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
04	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	210,43	1263	42	88,59	299,02
05	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	199,68	1263	42	84,07	283,75
06	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	182,17	1263	42	76,69	258,87
07	26.054,21	7.816,26	0,00	7.816,26	164,43	1263	42	69,23	233,66
08	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	163,32	1263	42	68,76	232,08
09	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	144,72	1263	42	60,93	205,65
10	28.616,21	8.584,86	0,00	8.584,86	127,28	1263	42	53,58	180,86
11	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
12/90	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	118,82	1263	42	50,02	168,84
13o. sal.	37.201,07	11.160,32	0,00	11.160,32	141,85	1263	42	59,72	201,57
01/91/férias	43.153,24	4.315,32	0,00	4.315,32	54,85	1263	42	23,09	77,94
1/3	43.153,24	12.945,97	0,00	12.945,97	105,78	1263	42	44,53	150,32
02	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	172,41	1263	42	72,58	245,00
03	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	158,62	1263	42	66,78	225,40
04	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	145,97	1263	42	61,45	207,43
05	70.333,86	21.100,16	0,00	21.100,16	133,79	1263	42	56,32	190,11
06	73.147,21	21.944,16	0,00	21.944,16	126,81	1263	42	53,39	180,20
07	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	120,89	1263	42	50,90	171,79
08	76.621,71	22.986,51	0,00	22.986,51	106,44	1263	42	44,81	151,26
09	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	144,80	1263	42	60,96	205,76
10	120.878,40	36.263,52	0,00	36.263,52	117,28	1263	42	49,38	166,66
11	211.798,65	63.539,60	0,00	63.539,60	157,89	1263	42	66,47	224,36
12/91	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	130,04	1263	42	54,75	184,79
13o. sal.	220.229,28	66.068,78	0,00	66.068,78	145,82	1263	42	61,39	207,21
01/92/férias	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	159,43	1263	42	67,12	226,55
1/3	339.285,22	33.928,52	0,00	33.928,52	53,14	1263	42	22,37	75,52
02	339.285,22	101.785,57	0,00	101.785,57	127,00	1263	42	53,47	180,47
03	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	132,59	1263	42	55,82	188,41
04	439.374,35	131.812,31	0,00	131.812,31	109,91	1263	42	46,27	156,18
05	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	188,89	1263	42	79,52	268,41
06	913.019,89	273.905,97	0,00	273.905,97	157,53	1263	42	66,32	223,85
07	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	153,37	1263	42	64,57	217,94
08	1.101.374,72	330.412,42	0,00	330.412,42	124,15	1263	42	52,27	176,42
09	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	184,17	1263	42	77,54	261,71
10	2.072.900,27	621.870,08	0,00	621.870,08	148,88	1263	42	62,68	211,56
11	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	157,60	1263	42	66,35	223,95
12/92	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	126,41	1263	42	53,22	179,62
13o. sal.	2.694.770,35	808.431,11	0,00	808.431,11	142,95	1263	42	60,18	203,14
01/93/férias	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	195,30	1263	42	82,22	277,52
1/3	5.376,68	537,67	0,00	537,67	52,18	1263	42	21,97	74,14
02	5.376,68	1.613,00	0,00	1.613,00	124,66	1263	42	52,48	177,14
03	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	131,59	1263	42	55,40	186,99
04	7.348,32	2.204,50	0,00	2.204,50	102,19	1263	42	43,02	145,22
05	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	159,70	1263	42	67,23	226,94
06	14.659,89	4.397,97	0,00	4.397,97	120,62	1263	42	50,78	171,40
07	20.591,14	6.177,34	0,00	6.177,34	128,53	1263	42	54,11	182,63
08	25.668,42	7.700,53	0,00	7.700,53	160,22	1263	42	67,45	227,67
09	44.558,67	13.367,60	0,00	13.367,60	206,22	1263	42	86,82	293,03
10	55.774,08	16.732,22	0,00	16.732,22	186,77	1263	42	78,63	265,40
11	69.672,98	20.901,89	0,00	20.901,89	175,19	1263	42	73,75	248,94
12/93	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	156,27	1263	42	65,79	222,05
13o. sal.	87.014,58	26.104,37	0,00	26.104,37	191,68	1263	42	80,70	272,37
01/94	309,31	92,79	0,00	92,79	193,72	1263	42	81,55	275,27
02	293,01	87,90	0,00	87,90	182,59	1263	42	76,87	259,46
03/férias	306,81	92,04	0,00	92,04	199,14	1263	42	83,84	282,98
1/3	306,81	30,68	0,00	30,68	44,91	1263	42	18,91	63,81
04	306,81	92,04	0,00	92,04	130,83	1263	42	55,08	185,91

09
J



381 498
272
N

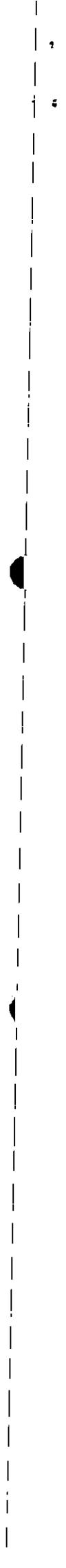
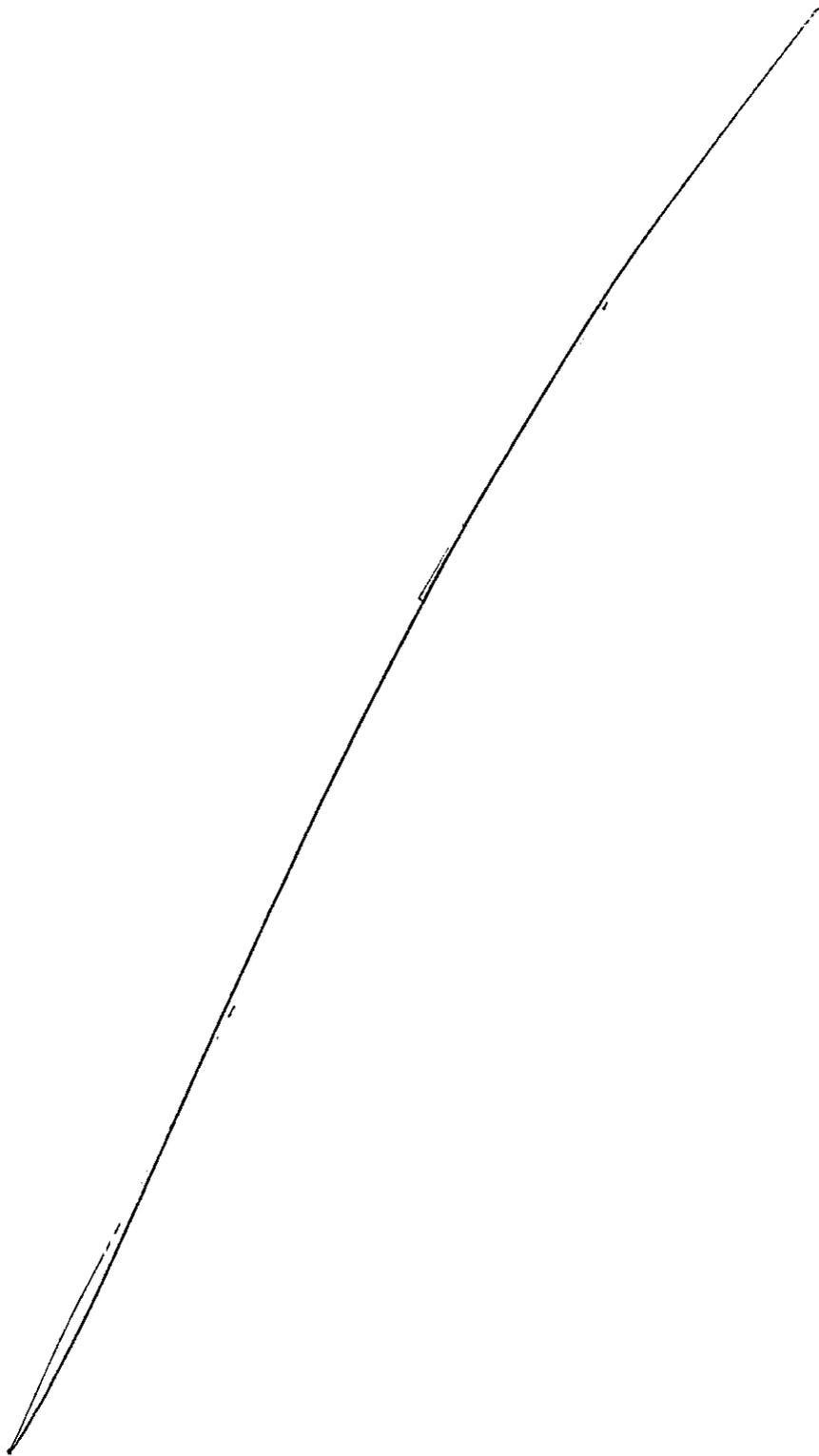
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Miguel dos Santos

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DÍAS	%	VL. JUROS	TOTAL
05	293,13	87,94	0,00	87,94	181,06	1263	42	76,23	257,29
06	293,13	87,94	0,00	87,94	170,94	1263	42	71,97	242,90
07	293,13	87,94	0,00	87,94	163,55	1263	42	68,85	232,40
08	297,33	89,20	0,00	89,20	162,64	1263	42	68,47	231,11
09	297,33	89,20	0,00	89,20	158,89	1263	42	66,89	225,79
10	297,33	89,20	0,00	89,20	154,68	1263	42	65,12	219,79
11	297,33	89,20	0,00	89,20	150,35	1263	42	63,30	213,65
12/94	310,47	93,14	0,00	93,14	152,63	1263	42	64,26	216,88
13o. sal.	310,47	93,14	0,00	93,14	154,99	1263	42	65,25	220,24
01/95	310,47	93,14	0,00	93,14	149,59	1235	41	61,58	211,18
02	310,47	93,14	0,00	93,14	146,89	1207	40	59,10	205,98
03	310,47	93,14	0,00	93,14	143,15	1176	39	56,11	199,26
04	310,47	93,14	0,00	93,14	138,38	1146	38	52,86	191,24
05	402,21	120,66	0,00	120,66	173,93	1115	37	64,65	238,58
06/95	423,78	127,13	0,00	127,13	178,09	1085	36	64,41	242,50
1/3	423,78	42,38	0,00	42,38	59,36	1085	36	21,47	80,83
07	423,78	127,13	0,00	127,13	172,88	1054	35	60,74	233,62
08	423,78	127,13	0,00	127,13	168,76	1023	34	57,55	226,30
09	423,78	127,13	0,00	127,13	165,51	993	33	54,78	220,29
10	423,78	127,13	0,00	127,13	162,97	962	32	52,26	215,23
11	423,78	127,13	0,00	127,13	160,69	932	31	49,92	210,61
12	423,78	127,13	0,00	127,13	158,52	901	30	47,61	206,13
13o. sal.	423,78	127,13	0,00	127,13	159,62	919	31	48,90	208,52
01/96	423,78	127,13	0,00	127,13	156,68	870	29	45,44	202,11
02	423,78	127,13	0,00	127,13	155,24	841	28	43,52	198,75
03	423,78	127,13	0,00	127,13	154,01	810	27	41,58	195,59
04	423,78	127,13	0,00	127,13	153,03	780	26	39,79	192,82
05	466,15	139,85	0,00	139,85	167,32	749	25	41,77	209,09
06	466,15	139,85	0,00	139,85	166,29	719	24	39,85	206,15
07	466,15	139,85	0,00	139,85	165,35	688	23	37,92	203,27
08	466,15	139,85	0,00	139,85	164,26	657	22	35,97	200,23
09	483,34	145,00	0,00	145,00	169,24	627	21	35,37	204,61
10	483,34	145,00	0,00	145,00	167,89	596	20	33,35	201,24
11	483,34	145,00	0,00	145,00	166,52	566	19	31,42	197,94
12/96	483,34	145,00	0,00	145,00	165,19	535	18	29,46	194,65
13o. sal.	483,34	145,00	0,00	145,00	165,84	553	18	30,57	196,41
01/97	483,34	145,00	0,00	145,00	163,96	504	17	27,54	191,50
02	483,34	145,00	0,00	145,00	162,90	476	16	25,85	188,74
03	966,68	290,00	0,00	290,00	323,69	445	15	48,01	371,70
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415	14	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384	13	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354	12	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323	11	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292	10	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	9	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231	8	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201	7	0,00	0,00
12/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170	6	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188	6	0,00	0,00
01/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139	5	0,00	0,00
					15.200,63			5.673,51	20.874,13
SUBTOTAL									R\$ 15.200,63
JUROS DIAS= 1263 VENCIDOS E VINCENDOS									R\$ 5.673,51
SUBTOTAL									R\$ 20.874,13
FGTS 8,00 %									R\$ 1.669,93
TOTAL EM: 25/06/98									R\$ 22.544,06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

273

PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95 AUTUADO EM: 09/01/95
RECLAMANTE: VALDECIR ABRELINO PADILHA
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CREDITOS A(O) RECLAMANTE

1.1 - Principal		R\$	11.762,01
1.2 - Juros	vencidos e cincendos %	R\$	4.082,59
1.3 - Subtotal		R\$	15.844,60
1.4 - FGTS (A SER DEPOSITADO)	8,00 %	R\$	1.267,57
1.5 - Subtotal		R\$	17.112,17
1.6 - INSS (a ser depositado pela Ré)		R\$	113,51
1.7 - IRPF (a ser depositado pala Ré)		R\$	3.941,30
1.8 - TOTAL		R\$	13.057,36

02 - CREDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistênciais (15%)		R\$	-
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Contábeis		R\$	-
2.2.2 - Médicos		R\$	-
2.3 - Editais		R\$	-
2.4 - TOTAL		R\$	-

03 - CREDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Líquidas		R\$	-
3.2 - Custas Pagas		R\$	-
3.3 - TOTAL		R\$	-

04 - TOTAL R\$ 13.057,36

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 25/06/98 14,763777

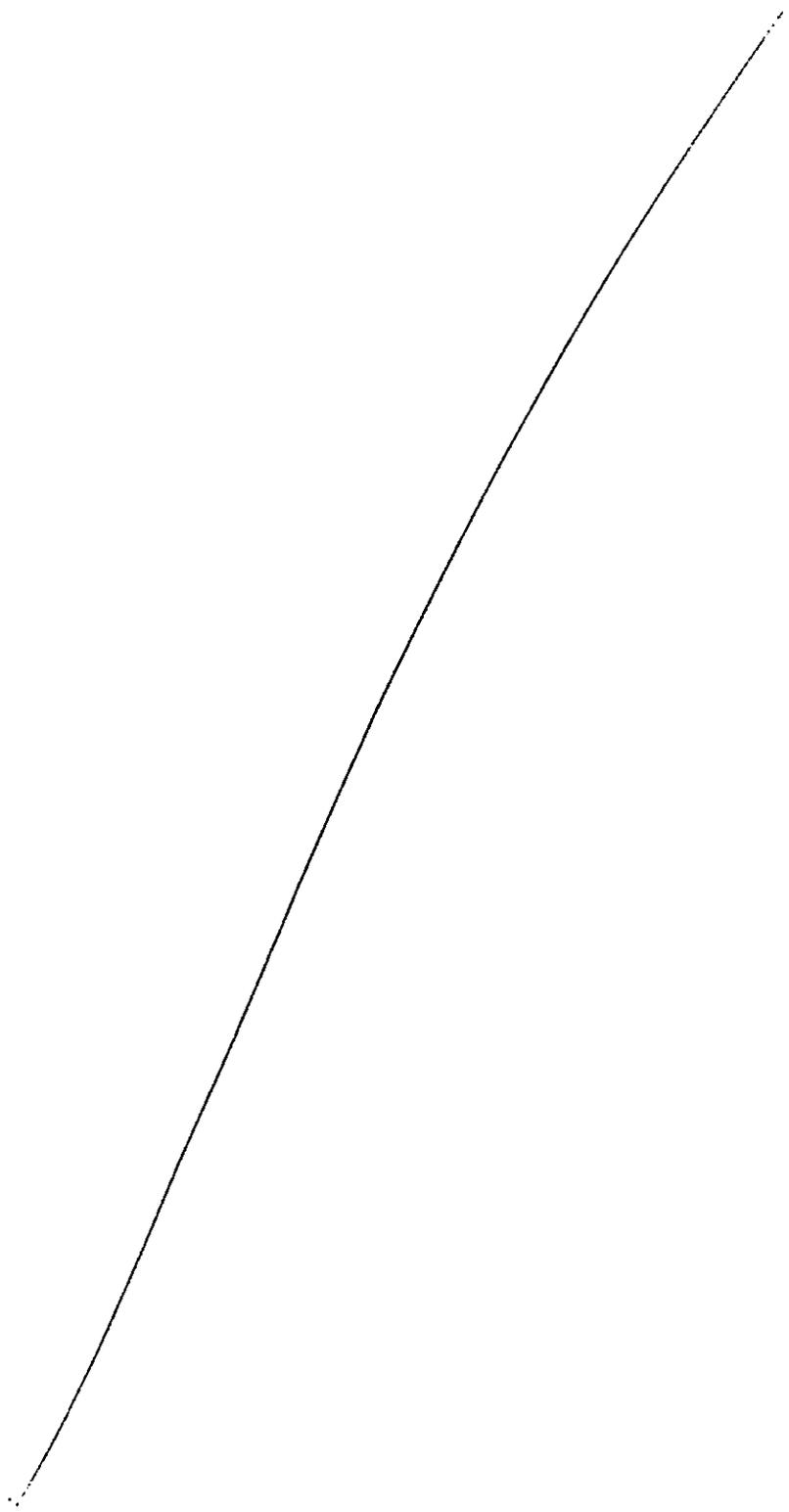
* OS VALORES DO INSS E IRPF DEVERÃO SER RECOLHIDOS E COMPROVADOS NOS AUTOS PELA RECLAMADA.

Lages SC, 25/06/98

Jaime Koerich Filho
Assistente Administrativo

Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

406
30
276
2

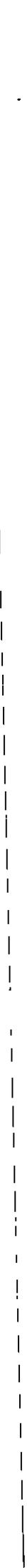
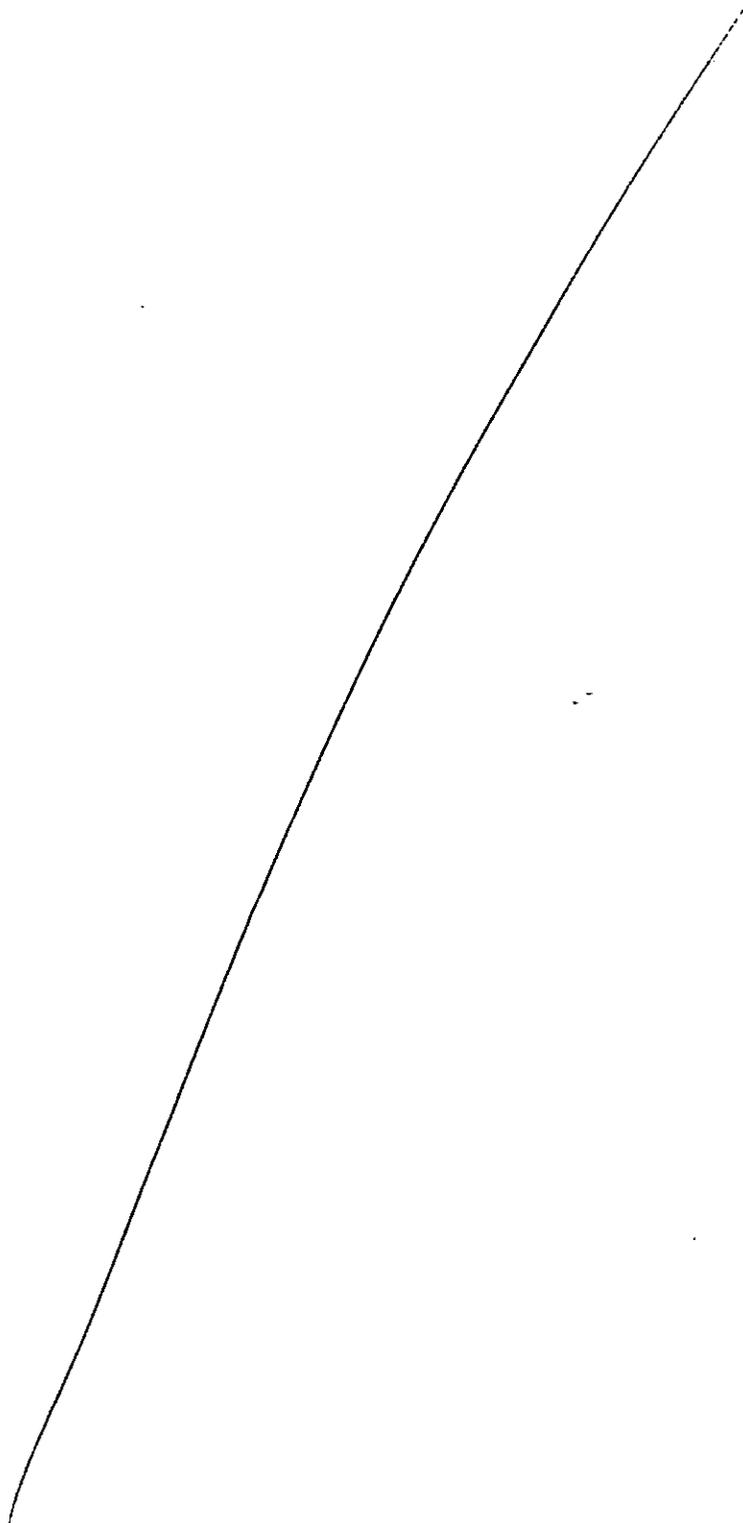
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Valdecir Abrelino Padilha

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DIAS	%	VL. JUROS	TOTAL
01/90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
12/90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
01/91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
12/91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
01/92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
12/92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1263	42	0,00	0,00
01/93	7.263,33	1.961,10	0,00	1.961,10	237,45	1263	42	99,97	337,41
02	7.263,33	2.179,00	0,00	2.179,00	211,46	1263	42	89,02	300,48
03	9.926,80	2.978,04	0,00	2.978,04	230,15	1263	42	96,89	327,04
04	9.926,80	2.978,04	0,00	2.978,04	177,77	1263	42	74,84	252,61
05	19.803,97	5.941,19	0,00	5.941,19	275,41	1263	42	115,95	391,36
06	19.803,97	5.941,19	0,00	5.941,19	215,74	1263	42	90,83	306,57
07	27.816,46	8.344,94	0,00	8.344,94	228,87	1263	42	96,35	325,23
08	33.173,91	9.952,17	0,00	9.952,17	207,06	1263	42	87,17	294,24
09	57.587,68	17.276,30	0,00	17.276,30	266,52	1263	42	112,20	378,72
10	72.082,49	21.624,75	0,00	21.624,75	241,38	1263	42	101,62	343,01
11	90.045,44	27.013,63	0,00	27.013,63	226,41	1263	42	95,32	321,73
12/93	112.457,75	33.737,33	0,00	33.737,33	201,96	1263	42	85,02	286,98
13o. sal.	112.457,75	33.737,33	0,00	33.737,33	247,72	1263	42	104,29	352,02
01/94	399,75	119,93	0,00	119,93	250,36	1263	42	105,40	355,76
02	378,69	113,61	0,00	113,61	235,99	1263	42	99,35	335,34
03	396,52	118,96	0,00	118,96	257,37	1263	42	108,35	365,72
04	396,52	118,96	0,00	118,96	244,83	1263	42	103,07	347,90
05	378,84	113,65	0,00	113,65	234,00	1263	42	98,52	332,52
06	378,84	113,65	0,00	113,65	220,92	1263	42	93,01	313,93
07	378,84	113,65	0,00	113,65	211,37	1263	42	88,99	300,35
08	384,27	115,28	0,00	115,28	210,20	1263	42	88,49	298,69
09	384,27	115,28	0,00	115,28	205,35	1263	42	86,45	291,81

12
2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

277
277

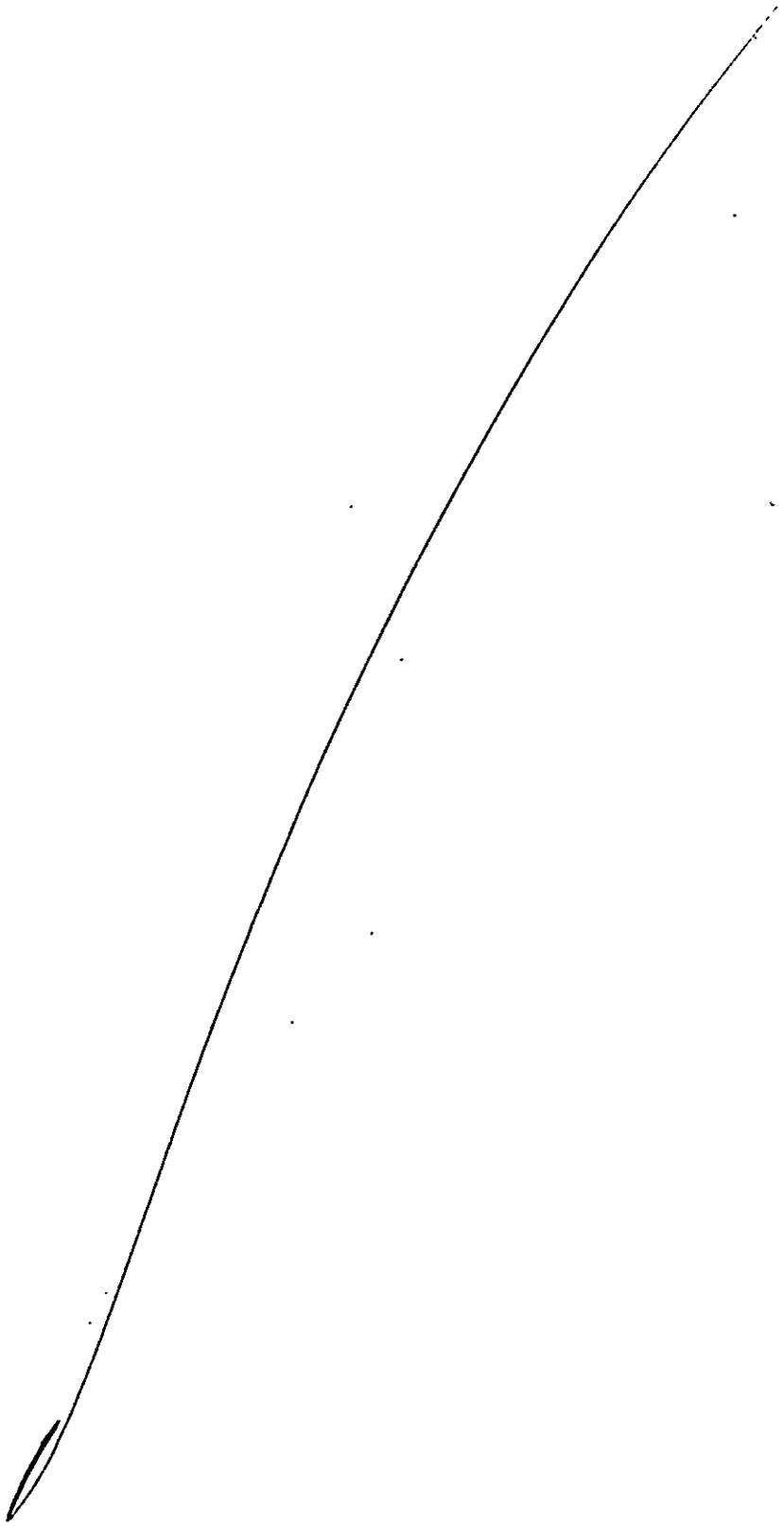
RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
RECLAMADA: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA
PROCESSO NO.: 1a. JCJ-09/95

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

* Valdecir Abrelino Padilha

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	VAL. COR.	DÍAS	%	VL. JUROS	TOTAL
10	384,27	115,28	0,00	115,28	199,90	1263	42	84,16	284,06
11	384,27	115,28	0,00	115,28	194,32	1263	42	81,81	276,13
12/94	384,27	115,28	0,00	115,28	188,91	1263	42	79,53	268,44
13o. sal.	384,27	115,28	0,00	115,28	191,83	1263	42	80,76	272,59
01/95	384,27	115,28	0,00	115,28	185,15	1235	41	76,22	261,37
02	384,27	115,28	0,00	115,28	181,80	1207	40	73,14	254,95
03	384,27	115,28	0,00	115,28	177,17	1176	39	69,45	246,62
04	384,27	115,28	0,00	115,28	171,27	1146	38	65,43	236,70
05	497,82	149,35	0,00	149,35	215,28	1115	37	80,01	295,29
06	524,26	157,28	0,00	157,28	220,32	1085	36	79,68	300,00
07	524,26	157,28	0,00	157,28	213,87	1054	35	75,14	289,01
08	524,26	157,28	0,00	157,28	208,77	1023	34	71,19	279,96
09	524,26	157,28	0,00	157,28	204,75	993	33	67,77	272,52
10	524,26	157,28	0,00	157,28	201,62	962	32	64,65	266,27
11	524,26	157,28	0,00	157,28	198,78	932	31	61,76	260,54
12	524,26	157,28	0,00	157,28	196,10	901	30	58,90	255,00
13o. sal.	524,26	157,28	0,00	157,28	197,47	919	31	60,49	257,96
01/96	524,26	157,28	0,00	157,28	193,82	870	29	56,21	250,03
02	561,54	168,46	0,00	168,46	205,70	841	28	57,66	263,36
03	561,54	168,46	0,00	168,46	204,07	810	27	55,10	259,17
04	561,54	168,46	0,00	168,46	202,77	780	26	52,72	255,50
05	617,69	185,31	0,00	185,31	221,71	749	25	55,35	277,06
06	617,69	185,31	0,00	185,31	220,35	719	24	52,81	273,16
07	617,69	185,31	0,00	185,31	219,11	688	23	50,25	269,36
08	617,69	185,31	0,00	185,31	217,65	657	22	47,67	265,32
09	617,69	185,31	0,00	185,31	216,28	627	21	45,20	261,48
10	617,69	185,31	0,00	185,31	214,55	596	20	42,62	257,17
11	617,69	185,31	0,00	185,31	212,81	566	19	40,15	252,96
12/96	617,69	185,31	0,00	185,31	211,11	535	18	37,65	248,75
13o. sal.	617,69	185,31	0,00	185,31	211,93	553	18	39,07	251,00
01/97	617,69	185,31	0,00	185,31	209,53	504	17	35,20	244,73
02	617,69	185,31	0,00	185,31	208,17	476	16	33,03	241,20
03	617,69	185,31	0,00	185,31	206,83	445	15	30,68	237,51
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415	14	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384	13	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354	12	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323	11	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292	10	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262	9	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231	8	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201	7	0,00	0,00
12/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170	6	0,00	0,00
13o. sal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188	6	0,00	0,00
01/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139	5	0,00	0,00
						11.762,01		4.082,59	15.844,59
SUBTOTAL									R\$ 11.762,01
JUROS DIAS= 1263 VENCIDOS E VINCENDOS									R\$ 4.082,59
SUBTOTAL									R\$ 15.844,59
FGTS 8,00 %									R\$ 1.267,57
TOTAL EM: 25/06/98									R\$ 17.112,16

13
2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Em cumprimento as determinações da Portaria 01/94, faço remessa dos presentes autos à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Lages.

Lages, 24 de junho de 1998.


Marco Antonio P. Madruga
Assistente Administrativo

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Nesta data recebi os presentes autos da Contadoria Judiciária e os encaminho à elevada apreciação do MM. Juiz.

Lages, 25 de junho de 1998.

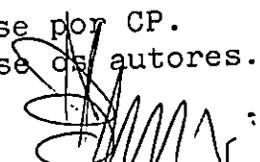

MARCOS AURÉLIO FELINBERTI
Diretor de Secretária

Homologam-se os cálculos de fls. 329/338 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Execute-se por CP.

Intimem-se os autores.

Em 26/06/98


GIOVANNI OLSSON
Juiz do Trabalho

329/338
11
276

14
2

EM BRANCO
ODANIRA MARIA FERNANDES



279

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente : LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo : 013 CP 3029/98

1 - Atualização para 31/08/1998:		Valores/Coefficientes	
Principal	+ C.M. em 26/06/1998,	R\$	42.508,42
(X) T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
(X) Fator atualização	01/07/1998 para 31/08/1998		1,0092726
(=) Principal atualizado	em 31/08/1998	R\$	42.932,63

2 - Juros sobre Principal		Valores	
- Juros 1,0% ao mês simples,	(26/06/1998 a 31/08/1998)		
	(66 dias = 2,200000%)	R\$	944,51
(=) Total de juros		R\$	944,51

3 - Total Devido ao Exeqüente em 31/08/1998		R\$	
			43.877,14

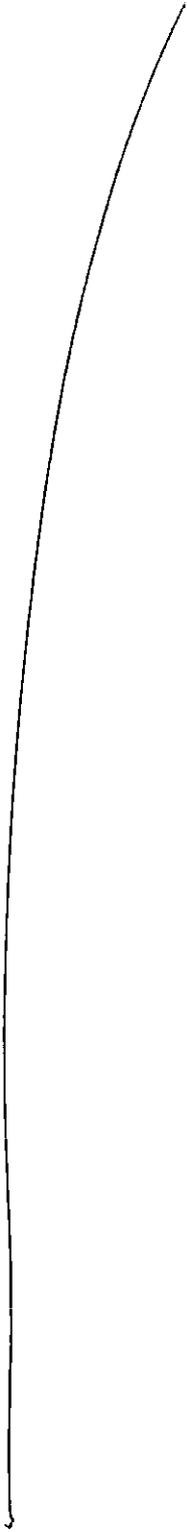
4 - Fgts		Valores/Coefficientes	
Fgts + Correção Monetária em 26/06/1998		R\$	4.648,48
(X) T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
(X) Fator atualização	01/07/1998 para 31/08/1998		1,0092726
(=) Fgts + Correção Atualizado em 31/08/1998		R\$	4.694,87

5 - Juros sobre Fgts		Valores	
- Juros 1,0% ao mês simples,	(26/06/1998 a 31/08/1998)		
	(66 dias = 2,200000%)	R\$	103,28
(=) Total de juros		R\$	103,28

S.A.T.

Curitiba, 21/08/1998

Página: 1





20092
30/08/98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

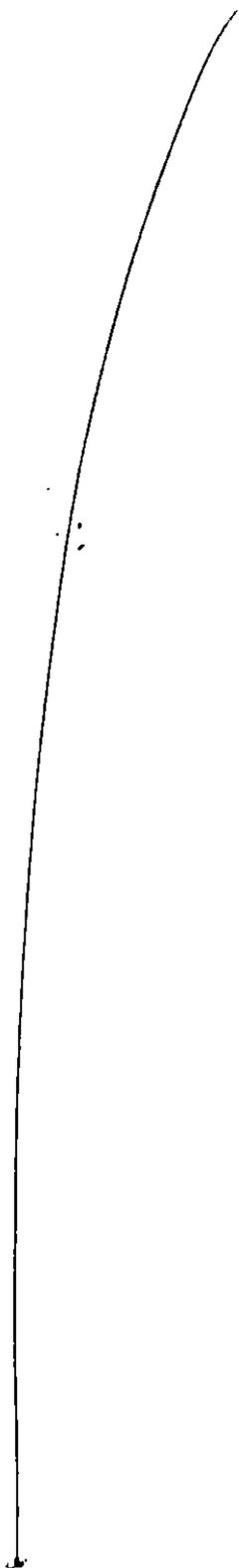
Exeqüente : LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo : 013 CP 3029/98

6	- Total de F.g.t.s.	em 31/08/1998	R\$	4.798,15
7	- Custas		Valores/Coefficientes	
	Custas + C.M. em 26/06/1998,		R\$	1.054,83
	(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998			1,0007003
	(X) Fator atualização 01/07/1998 para 31/08/1998			1,0092726
	(=) Custas atualizada	em 31/08/1998	R\$	1.065,36
8	- Juros sobre Custas		Valores	
	- Juros 1,0% ao mês simples, (26/06/1998 a 31/08/1998)			
	(66 dias = 2,200000%)		R\$	23,43
	(=) Total de juros		R\$	23,43
9	- Total de Custas	em 31/08/1998	R\$	1.088,79
10	- Editais		Valores/Coefficientes	
	Editais + C.M. em 26/06/1998,		R\$	643,83
	(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998			1,0007003
	(X) Fator atualização 01/07/1998 para 31/08/1998			1,0092726
	(=) Editais atualizado	em 31/08/1998	R\$	650,26
11	- Juros		Valores/Coefficientes	
	Juros + C.M. em 26/06/1998,		R\$	15.597,63
	(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998			1,0007003
	(X) Fator atualização 01/07/1998 para 31/08/1998			1,0092726
	(=) Juros	em 31/08/1998	R\$	15.753,29

S.A.T.

Curitiba, 21/08/1998

Página: 2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

[Handwritten marks and signatures]

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

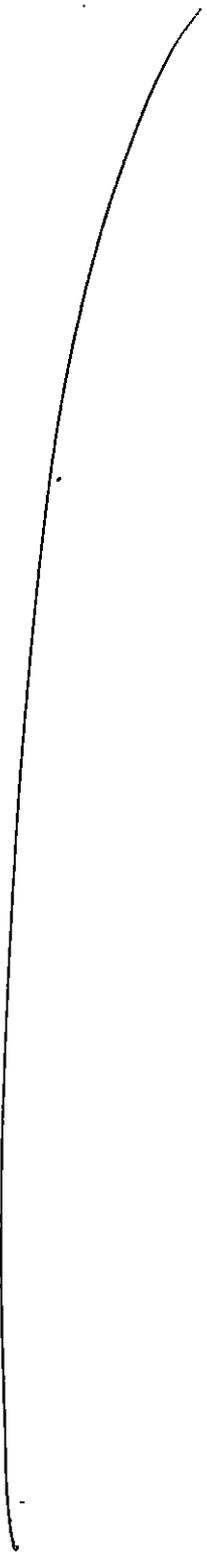
Exeqüente : LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo : 013 CP 3029/98

TEXTO COMPLEMENTAR

INSS A SER DEPOSITADO PELA RE: R\$ 340,53
IMPOSTO DE RENDA A SER DEPOSITADO PELA RE: R\$ 14.706,52
(VALORES ATUALIZADOS ATE 25/06/98)

[Handwritten signature]
MARIA ANGELA DE ARAUJO PASSOS
ANALISTA JUDICIARIA

[Handwritten mark]



1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

295

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente : LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo : 013 CP 3029/1998

1 - Atualização para 30/11/1998:	Valores/Coefficientes
Principal + C.M. em 26/06/1998,	R\$ 42.508,42
(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998	1,0007003
(X) Fator atualização 01/07/1998 para 30/11/1998	1,0291176
(=) Principal atualizado em 30/11/1998	R\$ 43.776,80

2 - Juros sobre Principal	Valores
- Juros 1,0% ao mês simples, (26/06/1998 a 30/11/1998) (157 dias = 5,233333%)	R\$ 2.290,98
(=) Total de juros	R\$ 2.290,98

3 - Total Devido ao Exeqüente em 30/11/1998	R\$ 46.067,78
---	---------------

4 - Fgts	Valores/Coefficientes
Fgts + Correção Monetária em 26/06/1998	R\$ 4.648,48
(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998	1,0007003
(X) Fator atualização 01/07/1998 para 30/11/1998	1,0291176
(=) Fgts + Correção Atualizado em 30/11/1998	R\$ 4.787,18

5 - Juros sobre Fgts	Valores
- Juros 1,0% ao mês simples, (26/06/1998 a 30/11/1998) (157 dias = 5,233333%)	R\$ 250,52
(=) Total de juros	R\$ 250,52

31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exequente :LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado :REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo :013 CP 3029/1998

6	- Total de F.g.t.s.	em 30/11/1998	R\$	5.037,70
---	---------------------	---------------	-----	----------

7	- Custas			Valores/Coefficientes
	Custas	+ C.M. em 26/06/1998,	R\$	1.054,83
	(X) T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
	(X) Fator atualização	01/07/1998 para 30/11/1998		1,0291176
	(=) Custas atualizada	em 30/11/1998	R\$	1.086,30

8	- Juros sobre Custas			Valores
	- Juros 1,0% ao mês simples,	(26/06/1998 a 30/11/1998)		
		(157 dias = 5,233333%)	R\$	56,84
	(=) Total de juros		R\$	56,84

9	- Total de Custas	em 30/11/1998	R\$	1.143,14
---	-------------------	---------------	-----	----------

10	- Editais			Valores/Coefficientes
	Editais	+ C.M. em 26/06/1998,	R\$	643,83
	(X) T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
	(X) Fator atualização	01/07/1998 para 30/11/1998		1,0291176
	(=) Editais atualizado	em 30/11/1998	R\$	663,04

11	- Juros			Valores/Coefficientes
	Juros	+ C.M. em 26/06/1998,	R\$	15.597,63
	(X) T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
	(X) Fator atualização	01/07/1998 para 30/11/1998		1,0291176
	(=) Juros	em 30/11/1998	R\$	16.063,04

EMERSON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

Handwritten signatures and initials

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente :LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado :REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo :013 CP 3029/1998

- RESUMO	Total por Item	
- Devido ao Exeqüente	R\$	46.067,78
- F.g.t.s.	R\$	5.037,70
- Custas	R\$	1.143,14
- Editais	R\$	663,04
- Juros	R\$	16.063,04
(=) TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 30/11/1998	R\$	68.974,70

Handwritten number 33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES
DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA
RUA DR. FAIVRE, N. 1212
80060-140 CURITIBA/PR

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente :LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado :REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo :013 CP 3029/1998

TEXTO COMPLEMENTAR

- INSS A SER DEPOSITADO PELA RE: R\$ 340,53
- IMPOSTO DE RENDA A SER DEPOSITADO PELA RE: R\$ 14.706,52
(VALORES ATUALIZADOS ATE 25/06/98)
- FGTS A SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DO AUTOR.


CATIA CRISTINE CUNHA
AUXILIAR JUDICIARIA

Handwritten number '34' and a checkmark in the bottom right corner.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA

RUA DR. FAIVRE, N. 1212

80060-140 CURITIBA/PR

3029/98

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente : LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo : 013 CP 3029/1998

1 - Atualização para 15/01/1999:	Valores/Coefficientes
Principal + C.M. em 26/06/1998,	R\$ 42.508,42
(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998	1,0007003
(X) Fator atualização 01/07/1998 para 31/12/1998	1,0367680
(X) T.R. "pro rata" 01/01/1999 para 15/01/1999	1,0025781
(=) Principal atualizado em 15/01/1999	R\$ 44.215,94

2 - Juros sobre Principal	Valores
- Juros 1,0% ao mês simples, (26/06/1998 a 15/01/1999) (203 dias = 6,766666%)	R\$ 2.991,94
(=) Total de juros	R\$ 2.991,94

3 - Total Devido ao Exeqüente em 15/01/1999	R\$ 47.207,88
---	---------------

4 - Fgts	Valores/Coefficientes
Fgts + Correção Monetária em 26/06/1998	R\$ 4.648,48
(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998	1,0007003
(X) Fator atualização 01/07/1998 para 31/12/1998	1,0367680
(X) T.R. "pro rata" 01/01/1999 para 15/01/1999	1,0025781
(=) Fgts + Correção Atualizado em 15/01/1999	R\$ 4.835,20

5 - Juros sobre Fgts	Valores
- Juros 1,0% ao mês simples, (26/06/1998 a 15/01/1999) (203 dias = 6,766666%)	R\$ 327,18
(=) Total de juros	R\$ 327,18

S.A.T.

Curitiba, 13/01/1999

Página: 1

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA

RUA DR. FAIVRE, N. 1212

80060-140 CURITIBA/PR

Handwritten signature and date: 30/01/99

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exequente : LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)

Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A

Processo : 013 CP 3029/1998

6	- Total de F.g.t.s.	em 15/01/1999	R\$	5.162,38
---	---------------------	---------------	-----	----------

7	- Custas			Valores/Coefficientes
	Custas	+ C.M. em 26/06/1998,	R\$	1.054,83
(X)	T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
(X)	Fator atualização	01/07/1998 para 31/12/1998		1,0367680
(X)	T.R. "pro rata"	01/01/1999 para 15/01/1999		1,0025781
(=)	Custas atualizada	em 15/01/1999	R\$	1.097,20

8	- Juros sobre Custas			Valores
	- Juros 1,0% ao mês simples, (26/06/1998 a 15/01/1999)			
	(203 dias = 6,766666%)		R\$	74,24
(=)	Total de juros		R\$	74,24

9	- Total de Custas	em 15/01/1999	R\$	1.171,44
---	-------------------	---------------	-----	----------

10	- Editais			Valores/Coefficientes
	Editais	+ C.M. em 26/06/1998,	R\$	643,83
(X)	T.R. "pro rata"	26/06/1998 para 30/06/1998		1,0007003
(X)	Fator atualização	01/07/1998 para 31/12/1998		1,0367680
(X)	T.R. "pro rata"	01/01/1999 para 15/01/1999		1,0025781
(=)	Editais atualizado	em 15/01/1999	R\$	669,69

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA

RUA DR. FAIVRE, N. 1212

80060-140 CURITIBA/PR

Handwritten marks and numbers: 304/6

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente :LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado :REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo :013 CP 3029/1998

11 - Juros	Valores/Coefficientes
Juros + C.M. em 26/06/1998,	R\$ 15.597,63
(X) T.R. "pro rata" 26/06/1998 para 30/06/1998	1,0007003
(X) Fator atualização 01/07/1998 para 31/12/1998	1,0367680
(X) T.R. "pro rata" 01/01/1999 para 15/01/1999	1,0025781
(=) Juros em 15/01/1999	R\$ 16.224,17

- RESUMO	Total por Item
- Devido ao Exeqüente	R\$ 47.207,88
- F.g.t.s.	R\$ 5.162,38
- Custas	R\$ 1.171,44
- Editais	R\$ 669,69
- Juros	R\$ 16.224,17
(=) TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 15/01/1999	R\$ 70.435,56

Handwritten mark: 40

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES

DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA

RUA DR. FAIVRE, N. 1212

80060-140 CURITIBA/PR

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled '6' and a signature.

Atualização Trabalhista Nr. 7841/1998

Exeqüente :LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)
Executado :REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo :013 CP 3029/1998

TEXTO COMPLEMENTAR

- INSS A SER DEPOSITADO PELA RE: R\$ 340,53
- IMPOSTO DE RENDA A SER DEPOSITADO PELA RE: R\$ 14.706,52
(VALORES ATUALIZADOS ATE 25/06/98)
- FGTS A SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DO AUTOR.

CATIA CRISTINE CUNHA
AUXILIAR JUDICIARIA

Handwritten signature of Catia Cristine Cunha.

Handwritten initials 'FC' in the bottom right corner.

JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente

Guia de Depoimento

Em 19/01/99

Waldemar Ribeiro
Técnico Judiciário



PAULO CESAR ACADROLI - CRC 039023/0 - 2
CÁLCULOS TRABALHISTAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526, CJTO. 1404 - A - CENTRO CÍVICO - CURITIBA PR - FONE: (041)352-5160 / 979-5180

320962
10

RESUMO GERAL

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR DA ROSA E OUTROS
RECLAMADA: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO: 9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC

RECLAMANTE	VLR LÍQUIDO	FGTS P/ DEP.
01 - LEONIDAS PILAR DA ROSA	11.527,90	1.241,84
03 - MIGUEL DOS SANTOS	11.433,59	1.231,43
03 - VALDECIR ABRELINO PADILHA	6.552,94	692,88
TOTAL EM 01/07/97	29.514,43	3.166,15

53
1

EM BRANCO



323
07/98

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

RECLAMANTE:	LEONIDAS PILAR DA ROSA
RECLAMADO:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO:	9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC
PRESCRIÇÃO:	09/01/90
AJUIZAMENTO:	09/01/95

RESUMO DA CONDENAÇÃO

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: Pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário básico do reclamante, a partir de 09/01/90.

REFLEXOS: Pagamento de reflexos sobre as diferenças encontradas em férias + 1/3 constitucional e 13º salário.

FGTS: Levantamento de 8% a título de FGTS para depósito em conta vinculada.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Reter os valores devidos pelo reclamante a título de INSS e IRRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Adotados os coeficientes da Tabela de Fatores de Débitos Trabalhistas da Assessoria Econômica do TRT 9ª Região/PR, vigentes para JUNHO/98 e, correspondentes aos meses SUBSEQUENTES da prestação dos serviços, ou seja, no vencimento da obrigação.

EM BRANCO



PAULO CESAR ACADROLI - CRC 039023/0 - 2
CÁLCULOS TRABALHISTAS E ACESSORIA EMPRESARIAL

324

AV. CANDIDO BOITO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - CURITIBA & PR. COM. (1071) 353-5180 / 979-5180						REFLEXOS	
MÊS/ANO	SALÁRIO	% DEVIDO	VLR DEVIDO	FATOR TRT	VLR ATUAL	1/3 CONST.	13º SALÁRIO
Jan/90	9.438,41	30%	2.831,52	0,08581388	242,88		
Fev/90	15.282,34	30%	4.584,70	0,04966919	227,72		
Mar/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02694566	210,61	70,20	
Abr/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02694566	210,61		
Mai/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02557397	199,89		
Jun/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02332694	182,33		
Jul/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02105714	164,59		
Ago/90	28.616,21	30%	8.584,86	0,01904164	163,47		
Set/90	28.616,21	30%	8.584,86	0,01687240	144,85		
Out/90	28.616,21	30%	8.584,86	0,01484026	127,40		
Nov/90	37.201,07	30%	11.160,32	0,01272307	141,99		
Dez/90	37.201,07	30%	11.160,32	0,01065616	118,93		19,82
Jan/91	43.153,24	30%	12.945,97	0,00886456	114,76		
Fev/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00828454	174,81		
Mar/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00763509	161,10	53,70	
Abr/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00700991	147,91		
Mai/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00643164	135,71		
Jun/91	73.147,21	30%	21.944,16	0,00587864	129,00		
Jul/91	76.621,71	30%	22.986,51	0,00534215	122,80		
Ago/91	76.621,71	30%	22.986,51	0,00477189	109,69		
Set/91	120.878,40	30%	36.263,52	0,00408604	148,17		
Out/91	120.878,40	30%	36.263,52	0,00341171	123,72		
Nov/91	211.798,65	30%	63.539,60	0,00261391	166,09		
Dez/91	220.229,28	30%	66.068,78	0,00203539	134,48		134,48
Jan/92	339.285,22	30%	101.785,57	0,00162223	165,12		
Fev/92	339.285,22	30%	101.785,57	0,00129151	131,46		
Mar/92	439.374,35	30%	131.812,31	0,00103921	136,98		
Abr/92	439.374,35	30%	131.812,31	0,00085821	113,12		
Mai/92	913.019,89	30%	273.905,97	0,00071636	196,22		
Jun/92	913.019,89	30%	273.905,97	0,00059178	162,09		
Jul/92	1.101.374,75	30%	330.412,43	0,00047845	158,09		
Ago/92	1.101.374,72	30%	330.412,42	0,00038827	128,29		
Set/92	2.072.900,27	30%	621.870,08	0,00030971	192,60		
Out/92	2.072.900,27	30%	621.870,08	0,00024767	154,02	51,34	
Nov/92	2.694.770,35	30%	808.431,11	0,00020089	162,40		
Dez/92	2.694.770,35	30%	808.431,11	0,00016199	130,95		130,95
Jan/93	5.376,68	30%	1.613,00	0,12783735	206,20		
Fev/93	5.376,68	30%	1.613,00	0,10106906	163,02		
Mar/93	7.348,32	30%	2.204,50	0,08042995	177,31		
Abr/93	7.348,32	30%	2.204,50	0,06266782	138,15		
Mai/93	14.659,89	30%	4.397,97	0,04978402	218,95		
Jun/93	14.659,89	30%	4.397,97	0,03740055	164,49		
Jul/93	20.591,14	30%	6.177,34	0,02872700	177,46		
Ago/93	25.668,42	30%	7.700,53	0,02154422	165,90		
Set/93	44.558,67	30%	13.367,60	0,01600368	213,93		
Out/93	55.774,08	30%	16.732,22	0,01172176	196,13	65,38	
Nov/93	69.672,98	30%	20.901,89	0,00860876	179,94		
Dez/93	87.014,58	30%	26.104,37	0,00629292	164,27		164,27
Jan/94	309,31	30%	92,79	2,03842941	189,15		
Fev/94	293,01	30%	87,90	2,02844352	178,31		
Mar/94	306,81	30%	92,04	2,06802610	192,19		
Abr/94	320,37	30%	96,11	2,03410350	195,50		
Mai/94	306,09	30%	91,83	1,96790739	180,71		
Jun/94	306,09	30%	91,83	1,96436493	180,38		
Jul/94	306,09	30%	91,83	1,87035782	171,75		
Ago/94	310,47	30%	93,14	1,83132865	170,57		
Set/94	310,47	30%	93,14	1,78772424	166,51	55,50	
Out/94	310,47	30%	93,14	1,74318418	162,36		
Nov/94	327,12	30%	98,14	1,69371088	166,21		
Dez/94	327,12	30%	98,14	1,64640793	161,57		161,57
Jan/95	327,12	30%	98,14	1,61252390	158,25		
TOTAL					10.074,16	225,92	611,10

60

~~EM BRANCO~~



327
4/6
4/2

RESUMO GERAL

RECLAMANTE: LEONIDAS PILAR DA ROSA
RECLAMADO: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO: 9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC

VERBAS

01 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	10.074,16
02 - REFLEXOS EM 1/3 CONSTITUCIONAL	225,92
03 - REFLEXOS EM 13º SALÁRIO	611,10
SUB TOTAL	10.911,18
04 - JUROS DE MORA (1.268 DIAS = 42,27%)	4.611,79
TOTAL BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 30/06/98	15.522,97
05 - (-) I. N. S. S.	(118,97)
06 - (-) I. R. R. F.	(3.876,10)
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 30/06/98	11.527,90
FGTS (8%) PARA DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA	1.241,84
TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 25/06/98	16.764,81

6/2

EM BRANCO



Handwritten initials and signatures in the top right corner.

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

RECLAMANTE:	MIGUEL DOS SANTOS
RECLAMADO:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO:	9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC
PRESCRIÇÃO:	09/01/90
AJUIZAMENTO:	09/01/95

RESUMO DA CONDENAÇÃO

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: Pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário básico do reclamante, a partir de 09/01/90.

REFLEXOS: Pagamento de reflexos sobre as diferenças encontradas em férias + 1/3 constitucional e 13º salário.

FGTS: Levantamento de 8% a título de FGTS para depósito em conta vinculada.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Reter os valores devidos pelo reclamante a título de INSS e IRRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Adotados os coeficientes da Tabela de Fatores de Débitos Trabalhistas da Assessoria Econômica do TRT 9ª Região/PR, vigentes para JUNHO/98 e, correspondentes aos meses SUBSEQUENTES da prestação dos serviços, ou seja, no vencimento da obrigação.

EM BRANCO



PAULO CESAR ACADROLLI - CRC 039023/O - 2
CÁLCULOS TRABALHISTAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526, CJTO. 1404 - A - CENTRO CÍVICO - CURITIBA PR - FONE: (041)552-5180 / 979-5180

32710
 8441

CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE						REFLEXOS	
MÊS/ANO	SALÁRIO	% DEVIDO	VLR DEVIDO	FATOR TRT	VLR ATUAL	1/3 CONST.	13º SALÁRIO
Jan/90	9.438,41	30%	2.831,52	0,08581388	242,98	80,99	
Fev/90	15.282,34	30%	4.584,70	0,04966919	227,72		
Mar/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02694566	210,61		
Abr/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02694566	210,61		
Mai/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02557397	199,89		
Jun/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02332694	182,33		
Jul/90	26.054,21	30%	7.816,26	0,02105714	164,59		
Ago/90	28.616,21	30%	8.584,86	0,01904164	163,47		
Set/90	28.616,21	30%	8.584,86	0,01687240	144,85		
Out/90	28.616,21	30%	8.584,86	0,01484026	127,40		
Nov/90	37.201,07	30%	11.160,32	0,01272307	141,99		
Dez/90	37.201,07	30%	11.160,32	0,01065616	118,93		19,82
Jan/91	43.153,24	30%	12.945,97	0,00886456	114,76	38,25	
Fev/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00828454	174,81		
Mar/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00763509	161,10		
Abr/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00700991	147,91		
Mai/91	70.333,86	30%	21.100,16	0,00643164	135,71		
Jun/91	73.147,21	30%	21.944,16	0,00587864	129,00		
Jul/91	76.621,71	30%	22.986,51	0,00534215	122,80		
Ago/91	76.621,71	30%	22.986,51	0,00477189	109,69		
Set/91	120.878,40	30%	36.263,52	0,00408604	148,17		
Out/91	120.878,40	30%	36.263,52	0,00341171	123,72		
Nov/91	211.798,65	30%	63.539,60	0,00261391	166,09		
Dez/91	220.229,28	30%	66.068,78	0,00203539	134,48		134,48
Jan/92	339.285,22	30%	101.785,57	0,00162223	165,12	55,04	
Fev/92	339.285,22	30%	101.785,57	0,00129151	131,46		
Mar/92	439.374,35	30%	131.812,31	0,00103921	136,98		
Abr/92	439.374,35	30%	131.812,31	0,00085821	113,12		
Mai/92	913.019,89	30%	273.905,97	0,00071636	196,22		
Jun/92	913.019,89	30%	273.905,97	0,00059178	162,09		
Jul/92	1.101.374,75	30%	330.412,43	0,00047845	158,09		
Ago/92	1.101.374,72	30%	330.412,42	0,00036827	128,29		
Set/92	2.072.900,27	30%	621.870,08	0,00030971	192,60		
Out/92	2.072.900,27	30%	621.870,08	0,00024767	154,02		
Nov/92	2.694.770,35	30%	808.431,11	0,00020089	162,40		
Dez/92	2.694.770,35	30%	808.431,11	0,00016199	130,95		130,95
Jan/93	5.376,68	30%	1.613,00	0,12783735	206,20	68,73	
Fev/93	5.376,68	30%	1.613,00	0,10106906	163,02		
Mar/93	7.348,32	30%	2.204,50	0,08042995	177,31		
Abr/93	7.348,32	30%	2.204,50	0,06266782	138,15		
Mai/93	14.659,89	30%	4.397,97	0,04978402	218,95		
Jun/93	14.659,89	30%	4.397,97	0,03740055	164,49		
Jul/93	20.591,14	30%	6.177,34	0,02872700	177,46		
Ago/93	25.668,42	30%	7.700,53	0,02154422	165,90		
Set/93	44.558,67	30%	13.367,60	0,01600368	213,93		
Out/93	55.774,08	30%	16.732,22	0,01172176	196,13		
Nov/93	69.672,98	30%	20.901,89	0,00860876	179,94		
Dez/93	87.014,58	30%	26.104,37	0,00629292	164,27		164,27
Jan/94	309,31	30%	92,79	2,03842941	189,15		
Fev/94	293,01	30%	87,90	2,02844352	178,31		
Mar/94	306,81	30%	92,04	2,08802610	192,19	64,06	
Abr/94	306,81	30%	92,04	2,03410350	187,22		
Mai/94	293,13	30%	87,94	1,96790739	173,06		
Jun/94	293,13	30%	87,94	1,96436493	172,74		
Jul/94	293,13	30%	87,94	1,87035782	164,48		
Ago/94	297,33	30%	89,20	1,83132865	163,35		
Set/94	297,33	30%	89,20	1,78772424	159,46		
Out/94	297,33	30%	89,20	1,74318418	155,49		
Nov/94	297,33	30%	89,20	1,69371088	151,08		
Dez/94	310,47	30%	93,14	1,64640793	153,35		153,35
Jan/95	310,47	30%	93,14	1,61252390	150,19		
TOTAL					9.990,78	226,09	602,87

63
2

EM BRANCO



328
[Handwritten signature]

RESUMO GERAL

RECLAMANTE: MIGUEL DOS SANTOS
RECLAMADO: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO: 9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC

VERBAS

01 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	9.990,78
02 - REFLEXOS EM 1/3 CONSTITUCIONAL	226,09
03 - REFLEXOS EM 13º SALÁRIO	602,87
SUB TOTAL	10.819,74
04 - JUROS DE MORA (1.268 DIAS = 42,67%)	4.573,14
TOTAL BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 30/06/98	15.392,88
05 - (-) I. N. S. S.	(118,97)
06 - (-) I. R. R. F.	(3.840,33)
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 30/06/98	11.433,59
FGTS (8%) PARA DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA	1.231,43
TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 30/06/98	16.624,31

64
5

EM BRANCO



329

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

RECLAMANTE:	VALDECIR ABRELINO PADILHA
RECLAMADO:	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO:	9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC
PRESCRIÇÃO:	09/01/90
AJUIZAMENTO:	09/01/95

RESUMO DA CONDENAÇÃO

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: Pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário básico do reclamante, a partir de 04/01/93.

REFLEXOS: Pagamento de reflexos sobre as diferenças encontradas em férias + 1/3 constitucional e 13º salário.

FGTS: Levantamento de 8% a título de FGTS para depósito em conta vinculada.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Reter os valores devidos pelo reclamante a título de INSS e IRRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Adotados os coeficientes da Tabela de Fatores de Débitos Trabalhistas da Assessoria Econômica do TRT 9ª Região/PR, vigentes para JUNHO/98 e, correspondentes aos meses SUBSEQUENTES da prestação dos serviços, ou seja, no vencimento da obrigação.

55

EM BRANCO



PAULO CESAR ACADROLLI - CRC 039023/0 - 2
CÁLCULOS TRABALHISTAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526, CJTO. 1404 - A - CENTRO CÍVICO - CURITIBA PR - FONE: (041)352-5180 / 979-5180

37

CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE						
MÊS/ANO	SALÁRIO	% DEVIDO	VLR DEVIDO	FATOR TRT	VLR ATUAL	REFLEXOS 13º SAL.
Jan/93	7.263,33	30%	2.179,00	0,12783735	278,56	
Fev/93	7.263,33	30%	2.179,00	0,10106906	220,23	
Mar/93	9.926,80	30%	2.978,04	0,08042995	239,52	
Abr/93	9.926,80	30%	2.978,04	0,06266782	186,63	
Mai/93	19.803,97	30%	5.941,19	0,04978402	295,78	
Jun/93	19.803,97	30%	5.941,19	0,03740055	222,20	
Jul/93	27.816,48	30%	8.344,94	0,02872700	239,73	
Ago/93	33.173,91	30%	9.852,17	0,02154422	214,41	
Set/93	57.587,68	30%	17.276,30	0,01600368	276,48	
Out/93	72.082,49	30%	21.624,75	0,01172176	253,48	
Nov/93	90.045,44	30%	27.013,63	0,00860876	232,55	
Dez/93	112.457,75	30%	33.737,33	0,00629292	212,31	212,31
Jan/94	399,75	30%	119,93	2,03842941	244,46	
Fev/94	378,69	30%	113,61	2,02844352	230,45	
Mar/94	396,52	30%	118,96	2,08802610	248,38	
Abr/94	396,52	30%	118,96	2,03410350	241,97	
Mai/94	378,84	30%	113,65	1,96790739	223,66	
Jun/94	378,84	30%	113,65	1,96436493	223,25	
Jul/94	378,84	30%	113,65	1,87035782	212,57	
Ago/94	384,27	30%	115,28	1,83132865	211,12	
Set/94	384,27	30%	115,28	1,78772424	208,09	
Out/94	384,27	30%	115,28	1,74318418	200,96	
Nov/94	384,27	30%	115,28	1,69371088	195,25	
Dez/94	384,27	30%	115,28	1,64640793	189,80	189,80
Jan/95	384,27	30%	115,28	1,61252390	185,89	
TOTAL					5.685,73	402,11

66
3

EM BRANCO



331
0
[Handwritten signature]

RESUMO GERAL

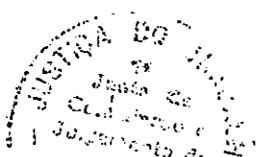
RECLAMANTE: VALDECIR ABRELINO PADILHA
RECLAMADO: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO: 9/95 - 1ª JCJ DE LAGES - SC

VERBAS

01 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	5.685,73
02 - REFLEXOS EM 13º SALÁRIO	402,11
SUB TOTAL	6.087,83
03 - JUROS DE MORA (1.268 DIAS = 42,67%)	2.573,12
TOTAL BRUTO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 30/06/98	8.660,96
04 - (-) I. N. S. S.	(118,97)
05 - (-) I. R. R. F.	(1.989,05)
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE EM 30/06/98	6.552,94
FGTS (8%) PARA DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA	692,88
TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 30/06/98	9.353,83

67
J

352
336



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Agência	Op.	Conta nº	D
		2369	042	500864	4
AVISO DE CRÉDITO		Data de valorização	Tipo	Valor do crédito - Cr\$	
243950				70.503,11	
Titular da conta/Título contábil					Nº do documento
LEONILTON PIMENTA ROSS (C/CM)					675134
O valor abaixo autenticado corresponde a:					
DOC NÃO PAGAMENTO, COM REPAR - OBRIGACIONAL, 10 VA, M/JUN 29/99					
Assinatura		Autenticação			
[Signature]		MARIA E MAINES Matrícula 038.242-1 ESCRITURÁRIO		CEF236901FEV99096042 12676 70.503,11R0113	
Gerência					

34 476 241SP0092

1ª JCI DE LAGES
Proc. Nº 09/95
ESTA FOLHA CONTÉM 01 DOCUMENTO(S)

EM BRANCO

493 870

01 VARA DO TRABALHO DE LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184 - CENTRO - LAGES - CEP 88502-320

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: AT 9/95

Autor: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3)

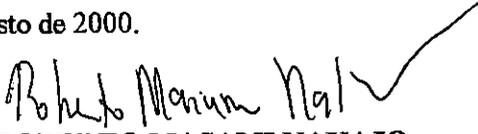
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - RFFSA

O(A) DOUTOR(A) **ROBERTO MASAMI NAKAJO** Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) BANCO DO BRASIL, Agência 0307-7, que entregue a(o) Sr(a). **LEONIDAS PILAR DA ROSA/MIGUEL DOS SANTOS** e **VALDEMIR ABRELINO PADILHA**, ou a seu(sua) Advogado(a), Dr(a). **JOAO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS**, com procuração à fl. 17 dos autos, a importância de R\$ 719,48 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 05/07/2000, na conta 1600199296831.

Observação: Alvará nº 655/00, referente ao depósito de fl. 535, atualizado pelo Bco do Brasil até 23/08/00.

CUMpra-SE SOB AS PENAS DA LEI.

Em 24 de agosto de 2000.


ROBERTO MASAMI NAKAJO
JUIZ DO TRABALHO

Recebido por:

Nome: **JOAO V. R. SANTOS**

Documento nº:

Data: **28.08.2000**

spa



28/08

EM BRANCO

359

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

Processo 1ª JCJ nº 09/95

VALORES INCONTROVERSOS

PRINC. + JUROS	25/06/1998		R\$ 58.106,05
FGTS A DEPOSITAR	30/07/1999	(+)	R\$ 4.648,48
INSS EM	25/06/1998	(-)	R\$ 340,53
IRPF EM	25/06/1998	(-)	R\$ 14.706,52
CRÉDITO RECLAMANTES	25/06/1998	96,56184 %	R\$ 47.707,48
HON. PERICIAIS	25/06/1998	1,30314 %	R\$ 643,83
CUSTAS EM	25/06/1998	2,13502 %	R\$ 1.054,83
VALOR DEVIDO	25/06/1998	100,00000 %	R\$ 49.406,14

VALOR DEPOSITADO (fl. 351) => conta nº 500864-4 => R\$ 70.503,11

VALOR INCONTROVERSO (fl. 58 da CP) => Principal R\$ 29.514,43

VALOR INCONTROVERSO (fl. 58 da CP) => FGTS a ser depositado R\$ 3.166,15

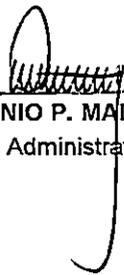
TOTAL INCONTROVERSO R\$ 32.680,58

VALOR DEPOSITADO	100,00000 %	R\$ 70.503,11
VALOR INCONTROVERSO (autor = principal)	59,70165 %	R\$ 42.091,52
VALOR INCONTROVERSO (autor = FGTS)	6,44515 %	R\$ 4.544,03
VALOR CONTROVERSO (principal)	27,46838 %	R\$ 19.366,06
VALOR CONTROVERSO (FGTS)	2,94666 %	R\$ 2.077,49
HON. PERICIAIS (incontroverso)	1,30313 %	R\$ 918,75
CUSTAS (controverso)	2,13503 %	R\$ 1.505,26

* No valor depositado não estão incluídos os descontos previdenciários e fiscais.

Lages SC, 30/07/1999


JAIME KOESCH FILHO
Assistente Administrativo


MARCO ANTONIO P. MADRUGA
Assistente Administrativo

EM BRANCO

460

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
		4. COMPETÊNCIA	09/00
		5. IDENTIFICADOR	33.623.332/0004-43
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-em liquidação RUA ZUI BARCOSA, 39 TUBARÃO-SC - FONE:626-4322		6. VALOR DO INSS	355,20
		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	355,20
PROCESSO AT-9/95 RTE: LEÓNIDAS PILAR DA ROSA e outros(3) BB.02010153 04092000		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 355,20DC14738	
Instruções para preenchimento no verso.			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - CNPJ 75.394.239/0001-92

Lipast CDD. 3901

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

360
1998
e

LEONIDAS	PRINCIPAL	15808,26	33,13577	15.453,05
	FGTS P/ DEP.	1710,99	3,58642	1.672,55
	TOTAL	17519,25	36,72219	17.125,60
MIGUEL	PRINCIPAL	15460,96	32,40783	15.113,57
	FGTS P/ DEP.	1669,93	3,50035	1.632,41
	TOTAL	17130,89	35,90818	16.745,98
VALDECIR	PRINCIPAL	11789,79	24,71267	11.524,88
	FGTS P/ DEP.	1267,57	2,65696	1.239,09
	TOTAL	13057,36	27,36963	12.763,97
			TOTAL =>	46.635,55
TOTAL		47.707,50	100,00000	

EM BRANCO



342
489

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LAGES/SC

VISTOS, ETC.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A opõe embargos à execução nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por LEONIDAS PILAR DA ROSA E OUTROS (3) (proc. n° 09/95), do qual se extraiu a CPCE n° 3029/98, em andamento perante a MM. 13ª JCJ de Curitiba - PR. Nas razões das fls. 49-53, alega que, pelo fato de se tratar de execução provisória, não é viável manter penhora em numerário, porquanto prejudica a liquidez da embargante, pois a execução deve ser feita do modo menos gravoso. No tocante aos cálculos, aponta sua incorreção quanto ao adicional de periculosidade, porque sua data limite para incidência está adstrita ao ajuizamento da ação ou à apresentação do laudo pericial e, modificado o principal, devem as custas e reflexos ser reduzidos.

Os embargados-exeqüentes respondem às fls. 73-5. Nas suas razões, aduzem que não há qualquer vício de nulidade quanto à penhora e que os cálculos estão corretos e atendem ao comando sentencial. Requerem a rejeição dos embargos.

Vêm os autos conclusos para decisão.
É o relatório.

ISTO POSTO:

(01) DA SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA. Sem razão a embargante.

A penhora de créditos da embargante-executada da fl. 36 não tem qualquer irregularidade, porque realizada com todas as cautelas legais e com a legislação pertinente ao aspecto.

A mera alegação de que a embargante não possui mais ativos e que sua única fonte de renda são os pagamentos efetuados por terceiros e o valor era destinado para capital de giro, bem como a empresa "...tem um patrimônio em mobiliários aproximadamente 30 (trinta) vezes superior ao total de seu passivo trabalhista,..." (fl. 50) não tem qualquer relevância, mesmo porque o crédito trabalhista tem privilégio sobre todos os demais. Além disso, a penhora de numerário obedeceu estritamente à gradação legal prevista no art. 655 do CPC e, por fim, a execução é definitiva (fl. 201).

Rejeitam-se os embargos no tópico.

(02) DAS PARCELAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Sem razão a embargante nesse aspecto.

O dispositivo da fl. 144, confirmado pelo acórdão das fls. 184-7, condena "... a ré a pagar aos autores, adicional de periculosidade, após 09.01.90 para os dois primeiros autores e a partir

EM BRANCO



343983

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LAGES/SC

de 04.01.93 para o último reclamante (...). Após a liquidação, a ré pagará as verbas deferidas diretamente em folha de pagamento, na ocasião própria."

Obedecendo ao comando sentencial, o Sr. Contador calculou o adicional considerando-se o início do período para cada um dos reclamantes-embagados até 03/97 (planilhas das fls. 330-8 e documentos das fls. 260, 283 e 323). Assim, houve cálculo do adicional até a liquidação. Após isso, a sentença determina o pagamento das parcelas vincendas diretamente em folha de pagamento.

A alegação de que as parcelas deveriam ser calculadas somente até o ajuizamento da ação ou da apresentação do laudo pericial é descabida. Em primeiro lugar, porque é matéria de mérito, alcançada pela coisa julgada, porque deveria ter sido discutida em sede de recurso e, em segundo, porque o adicional somente deixa de ser devido quando não mais existir o risco para o obreiro.

Rejeitam-se.

ANTE O EXPOSTO, decide-se **REJEITAR** os embargos à execução opostos às fls. 49-53 da CPE.

Incidente específico isento de custas.

Após o prazo, voltem para apreciação do pedido da fl. 76.

Intimem-se. Nada mais.

Lages/SC, 01 de julho de 1999.

GIOVANNI OLSSON
Juiz do Trabalho

ERR BRANCO

1-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO
01 JCJ LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184

365
243

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: RT 9/95

Reclamante: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3)
Reclamado: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - RFFSA

O(A) DOUTOR(A) GIOVANNI OLSSON Juiz(a) do Trabalho desta Junta de Conciliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2369 , que entregue a(o) Sr(a). LEONIDAS PILAR DA ROSA E OUTROS (03), ou a seu(sua) Advogado(a), Dr(a). IVAN RIBEIRO DOS SANTOS/JOÃO V. R. DOS SANTOS, com procuração à fl. 16 dos autos, a importância de R\$ 42.091,52 (QUARENTA E DOIS MIL NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 01/02/1999, na conta 500864-4.

Observação: Alvará nº 424/99, correspondente ao valor incontroverso (59,70165%), conforme cálculo de fl. 95 da CPE e aviso de crédito da CEF de fl. 352.

~~CUMpra-se sob as penas da lei.~~

Em 04 de agosto de 1999.

GIOVANNI OLSSON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Recebido por:
Nome:
Documento nº: 090899
Data: 04 de agosto de 1999

maf

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO
01 JCJ LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184

366 248
1

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: RT 9/95

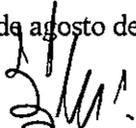
Reclamante: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3)
Reclamado: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - RFFSA

O(A) DOUTOR(A) GIOVANNI OLSSON Juiz(a) do Trabalho desta Junta de Conciliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) CEF , Agência 2369 , que entregue a(o) Sr(a). PÉRSIO SIMÕES SANTIAGO, ou a seu(sua) Advogado(a), Dr(a). SANDRA MARIA JULIO GONCALVES, com procuração à fl. 0 dos autos, a importância de R\$ 918,75 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 01/02/1999, na conta 500864-4.

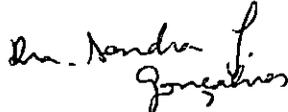
Observação: Alvará nº 429/99, correspondente ao valor incontroverso (1,30313%), conforme cálculo de fl. 95 da CPE e aviso da CEF de fl. 352.

CUMpra-se SOB AS PENAS DA LEI.

Em 04 de agosto de 1999.


GIOVANNI OLSSON

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

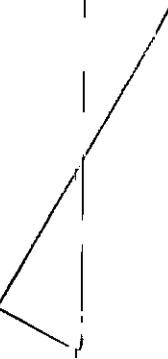
Recebido por: 
Nome:
Documento nº:
Data:

spa

13/8/99

EM BRANCO

12/10/2011





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

ACÓRDÃO-3ªT-Nº 02046 /2000

TRT/SC/AG-PET 8103/99

EXECUÇÃO. IMPLEMENTAÇÃO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA PREVISTA EM SENTENÇA. Em regra, deve-se entender pela continuidade das situações sobre as quais se debruçou o *decisum* exequendo, sendo que a implementação da condição resolutiva prevista no ato judicial deve ficar cabalmente demonstrada pela parte interessada para que se desonere da obrigação, não bastando apenas a mera alegação para que fique livre do indigitado vínculo jurídico.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **AGRAVO DE PETIÇÃO**, provenientes da 1ª Vara do Trabalho de Lages, Santa Catarina, sendo agravante **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.** e agravados **LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)**.

Irresignada com a decisão que rejeitou os embargos à execução, apresenta agravo de petição a executada, requerendo a nulidade da penhora, porque não foi observada a gradação legal. Inconforma-se também com as parcelas vincendas contempladas no cálculo do adicional de periculosidade.

EM BRANCO

[Handwritten marks and signature]
38/0

Contraminuta é ofertada pelos exeqüentes, na qual requerem a aplicação das penalidades decorrentes da litigância de má-fé à executada, em face do caráter procrastinatório do agravo.

A Procuradoria Regional do Trabalho afirma não ser necessária a intervenção do Ministério Público no feito.

É o relatório.

V O T O

Conheço do agravo e da contraminuta, porque atendidas as formalidades legais.

M É R I T O

1- NULIDADE DA PENHORA

Em atendimento ao requerimento dos exeqüentes, o Juízo deprecado determinou a penhora de créditos da executada junto à Ferrovia Sul Atlântico. Inconformada, recorre a demandada, pleiteando a nulidade da penhora, ao argumento de que a constrição recaiu sobre direito creditório e, considerando que nomeou bem imóvel (fls. 22/24), não foi observada a gradação legal estabelecida no art. 655 do CPC.

Assevera também que esse crédito é proveniente de arrendamento, sua única fonte de renda, razão pela qual a penhora desse direito compromete o seu funcionamento e a sua própria sobrevivência, uma

EM BRANCO

vez que é utilizado para pagar dívidas, tributos e salários. Desse modo, pretende a sua liberação e a substituição pelo bem imóvel nomeado.

Não lhe assiste razão.

Tendo a executada nomeado à penhora bem imóvel, manifestaram os exeqüentes a sua discordância e requereram a constrição de bem que proporciona solução mais rápida do débito. Com efeito, em que pese à ordem estabelecida no art. 655 do CPC, o direito de crédito junto a terceiros possui maior liquidez do que a venda judicial de bem imóvel com área de 48.743,33 m² (fl. 22).

Saliento que a obrigação de observar a gradação legal vincula unicamente o devedor. Não está, por sua vez, o credor sujeito a essa regra processual, podendo indicar quaisquer bens que satisfaçam o direito que lhe foi reconhecido.

Ademais, não obstante deva a execução ser promovida pelo modo menos gravoso para o devedor, conforme dispõe o art. 620 do CPC, não comprovou a agravante a sua alegação de que a penhora do crédito decorrente de arrendamento inviabilizaria o pagamento dos seus encargos citados.

Nego, pois, provimento ao agravo nesse tópico.

2- PARCELAS VINCENDAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

EM BRANCO

O Juízo *a quo* rejeitou esse pleito da executada, por considerar que a sentença exequenda determinou o pagamento do adicional de periculosidade em parcelas vincendas e porque o adicional somente deixa de ser devido quando não mais existir o risco para o trabalhador.

Alega a demandada que o direito ao adicional de periculosidade pressupõe a efetiva prova do labor em condições perigosas, o que só pode ser realizado mediante prova técnica. Assim, objetiva excluir da conta liquidatória o período posterior à realização do laudo pericial.

A pretensão não merece prosperar.

Consoante verifico nos autos da reclamatória trabalhista (fls. 140/143 e 201), foi a reclamada condenada ao pagamento do adicional de periculosidade e transitou em julgado a seguinte determinação: “Após a liquidação da sentença e **enquanto persistir o trabalho nas funções de agentes de estação, a ré pagará as verbas indicadas neste parágrafo diretamente em folha de pagamento, na ocasião própria**” (grifei).

Nesse sentido, somente não poderia ser cumprido esse comando se as condições de risco a que estavam expostos os autores não mais existissem, tendo em vista que previu a sentença como marco final de sua abrangência uma condição resolutive.

Certo é, e não poderia ser diferente, que o Juízo *a quo* levou em consideração na sua decisão de mérito uma determinada situação fática demonstrada pelo conjunto probatório carreado para os autos à época em que foi proferida.

EM BRANCO

Em regra, deve-se entender pela continuidade das situações sobre as quais se debruçou o **decisum** exequendo, sendo que a implementação da condição resolutiva prevista no ato judicial deve ficar cabalmente demonstrada pela parte interessada para que se desonere da obrigação, não bastando apenas a mera alegação de que inexistente nos autos laudo pericial contemplando todo o período abrangido pelos cálculos para que fique livre do indigitado vínculo jurídico.

Dessarte, não tendo a agravante demonstrado o afastamento dos riscos das atividades exercidas pelos demandantes, nego provimento ao agravo nesse particular.

3- LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

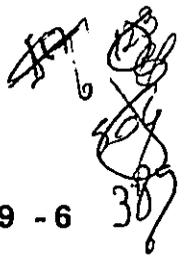
Almejam os agravados a condenação da executada, por litigância de má-fé, ao pagamento de multa não inferior a 10% do valor do débito, em face do visível caráter procrastinatório do presente agravo.

Assiste-lhes parcial razão.

O inconformismo da executada no que tange à nulidade da penhora mostra-se superficial, já que apenas alegou sem se importar em comprovar a possibilidade de que a constrição do crédito junto a terceiro dificultaria a continuidade do seu empreendimento.

No que concerne às parcelas vincendas do adicional de periculosidade, a sua insurgência revela-se insubsistente, tendo em vista a clareza da sentença liquidanda nesse aspecto (fl. 143).

EM BRANCO



Por essas razões, verifico o manejo incauto do agravo de petição, sem fundamento plausível para tanto, importando no transbordamento dos limites do exercício do legítimo direito de defesa e adentrando na hipótese expressamente tipificada pelos incs. I e IV do art. 17 do CPC.

Insuficiente se revela simplesmente examinar a questão de fundo e julgar o agravo interposto sem, contudo, reprimir e penalizar a parte causadora de prejuízos ao seu adversário e à instituição como um todo, ante a insistência em provocar deslealmente a atividade jurisdicional, movimentando o aparato judiciário em pretensão manifestamente infundada.

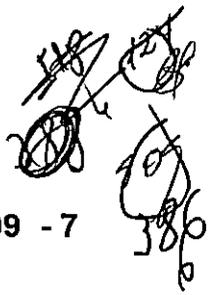
Dessa forma, declaro o agravo da executada manifestamente procrastinatório e aplico-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor apurado em liquidação de sentença, nos termos do art. 18 da Lei Instrumental Civil, supletivamente aplicado ao processo do trabalho por autorização do art. 769 da CLT.

Pelo que,

ACORDAM os Juízes da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por unanimidade, **CONHECER DO AGRAVO**. No mérito, por igual votação, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Sem divergência, acolher, parcialmente, o pedido formulado pelos agravados para declarar o agravo manifestamente procrastinatório e, em conseqüência, aplicar à executada a multa de um por cento sobre o valor apurado em liquidação de sentença, nos termos do art. 18 da Lei Instrumental Civil, supletivamente aplicado ao processo do trabalho por autorização do art. 769 da CLT.

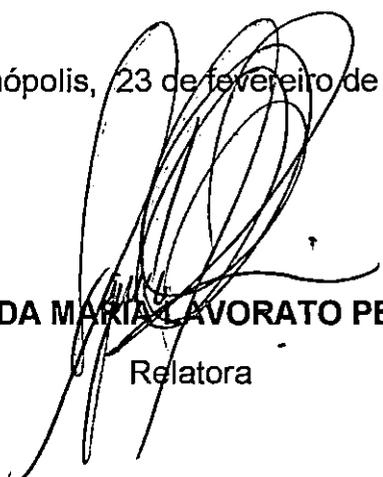
Intimem-se.

EM BRANCO



Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 2 de fevereiro de 2000, sob a Presidência da Ex.^{ma} Juíza Ione Ramos, as Ex.^{mas} Juízas Águeda Maria Lavorato Pereira (Relatora) e Gisele Pereira Alexandrino (Revisora). Presente a Ex.^{ma} Dr.^a Dulce Maris Galle, Procuradora do Trabalho.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2000.



ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA
Relatora

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

372
10
D

Processo 1ª VT nº 09/95

VALORES HISTÓRICOS

PRINC. + JUROS	25/06/1998		R\$ 58.106,05
FGTS A DEPOSITAR	25/06/1998	(+)	R\$ 4.648,48
INSS EM	25/06/1998	(-)	R\$ 340,53
IRPF EM	25/06/1998	(-)	R\$ 14.706,52
CRÉDITO RECLAMANTES	25/06/1998	96,56184 %	R\$ 47.707,48
HON. PERICIAIS	25/06/1998	1,30314 %	R\$ 643,83
CUSTAS EM	25/06/1998	2,13502 %	R\$ 1.054,83
VALOR DEVIDO	25/06/1998	100,00000 %	R\$ 49.406,14

VALOR DEPOSITADO (fl. 351) => conta nº 500864-4 =>

R\$ 70.503,11

RATEIO

VALOR DEPOSITADO	100,00000 %	R\$ 70.503,11
VL. LIBERADO (autor = principal)	59,70165 %	R\$ 42.091,52
FGTS (a ser liberado)	5,93493 %	R\$ 4.544,03
VL. AUTORES (principal = a ser liberado)	27,46838 %	R\$ 19.366,06
FGTS (a ser depositado)	3,45688 %	R\$ 2.077,49
VL. LIBERADO (honorários periciais)	1,30313 %	R\$ 918,75
CUSTAS (a ser liberado)	2,13503 %	R\$ 1.505,26

* Os valores a título de FGTS devem ser liberados aos autores Valdecir Abrelino Padiha e Miguel dos Santos, conforme determinação de fl. 112. Em relação ao valor do autor Leonidas Pilar da Rosa, o mesmo deverá ser depositado em conta vinculada.

MULTA

MULTA DE 1%

R\$ 693,03

Lages SC, 30/03/2000

JAIME KOERIS FILHO
Assistente Administrativo

MARCO ANTONIO P. MADRUGA
Assistente Administrativo

1jcj09.95a.xls

EM BRANCO

5/10/00
399

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

OF N.º126/2000 Lages/SC 10 de Abril de 2000
PAB JCI, Lages/SC

Em 10 -04- 2000

Protocolo Geral à 1ª VARA

Nº 4929/2000

Com 03 documentos.

Ao **MARA DUARTE**
Auxiliar Judiciário

MM Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Lages/SC

**Juntada nos termos
da Portaria n.º 01/98-**
Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Processo: 09/95

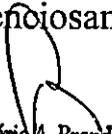
Reclamante: LEONIDAS PILLAR DA ROSA

Reclamado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A RFFSA

Senhor Juiz,

Anexo, estamos remetendo DARF de recolhimento de custas em favor da Receita Federal/União Federal, conforme sua solicitação através do Of. N.º 431/2000.

Atenciosamente.


Rogério A. Brandalise
Matrícula 837.850-2
Cabeza Executiva

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUS Vara do Trabalho de Lages / SC

1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC

Proc. Nº 09/95

Esta folha contém 02 Documento(s)

Idaiva Fátima da Costa
Assistente de Direção e Secretaria

1944 - EN - 1000

228

CONTRIBUTOR

1944 - EN - 1000



Aviso de Débito

Agência 2369	Op. 042	Conta nº 500 864	D 4
-----------------	------------	---------------------	--------

CL 833	D	Data de valorização	Tipo	Valor do débito - R\$ 2.257,16
-----------	---	---------------------	------	-----------------------------------

Titular da conta

Leonidas Pilla da Rosa

Nº do documento

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Transferência para conta de FGTS conforme solicitação da 1ª vara. Ofício 430/2000

1ª via: doc. caixa

07/04/2000

Assinatura

Autenticação

CEF236907ABR2000141042000390

2.257,16P1001

37.017-7 V01

Gerência



02598SP06

Aviso de Débito

Agência	3	Ti. Op.	3	Conta nº	0	D
	2369	La. Op.	1042	SC	500 264	4
CL	D	Data de valorização	8/3	Valor do débito - R\$	1.707,89	

Paraná Catarina

1ª via: cliente	Titular da conta	2ª via: caixa	Nº do documento
	Leonidas Pillar da Rosa		

O valor abaixo autenticado corresponde a:

1ª via: doc. caixa

Wanf.

07 / 04 / 2000

Assinatura

Autenticação

CEF236907ABR2000139042000387 1.707,89P1001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-RFFSA

Veja no verso
Instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02 PERÍODO DE APURAÇÃO →

07-04-2000

03 NÚMERO DO CPF OU CGC →

33.613.332/0001-09

04 CÓDIGO DA RECEITA →

1505

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →

RT. 09/95

06 DATA DE VENCIMENTO →

07.04-2000

07 VALOR DO PRINCIPAL →

J.707.89

08 VALOR DA MULTA →

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →

10 VALOR TOTAL →

J.707.89

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

CEF236907ADR2000140735000388

1.707.89R1001



INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Nome e telefone do contribuinte
02	Data de ocorrência ou do encerramento do período base no formato DD/MM/AA.
03	Número de inscrição no CPF ou CGC.
04	Código da receita que está sendo paga. Os códigos de tributos e contribuições administrados pela SRF podem ser obtidos na Agenda Tributária, publicada mensalmente no Diário Oficial da União.
05	Preencher com: <ul style="list-style-type: none">- Código da Unidade da SRF responsável pelo despacho aduaneiro, se relativo ao recolhimento do Imposto de Importação e IPI Vinculado à Importação;- Número do lançamento, se relativo ao ITR;- Código do município produtor, se relativo ao IOF - Ouro;- Número da respectiva inscrição, se relativo a débito inscrito em Dívida Ativa da União;- Número de processo, se pagamento oriundo de processo fiscal de cobrança ou de parcelamento de débitos;- Número de inscrição no Departamento Nacional de Telecomunicações, se relativo a taxa FISTEL;- Número de inscrição do imóvel, se relativo a rendas do Serviço de Patrimônio da União.
06	- Data de vencimento da receita no formato DD/MM/AA.
07	- Valor principal da receita que está sendo paga.
08	- Valor da multa, quando devida.
09	- Valor dos juros de mora, ou encargos do DL - 1.025/69 (PFN), quando devidos.
10	- Soma dos campos 07 a 09.
11	- Autenticação do Agente Arrecadador.

12/3
402

01 VARA DO TRABALHO DE LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: AT 9/95

Autor: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3)

Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - RFFSA

O(A) DOUTOR(A) **TERESA REGINA COTOSKY** Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 2369-8, que entregue a(o) Sr(a). VALDECIR A. PADILHA e MIGUEL DOS SANTOS, ou a seu(sua) Advogado(a), Dr(a). JOAO V. RIBEIRO DOS SANTOS/IVAN R. DOS SANTOS, com procuração à fl. 15 dos autos, a importância de R\$ 4.544,03 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 01/02/1999, na conta 500864-4.

Observação: ALVARA JUDICIAL 224/2000 - CFE. AVISO DE CREDITO DA CEF. FL 352, CORRESPONDENTE A 5,93493% DO SALDO REMANESCENTE. - PROCURAÇÕES DE FLS. 15/6. (VALOR REF. FGTS)

CUMpra-se SOB AS PENAS DA LEI.

Em 06 de abril de 2000.

TERESA REGINA COTOSKY
JUÍZA DO TRABALHO

[Handwritten signature]
inc
11/04/00

Recebido por:

Nome: *João Vicente R. dos Santos*

Documento nº:

Data:

137
137
49

01 VARA DO TRABALHO DE LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: AT 9/95

Autor: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3)
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - RFFSA

O(A) DOUTOR(A) TERESA REGINA COTOSKY Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 2369-8, que entregue a(o) Sr(a). LEONIDAS PILAR DA ROSA/VALDECIR A. PADILHA e MIGUEL DOS SANTOS, ou a seu(sua) Advogado(a), Dr(a). JOAO V. RIBEIRO DOS SANTOS/IVAN R. DOS SANTOS, com procuração à fl. 15 dos autos, a importância de R\$ 19.366,06 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 01/02/1999, na conta 500864-4.

Observação: ALVARA JUDICIAL 223/2000 - CFE. AVISO DE CREDITO DA CEF. FL 352, CORRESPONDENTE A 27,46838% DO SALDO REMANESCENTE. - PROCURAÇÕES DE FLS. 15/7.

CUMpra-se SOB AS PENAS DA LEI.

Em 06 de abril de 2000.

TERESA REGINA COTOSKY
JUÍZA DO TRABALHO

Recebido por:

Nome: Dr. João Vicente

Documento n°:

Data:

ipc
21/04/00

Handwritten scribbles and initials in the top right corner.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

OF N.º 124/2000 Lages/SC 10 de março de 2000
PAB JCJ Lages/SC.

Em 10 -04- 2000

Protocolo Geral à 1ª VARA

Nº 4933/2000

Com 02 documentos.

MARIA DIARTE

Assessor Jurídico

Ao MM Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Lages/SC

Juntada nos termos
da Portaria nº 01/98
Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Processo: 09/95

Reclamante: LEONIDAS PILLAR DA ROSA

Reclamado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A RFFSA

Senhor Juiz,

Anexo, estamos remetendo comprovantes da transferência,
solicitada conforme OF n.º 430/2000.

Atenciosamente


Rogécio A. Brandalise
Matrícula 837.850-2
Caxa Executivo



1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC

Proc. Nº 09/95

Esta folha contém 01 Documento(s)

[Handwritten Signature]
Idalva Paes de Costa
Assistente do Diretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

12/4
508
498

Processo 1ª VT nº 09/95

VALORES HISTÓRICOS

PRINC. + JUROS	25/06/1998		R\$ 58.106,05
FGTS A DEPOSITAR	25/06/1998	(+)	R\$ 4.648,48
INSS EM	25/06/1998	(-)	R\$ 340,53
IRPF EM	25/06/1998	(-)	R\$ 14.706,52
CRÉDITO RECLAMANTES	25/06/1998	96,56184 %	R\$ 47.707,48
HON. PERICIAIS	25/06/1998	1,30314 %	R\$ 643,83
CUSTAS EM	25/06/1998	2,13502 %	R\$ 1.054,83
VALOR DEVIDO	25/06/1998	100,00000 %	R\$ 49.406,14

VALOR DEPOSITADO (fl. 351) => conta nº 500864-4 =>

R\$ 70.503,11

RATEIO

VALOR DEPOSITADO	100,00000 %ok	R\$ 70.503,11
VL. LIBERADO (autor = principal)	59,70165 %ok	R\$ 42.091,52
FGTS (a ser liberado)	5,93493 %ok	R\$ 4.544,03
VL. AUTORES (principal = a ser liberado)	5,20627 %ok	R\$ 3.670,58
INSS (a ser recolhido pela ré)	0,50381 %	R\$ 355,20
IRPF (a ser recolhido pela ré)	21,75830 %	R\$ 15.340,28
FGTS (a ser depositado)	3,45688 %ok	R\$ 2.077,49
VL. LIBERADO (honorários periciais)	1,30313 %	R\$ 918,75
CUSTAS (a ser liberado)	2,13503 %ok	R\$ 1.505,26

* Os valores a título de FGTS devem ser liberados aos autores Valdecir Abrelino Padilha e Miguel dos Santos, conforme determinação de fl. 112. Em relação ao valor do autor Leonidas Pilar da Rosa, o mesmo deverá ser depositado em conta vinculada.

MULTA

MULTA DE 1%

R\$ 694,03

Lages SC, 28/04/2000

JAIME KOERICH FILHO
Assistente Administrativo

MARCO ANTONIO P. MADRUGA
Assistente Administrativo

1V0995.xls

EM BRANCO

01 VARA DO TRABALHO DE LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184 - CENTRO - LAGES - CEP 88502-320

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: AT 9/95

Autor: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3)

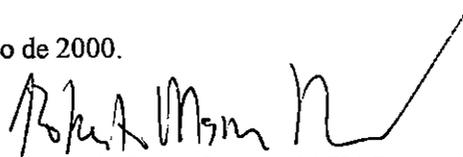
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - RFFSA

O(A) DOUTOR(A) **ROBERTO MASAMI NAKAJO** Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) CEF , Agência 2369 , que entregue a(o) Sr(a). LEONIDAS PILAR DA ROSA/MIGUEL DOS SANTOS E VALDECIR ABRELINO PADILHA, ou a seu(sua) Advogado(a), Dr(a). JOAO VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS/IVAN R. DOS SANTOS, com procuração à fl. 15 dos autos, a importância de R\$ 3.670,58 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 01/02/1999, na conta 500864-4.

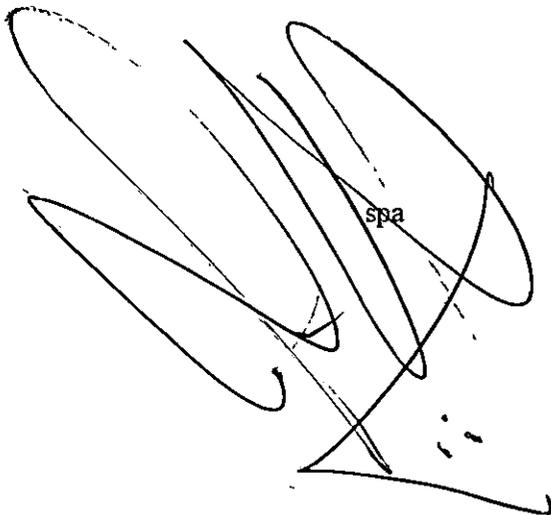
Observação: Alvará nº 331/00, correspondente a 5,20627% do saldo remanescente do depósito de fl.351. Procurações fls. 15/17.

CUMPRASE SOB AS PENAS DA LEI.

Em 10 de maio de 2000.


ROBERTO MASAMI NAKAJO
JUIZ DO TRABALHO

Recebido por:
Nome: *Dr. João Vicente*
Documento nº:
Data: *15/05/00*



Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a circled '331' and other illegible scribbles.

EM BRANCO

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

Lages (SC), 03 de julho de 2000.

Em 05 -07- 2000

Protocolo Geral à 1ª Vt

Nº 9011/2000

Com 02 documentos.

Ref:

MARA QUARTE
Auxiliar Judiciário

Processo 006 CP 02739/2000 - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba

Autor: LEÔNIDAS PILAR DA ROSA

Réu: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

J. Libere-se, em termos.

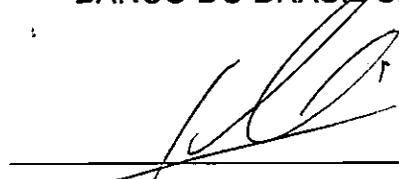
Em 11/7/00

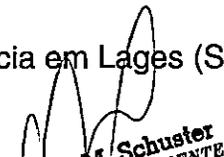
Senhor Juiz,

Roberto Masami Nakajo
Juiz do Trabalho Substituto

Informamos que, por solicitação do diretor da 6ª Subsecretaria-SIEx, do Tribunal Regional do Trabalho de Curitiba - PR, foi transferido para esta agência o depósito nº 1600199296831, atualizado até 28/06/2000 no valor de R\$ 710,74, para pagamento de multa.

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência em Lages (SC)


Felipe T. F. Zanella - 16513-1
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 3.191.580-9


Odete A. M. Schuster
GERENTE DE EXPEDIENTE
CPF 425.402.119-68 - 7664727-7

Meritíssimo Senhor Doutor

DD. Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Lages (SC)

Nesta

EMERSON



Destinatário

AG. LAGEST (SC)

Endereço

R. JUDICIAL

Nome para

Telefone

Aprovar

Arquivar

Assinar / Visar

Conforme entendimento

Conferir

Esclarecer

Falar com

Opinar

Providenciar

Resolver

Responder

Tomar conhecimento

Devolver

AVISAR J.C.J.

Data

29.06.00

Identificação da origem

1859-4

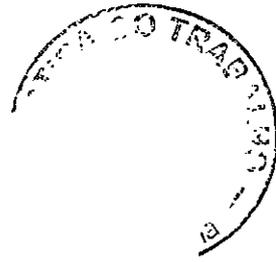
S167

Carimbo e rubrica





412
~~36~~
6
15
6
11/11



1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC
Proc. Nº. 46908
Esta folha contém 01 Documento(s)

EWING

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SIEX - 6a. SUBSECRETARIA

RUA DR. FAIVRE, 1212

80060-140 CUTITIBA/PR

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the number '426'.

Atualização Trabalhista Nr. 5677/2000

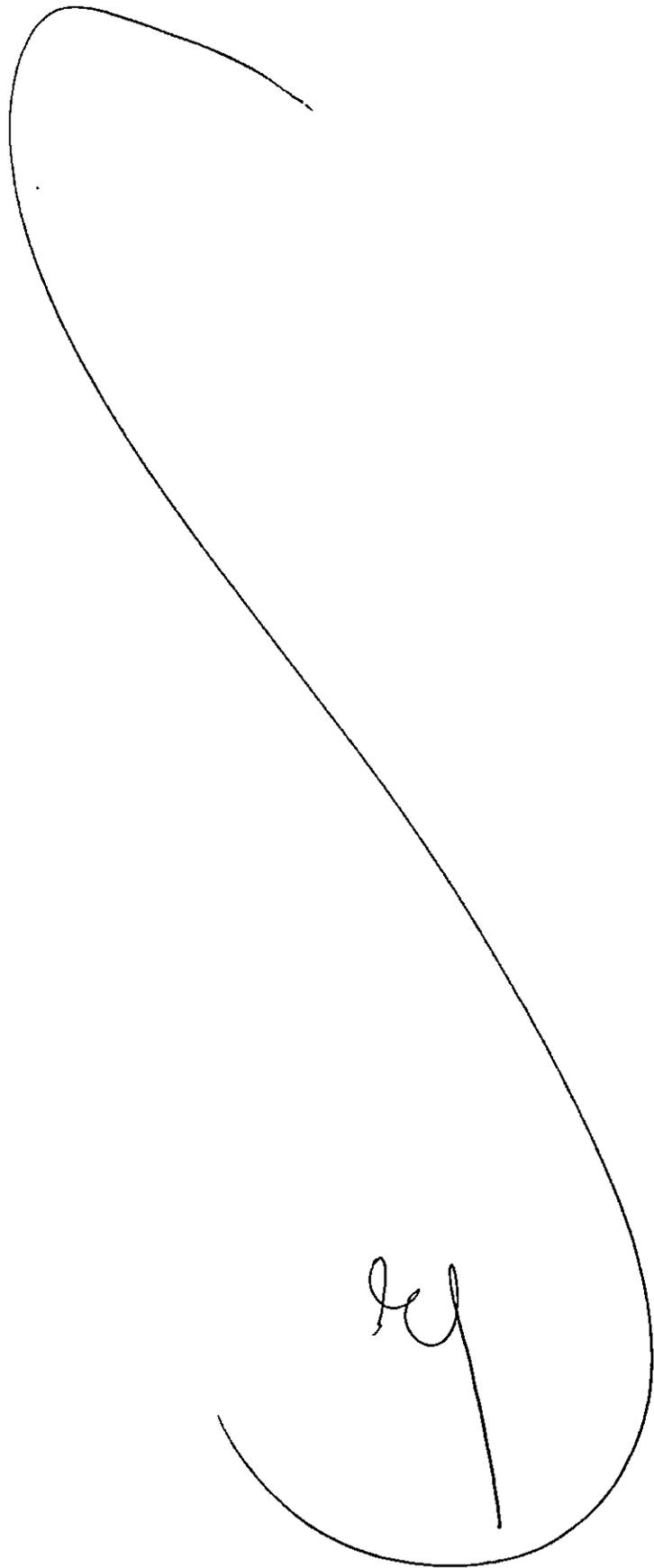
Exeqüente : LEONIDAS PILAR DA ROSA
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Processo : 006 CP 2739/2000

1 - Honorários Assistenciais		Valores/Coefficientes
(=) 0,00 % sobre o principal	R\$	0,00
2 - Multa de 1%		Valores/Coefficientes
Multa de 1% + C.M. em 28/04/2000,	R\$	694,03
(X) T.R. "pro rata" 28/04/2000 para 30/04/2000		1,0000684
(X) Fator atualização 01/05/2000 para 31/05/2000		1,0024920
(=) Multa de 1% em 31/05/2000	R\$	695,81
3 - Juros sobre Multa de 1%		Valores
- Juros 1,0% ao mês simples, (28/04/2000 a 31/05/2000) (33 dias = 1,100000%)	R\$	7,65
(=) Total de juros	R\$	7,65
4 - Total Multa de 1% em 31/05/2000	R\$	703,46
- RESUMO		Total por Item
- Multa de 1%	R\$	703,46
(=) TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 31/05/2000	R\$	703,46

Observação: 1ª VT DE LAGES-SC


ENIO WILSON ALVES DOS SANTOS
TECNICO JUDICIARIO

Handwritten number '4' and initials in the bottom right corner.



EM BRANCO

958
u
441

V030200.1525 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
SC / SC C002624 01/08/2000 17:13:39
PAG: 0002 DE 0002

ESTAB : 33613332002225 CGC REDE FERROVIARIA FEDERAL SA
COD.ESTAB: 00425400000220 UNIDADE TRABALHO:
COD.EMPRG: 00000121927 NOME : LEONIDAS PILAR ROSA
PIS/PASEP: 000000000000 CART.TRAB: 0006362-00411 MATRICULA: 00000000000
ADMISSAO : 25/01/1985 OPCA0: 25/01/1985 AFAST: 03/11/1995 RETROACAO: 00/00/0000
TIPO CONTA RECURSAL TAXA: 3%

DATA HISTORICO VALOR
10/07/2000 CREDITO JAM 0,004611 15,82

SALDO DISP DEP 2.103,92 SALDO DISP JAM 1.343,08
TOTAL SALDO DISPONIVEL 3.447,00
OBSERVE NOVO CAMPO "SALDO PARA FINS RESCISORIOS"

Rogério

RECURSO REVISTA (Pl. 199)

R\$ 6.779,38
Rogério A. Brandalise
Matricula 87.852-2
Cargo: Escrivão

02/08 2369.042.00500864-4 DISP: 16.275-10
BL00: 0,00 CH.AZ: 0,00
LEONIDAS PILAR ROSA (5)

Rogério A. Brandalise
Matricula 87.852-2
Cargo: Escrivão

EM BRANCO

Handwritten initials and marks in the top right corner.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

OF N.º 285/2000 Lages/SC 18 de Agosto de 2000
PAB JUSTIÇA DO TRABALHO LAGES

Em 18 -08- 2000

Protocolo Geral à 1ª UT

Nº 1125700

Com 02 documentos.

Ao ~~MARA DUARTE~~
Auxiliar Judiciário
MM Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Lages/SC

**Juntada nos termos
da Portaria nº 01/98-**
Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Processo: 09/95

Reclamante: LEONIDAS PILAR DA ROSA

Reclamado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

Senhor Juiz,

Anexo, estamos remetendo comprovantes da transferência, da conta judicial n.º 500864-4, conforme solicitada no OF n.º 1162/2000, para o processo n.º 1215/91, conta n.º 2369.042.502634-0.

Atenciosamente

Rogério A. Brandalise
Matrícula 837.850-2
Caixa Executivo

Santa Cruz

1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC
Proc. Nº 09125
Esta folha contém 02 Documento(s)

Agência	Op.	Conta nº	D
2369	042	500 864	4

CL	D	Data de valorização	Tipo	Valor do débito - R\$
83	3			14.425,89

1ª via: cliente	Titular da conta	Nº do documento
2ª via: caixa	Convidas Pular da Rosa	

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Transferência da conta 500 864 - 4 para conta 502 634 - 0, conforme ofício n: 1162/00 da 1ª Direção do Trabalho de Lager.

18/08/2000

Assinatura
Rogério A. Brandalise
Matrícula 837.850-2
Caixa Executivo

Autenticação

CEF236918AGD2000124042000422

14.425,89P1001

2307274707.1 17014-6

CL	D	Data de valorização	Tipo	Valor do crédito - R\$
45	0			14.425,89

2ª via: cliente Titular da conta Mario Gonçalves Evangelista Nº do documento

1ª via: doc. caixa O valor abaixo autenticado corresponde a:
Transfêrencia da conta 500864-4 para conta 502634-0, conferir me ofício n. 1162/00 da 1ª Jara do Trabalho de Lager

18/08/00

Assinatura
Rogério A. Brandalise
Matrícula 837.850-2
Caixa/Executivo

Autenticação

CEF236916450200012504200423

14.425,89(00)

584
467
6

PROC. Nº 1ª VT-09/95

INFORMAÇÃO

Informo ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho que, em cumprimento ao r. despacho de fl. 576, constatei que a ré efetuou corretamente o recolhimento do desconto previdenciário (cota dos autores), porém não demonstrou a sua cota parte, a qual importa em R\$ 9.489,26, conforme demonstrativo anexo.

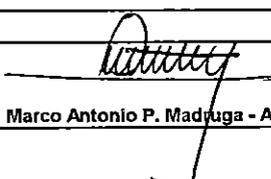
Lages SC, 28 de Setembro de 2000.



MARCO ANTONIO P. MADRUGA
Assistente Administrativo

EM BRANCO

585
MI
468
e

Poder Judiciário Federal						
Justiça do Trabalho da 12ª Região						
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis						
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação	09/01/1995	
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	25/06/1998	
Exeqüente (s)	LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS (03)			FGTS - Última Atualização	25/06/1998	
Executado (s)	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA			Data Final da Atualização	28/09/2000	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo		Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Débitos Trabalhistas	25/06/1998	28/09/2000				-
FGTS Pelo Edital	25/06/1998	28/09/2000				-
Juros Na Data Inicial	25/06/1998	28/09/2000				-
Juros a Partir da Data Inicial	25/06/1998	28/09/2000			-	-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	28/09/2000			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	03/03/1991	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	26/02/1987	26/02/1987			-	-
Previdência Social do Empregado	25/06/1998	28/09/2000				-
Imposto de Renda do Empregado	25/06/1998	28/09/2000				-
Cláusula Penal - %				0,0000%	-	-
Multa - Valor Fixado	25/06/1998	28/09/2000				-
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Patronal	25/06/1998	28/09/2000			8.501,68	9.489,26
Honorários Assistenciais - %				0,0000%	-	-
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	25/06/1998	28/09/2000				-
Honorários Periciais	25/06/1998	28/09/2000				-
Publicação de Edital	25/06/1998	28/09/2000				-
Outros Créditos	25/06/1998	28/09/2000				-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						9.489,26
Custas Devidas - %				0,0000%	-	-
Custas Arbitradas	25/06/1998	28/09/2000				-
Custas Recolhidas	25/06/1998	28/09/2000				-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						-
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						9.489,26
Responsável pela atualização	 Marco Antonio P. Maduga - Assistente Administrativo					

EM BRANCO

593
473
6

Poder Judiciário Federal						
Justiça do Trabalho da 12ª Região						
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis						
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES			Data da Autuação	09/01/1995	
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	28/09/2000	
Exeqüente (s)	LENIDAS PILAR DA ROSA			FGTS - Última Atualização	28/09/2000	
Executado (s)	RFFSA			Data Final da Atualização	24/11/2000	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo		Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Débitos Trabalhistas	28/09/2000	24/11/2000				-
FGTS Pelo Edital	28/09/2000	24/11/2000				-
Juros Na Data Inicial	28/09/2000	24/11/2000				-
Juros a Partir da Data Inicial	28/09/2000	24/11/2000				-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	24/11/2000				-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	03/03/1991	03/03/1991				-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	26/02/1987	26/02/1987				-
Previdência Social do Empregado	28/09/2000	24/11/2000				-
Imposto de Renda do Empregado	28/09/2000	24/11/2000				-
Cláusula Penal - %				30,0000%		-
Multa - Valor Fixado	28/09/2000	24/11/2000				-
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Patronal	28/09/2000	24/11/2000			9.489,26	9.511,26
Honorários Assistenciais - %				0,0000%		-
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	28/09/2000	24/11/2000				-
Honorários Contábeis	21/05/1999	24/11/2000				-
Honorários Médicos	28/09/2000	24/11/2000				-
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	28/09/2000	24/11/2000				-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						9.511,26
Custas Devidas - %				0,0000%		-
Custas Arbitradas	28/09/2000	24/11/2000				-
Custas Recolhidas	28/09/2000	24/11/2000				-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						-
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						9.511,26
Responsável pela atualização	TPR-TÉCNICO JUDICIÁRIO					

EM BRANCO

807
u
u89

PROC. Nº 1ª VT-09/95

INFORMAÇÃO

Informo ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho que, em cumprimento ao r. despacho de fl. 604, verifiquei os presentes autos e constatei:

1) Os valores liberados aos autores foram realizados com base no valor sacado, no importe de R\$ 45.095,98, conforme recibo anexo, datado de 17/08/99, devidamente discriminados nas planilhas anexas;

2) O autor Leonidas Pilar da Rosa teve um crédito bruto de R\$ 23.003,98, ficando retido o valor de R\$ 6.405,32, com total líquido de R\$ 16.598,66;

3) O autor Miguel dos Santos Pilar da Rosa teve um crédito bruto de R\$ 22.411,29, ficando retido o valor de R\$ 6.210,92, com total líquido de R\$ 16.200,37;

4) O autor Valdecir Abrelino Padilha teve um crédito bruto de R\$ 16.915,94, ficando retido o valor de R\$ 4.618,99 com total líquido de R\$ 12.296,95.

Lages SC, 8 de Março de 2001.



MARCO ANTONIO P. MADRUGA
Assistente Administrativo

EM BRANCO

808
490
8



Guia de Retirada

Agência	Op.	Conta nº	D
2369	042	500864	V
CL	D	Valor - R\$	
52	3	45.095,98	

Recebi(emos) da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia autenticada mecanicamente, que será debitada da conta acima, nesta data.

Polegar direito

Local e data Luque 17 de agosto de 1988

Assinatura do cliente [Signature]

Autenticação CEE236917081999045042 04030 45.095,98P0113

**USO INTERNO
NÃO COMPENSÁVEL**

236904200500864-4 LEONIDAS PILAR R

37.019 - 3 V01

05898SP05

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

609
491

RATEIO PRINCIPAL BRUTO		
GERAL	58.106,05	45.095,98
LEONIDAS	36,8074	23.003,98
MIGUEL	35,9242	22.411,29
VALDECIR	27,2684	16.915,94
TOTAL	100,0000	62.331,21

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

6/10
11
WRJ

RATEIO PRINCIPAL LÍQUIDO		
GERAL	58.106,05	45.095,98
LEONIDAS	36,8074	16.598,66
MIGUEL	35,9242	16.200,37
VALDECIR	27,2684	12.296,95
TOTAL	100,00000	45.095,98

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

21
193
6

IMPOSTO DE RENDA		
GERAL	14.706,52	17.235,23
LEONIDAS	37,1641	6.405,32
MIGUEL	36,0362	6.210,92
VALDECIR	26,7997	4.618,99
TOTAL	100,00000	17.235,23

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

494
0

RATEIO FGTS		
GERAL	4.648,48	4.868,38
LEONIDAS	36,8074	1.791,92
MIGUEL	35,9242	1.748,93
VALDECIR	27,2684	1.327,53
TOTAL	100,00000	4.868,38

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

613
M
499
n

INSS		
GERAL	340,53	399,08
LEONIDAS	33,3333	133,03
MIGUEL	33,3333	133,03
VALDECIR	33,3333	133,03
TOTAL	99,99990	399,09

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SIEX - 3a. SUBSECRETARIA
RUA DR. FAIVRE, 1212
80060-140 CURITIBA/PR

5/2
d

Atualização Trabalhista Nr. 15/2001

Exeçúente : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado : REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.
Processo : 015 CPE 2589/2000

1 - Honorários Contábeis	Valores/Coefficientes
(=) 0,00 % sobre o principal	R\$ 0,00

2 - Inss	Valores/Coefficientes
Inss + C.M. em 24/11/2000,	R\$ 9.511,26
(X) T.R. "pro rata" 24/11/2000 para 30/11/2000	1,0002991
(X) Fator atualização 01/12/2000 para 31/01/2001	1,0023614
(=) Inss em 31/01/2001	R\$ 9.536,57

- RESUMO	Total por Item
- Inss	R\$ 9.536,57
(=) TOTAL DEVIDO NO PROCESSO EM 31/01/2001	R\$ 9.536,57

CLEISE CABRAL
ASSIST. ADM. DIRETOR DE SECRETARIA

3
9

IN BRANC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Lages - SC
R. James Robert Amos, 184- Centro (88.502-320) F. 049.222.6163

PROCESSO Nº 09/95 e CPE nº 2589/00
EMBARGANTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
EMBARGADO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Vistos, etc...

Rede Ferroviária Federal S/A, já qualificada, apresenta embargos à execução alegando que teve penhorado indevidamente bem de sua propriedade, porquanto já havia quitado o *quantum* a título de contribuição previdenciária objeto da execução. Requer a extinção desta e o levantamento da penhora.

Manifestou-se o exequente ratificando a informação da embargante, aduzindo que em face do pagamento restaram prejudicados os embargos interpostos.

É o relatório.

DECIDE-SE:

I - Garantido o Juízo às fls. 18 da CPE em apenso e tempestivamente opostos, recebo os presentes embargos.

II - Como se verifica do documento de fl. 09 da CPE, juntado em exceção de pré-executividade, cujo teor foi ratificado pela informação do embargado de fl. 25 daquela, houve o efetivo pagamento das contribuições previdenciárias, não havendo qualquer insurgência por parte do órgão arrecadador quanto ao valor efetivamente recolhido. Resta, pois, decretar extinta a execução, por quitado o débito, nos termos do art. 794, I, do CPC.

À vista do exposto julgo procedentes os embargos à execução opostos para determinar a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Traslade-se cópia desta para os autos principais, remetendo-se a CPE ao MM. Juízo deprecado a fim de que proceda a liberação do bem constritado.

Intimem-se. Nada mais.

Lages, 29 de maio de 2001.

TERESA REGINA COTOSKY
Juíza do Trabalho

53/95

27
63

EM BRANCO

1971



663
7
544
↓

Secretaria Integrada de Execuções das Varas do Trabalho de Curitiba
3ª Subsecretaria
Rua Dr. Faivre, nº 1212 - 2º andar - Curitiba - PR

CONCLUSÃO

015 CPE 2589/2000

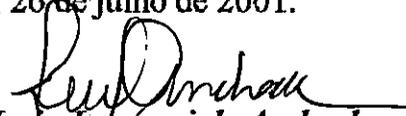
Faço conclusos os presentes autos
em virtude do ofício retro.

Em 26.07.2001.

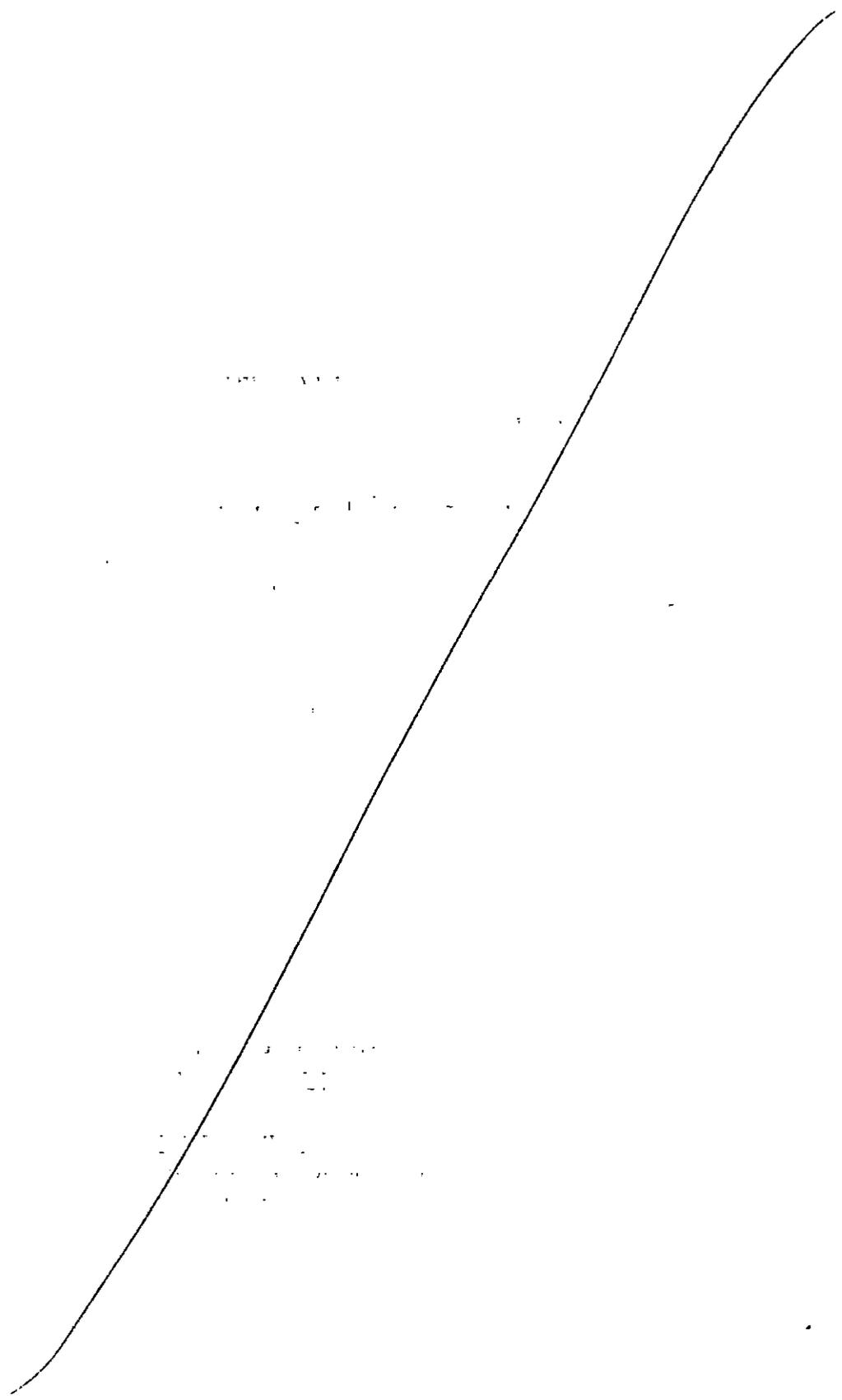

Ana Lúcia Risso
Técnica Judiciária

1. Ante a determinação do MM. Juízo deprecado, fica levantada a penhora sem mais formalidades, uma vez que não averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
2. Intime-se o depositário nomeado à fl.18/verso de que fica desonerado do encargo.

Curitiba, 26 de julho de 2001.


Sonia Maria Lughani de Andrade
Juíza do Trabalho

39
10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA**

PROCESSO: 1ª VT - Nº 09/95
AUTOR (A): LEONIDAS PILAR DA ROSA
RÉU: REDE FERROVIÁRIA S/A - RFFSA

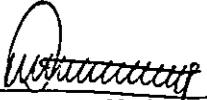
Atendendo a determinação Judicial, apresentamos a seguir os cálculos de liquidação das verbas deferidas, conforme r. Sentença de fls. 139/144.

1- **METODOLOGIA DO CÁLCULO: JUROS:** calculou-se 1% a.m., *pró rata die*, desde o ajuizamento da ação até a data do cálculo, na forma do art. 39, § 1º da Lei 8.177/91. **CORREÇÃO MONETÁRIA:** calculou-se pela variação da TRD acumulada de 01.02.91 até 30.04.93, e após esta data pela variação da TR, em conformidade com as Leis 6.899/91, 8.177/91, 8.660/93, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, seguindo estritamente as orientações fornecidas pela Exma. Sra. Juíza Diretora do Foro.

2- VERBAS DEFERIDAS:

a- **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** calculou-se o adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico, em verbas vincendas, a partir de abril/97 até a rescisão contratual, com reflexos em 13º salário, férias e FGTS (8%).

Lages, sexta-feira, 26 de setembro de 2003



Marco Antonio P. Madruga
Assistente-Chefe de Setor

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

633
M

PROC. 1ª VT Nº.: 09/95

AUTUADO EM:

09/01/1995

AUTOR(A): LEONIDAS PILAR DA ROSA

RÉ(U): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1.1 - Principal	R\$	3.645,77
1.2 - FGTS	R\$	505,00
1.3 - Juros	R\$	4.580,98
1.4 - INSS = cota empregado	R\$	539,21
1.5 - INSS = cota empregador	R\$	1.262,49
1.6 - INSS = SAT	R\$	189,37
1.7 - INSS = Terceiros	R\$	366,12
1.8 - IRPF	R\$	2.127,48
1.9 - Custas Lei 10.537/02 (código 8019)	R\$	284,96
1.10 - Hon. Assistenciais	R\$	-
1.11 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.13 - Editais	R\$	-

02 - TOTAL GERAL R\$ 13.501,38

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até:

01/10/2003

18,073975

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 26/09/2003


Marco Antonio P. Madruga
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

EM BRANCO

634
M

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

PROC. 1ª VT Nº 09/95

AUTUADO EM:

09/01/1995

AUTOR(A): LEONIDAS PILAR DA ROSA

RÉ(U): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

ESBOÇO DE LIQUIDAÇÃO

RESUMO GERAL

01 - CRÉDITOS A(O) AUTOR(A)

1.1 - Debitos Trabalhistas		R\$	6.312,46
1.2 - FGTS	8,00 %	R\$	505,00
1.3 - Subtotal		R\$	6.817,46
1.4 - Juros vincendos		R\$	4.580,98
1.5 - Subtotal		R\$	11.398,44
1.6 - INSS (a ser depositado pela(o) Ré(u)) = cota empregado		(-) R\$	539,21
1.7 - IRPF (a ser depositado pela(o) Ré(u))		(-) R\$	2.127,48
1.8 - TOTAL		R\$	8.731,75

02 - CRÉDITOS DE TERCEIROS

2.1 - Honorários Assistenciais	0 %	R\$	-
2.2 - Honorários Periciais:			
2.2.1 - Contábeis		R\$	-
2.2.2 - Médicos		R\$	-
2.3 - Editais		R\$	-
2.4 - Custas- Execução - Cálculo - Lei 10.537/02		R\$	56,99
2.5 - TOTAL		R\$	56,99

03 - CRÉDITOS DA FAZENDA NACIONAL

3.1 - Custas Líquidas		R\$	227,97
3.2 - Custas Pagas		(-) R\$	-
3.3 - TOTAL		R\$	227,97

04 - VALORES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Base IRPF			9.274,75
Base IRPF (tributação exclusiva = 13º salário)			104,15
Salário de contribuição previdenciario			6.312,46
INSS (cota empregado)		(+)	539,21
IRPF		(+)	2.127,48
INSS (cota empregador)	20,00%	(+)	1.262,49
SAT	3,00%	(+)	189,37
TERCEIROS	5,80%	(+)	366,12

05 - TOTAL **R\$ 13.501,38**

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até:

01/10/2003

18,073975

U.S. BRANCH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

635
M

PROC. 1ª VT Nº.: 09/95
AUTOR(A): LEONIDAS PILAR DA ROSA
RÉ(U): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

MES/ANO	SAL. BASE	PERIC. 30%	VL. RECEBIDO	DIFERENÇA	1/3 FÉRIAS	PRINCIPAL	VAL. COR.	DÍAS	%	VL. JUROS	TOTAL
abr-1997	513,77	154,13	0,00	154,13	0,00	154,13	209,35	2366	78,87	165,11	374,46
mai-1997	513,77	154,13	0,00	154,13	0,00	154,13	207,97	2335	77,83	161,87	369,84
jun-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	258,52	2305	76,83	198,63	457,15
jul-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	64,28	257,11	342,53	2274	75,80	259,64	602,17
ago-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	255,22	2243	74,77	190,82	446,04
set-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	253,66	2213	73,77	187,12	440,78
out-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	251,65	2182	72,73	183,03	434,68
nov-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	247,83	2152	71,73	177,78	425,61
dez-1997	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	244,81	2121	70,70	173,06	417,89
13o. saf.	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	246,23	2139	71,30	175,56	421,79
jan-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	242,19	2090	69,67	168,73	410,92
fev-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	240,96	2062	68,73	165,62	405,58
mar-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	239,03	2031	67,70	161,82	400,85
abr-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	237,92	2001	66,70	158,69	396,61
mai-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	236,78	1970	65,67	155,49	392,27
jun-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	235,68	1940	64,67	152,41	388,09
jul-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	234,43	1909	63,63	149,18	383,61
ago-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	233,48	1878	62,60	146,16	379,64
set-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	232,33	1848	61,60	143,12	375,45
out-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	230,30	1817	60,57	139,49	369,79
nov-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	228,86	1787	59,57	136,32	365,18
dez-1998	642,77	192,83	0,00	192,83	64,28	257,11	303,08	1756	58,53	177,40	480,48
13o. sal.	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	228,09	1774	59,13	134,88	362,97
jan-1999	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	225,90	1725	57,50	129,89	355,79
fev-1999	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	224,00	1697	56,57	126,71	350,71
mar-1999	642,77	192,83	0,00	192,83	0,00	192,83	221,66	1666	55,53	123,10	344,76
abr-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1636	54,53	0,00	0,00
mai-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1605	53,50	0,00	0,00
jun-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1575	52,50	0,00	0,00
jul-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1544	51,47	0,00	0,00
ago-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1513	50,43	0,00	0,00
set-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1483	49,43	0,00	0,00
out-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1452	48,40	0,00	0,00
nov-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1422	47,40	0,00	0,00
dez-1999	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1391	46,37	0,00	0,00
13o. sal.	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1409	46,97	0,00	0,00
jan-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1360	45,33	0,00	0,00
fev-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1331	44,37	0,00	0,00
mar-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1300	43,33	0,00	0,00
abr-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1270	42,33	0,00	0,00
mai-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1239	41,30	0,00	0,00
jun-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1209	40,30	0,00	0,00
jul-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1178	39,27	0,00	0,00
ago-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1147	38,23	0,00	0,00
set-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1117	37,23	0,00	0,00
out-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1086	36,20	0,00	0,00
nov-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1056	35,20	0,00	0,00
dez-2000	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1025	34,17	0,00	0,00
13o. sal.	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1043	34,77	0,00	0,00
jan-2001	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	994	33,13	0,00	0,00
fev-2001	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	966	32,20	0,00	0,00
mar-2001	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	935	31,17	0,00	0,00
abr-2001	192,83	57,85	57,85	0,00	0,00	0,00	0,00	905	30,17	0,00	0,00
13o. sal.	642,77	64,28	64,28	0,00	0,00	0,00	0,00	905	30,17	0,00	0,00
Aviso	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	905	30,17	0,00	0,00
Fer+1/3	642,77	192,83	192,83	0,00	0,00	0,00	0,00	905	30,17	0,00	0,00
							6.312,46			4.241,65	10.554,11
SUBTOTAL											R\$ 6.312,46
FGTS 3,00 %											R\$ 505,00
SUBTOTAL											R\$ 6.817,46
JUROS VINCENDOS											R\$ 4.580,98
TOTAL EM : 01/10/2003											R\$ 11.398,44

* - O FGTS CALCULADO SOMENTE NAS VERBAS COM INCIDENCIA

FER BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

640
M

PROC. 1ª VT Nº.: 09/95

AUTUADO EM:

09/01/1995

AUTOR(A): LEONIDAS PILAR DA ROSA

RÉ(U): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1.1 - Principal	R\$	2.971,46
1.2 - FGTS	R\$	506,62
1.3 - Juros	R\$	4.666,37
1.4 - INSS = cota empregado	R\$	540,94
1.5 - INSS = cota empregador	R\$	1.266,55
1.6 - INSS = SAT	R\$	189,98
1.7 - INSS = Terceiros	R\$	367,30
1.8 - IRPF	R\$	2.134,32
1.9 - Custas Lei 10.537/02 (código 8019)	R\$	312,31
1.10 - Reserva de Crédito (pelo autor)	R\$	686,02
1.11 - Hon. Periciais Contábeis	R\$	-
1.12 - Hon. Periciais Médicos	R\$	-
1.13 - Editais	R\$	-

02 - TOTAL GERAL

R\$ 13.641,87

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até:

01/11/2003

18,132047

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 15/10/2003


Marco Antonio Pereira Madruga
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

Poder Judiciário Federal Justiça do Trabalho da 12ª Região Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis						
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	09/01/1995	
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	01/10/2003	
Exeqlente (s)	LEONIDAS PILAR DA ROSA			FGTS - Última Atualização	01/10/2003	
Executado (s)	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA			Data Final da Atualização	01/11/2003	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo		Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Débitos Trabalhistas	01/10/2003	01/11/2003			6.312,46	6.332,74
FGTS	01/10/2003	01/11/2003			505,00	506,62
Juros Na Data Inicial	01/10/2003	01/11/2003			4.580,98	4.595,70
Juros a Partir da Data Inicial	01/10/2003	01/11/2003	SIM	1,0333%	6.839,36	70,67
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	16/03/2000			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	26/02/1987	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	01/10/1966	26/02/1987			-	-
Previdência Social do Empregado	01/10/2003	01/11/2003			539,21	540,94
Imposto de Renda do Empregado	01/10/2003	01/11/2003			2.127,48	2.134,32
Cláusula Penal - %				0,0000%	-	-
Reserva de Crédito (fl. 637) = pelo autor	01/11/2003	01/11/2003			686,02	686,02
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE						8.144,45
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar				539,21	540,94
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar				2.127,48	2.134,32
Previdência Social Patronal	01/10/2003	01/11/2003			1.262,49	1.266,55
Honorários Assistenciais - %			SIM	0,0000%	-	-
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	01/10/2003	01/11/2003			-	-
Honorários Médicos	01/10/2003	01/11/2003			-	-
INSS = SAT	01/10/2003	01/11/2003			189,37	189,98
INSS = Terceiros	01/10/2003	01/11/2003			366,12	367,30
Custas Dil. Oficial de Justiça (fl. 638)	01/10/2003	01/11/2003			11,26	11,30
Custas- Execução - Cálculo - Lei 10.537/0	01/10/2003	01/11/2003			56,99	57,17
Reserva de Crédito (fl. 637) = desc.do aut	01/11/2003	01/11/2003			686,02	686,02
Outros	01/10/2003	01/11/2003			-	-
Outros	01/10/2003	01/11/2003			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						5.253,58
Custas Devidas - %			SIM	2,0000%	12.191,75	243,84
Custas Arbitradas	01/10/2003	01/11/2003			-	-
Custas Recolhidas	01/10/2003	01/11/2003			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						243,84
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						13.641,87
Responsável pela atualização						

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

CERTIDÃO AT 09/95

Certifico que em 22/10/03 – 4ª feira, decorreu o prazo de 10 (dez) dias para o INSS, sem que se manifestasse acerca dos cálculos de fls. 632/635. Dou fê. hgo

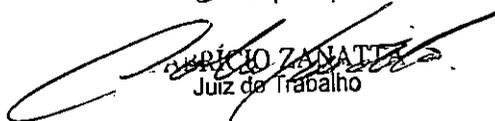
À Consideração de Vossa Excelência.
Lages, 23 de outubro de 2003 – 5ª feira.

MARCOS AURÉLIO FELIMBERTI
Diretor de Secretaria

Homologa^m-se os cálculos de fls.
632/635 para seus legais efeitos.
Cite-se.

Em

24/10/03


AIRICIO ZANATTA
Juiz de Trabalho

EMERANCO

646
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES
Rua James Robert Amos, nº 184, 1º Andar, Lages - SC - CEP 88.502.320
Fones/Fax: (049) 222-6163, 222-1910 e 222-8280 - E-Mail 1vara_lgs@trt12.gov.br

Autos 09/95

Vistos, etc.

A reclamada apresenta exceção de pré-executividade alegando que já foi determinada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

No entanto, não lhe assiste razão.

Reporto-me ao r. despacho de fl. 583, salientando que não foi comprovada a alteração nas funções do exequente, bem como não foi provado o pagamento das parcelas, visto que a condenação foi em parcelas vencidas e vincendas.

Prossiga-se na execução.

Intime-se.

Em 16.12.2003.


Fabrício Zanatta
Juiz do Trabalho Substituto

EM BRANCO

CAIXA

PAB Justiça do Trabalho de Lages
Rua: James Robert Amos, 184
88.502-320 - Lages - SC

Ofício n.º469 /2004/PAB JUSTIÇA DO TRABALHO DE LAGES

Lages, 03 de agosto de 2004.

À
1ª Vara do Trabalho
Rua: James Robert Amos, 184
88.502-320 - Lages - SC

**SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES**

Em 04 AGO. 2004

Protocolo Geral à 1ª Vara

Nº 12.137-04

Com 02 fls. Documentos.

Mara Duarte
Mara Duarte

Diretora do Serviço de
Distribuição de Feitos

JUNTE - SF

Em 09/08/04

Fabrcio Zanatta
FABRÍCIO ZANATTA
Juiz do Trabalho

Processo: AT 9/95
Reclamante: LEONIDAS PILAR DA ROSA
Reclamado: REDE FERROVIARIA FEDERAL AS - RFFSA

Senhor (a) Juiz (a),

1. Conforme sua determinação, através do ofício 1847/04, efetuamos a transferência do DEPOSITO RECURSAL de 23/11/1998, para a conta judicial n.º 2369.042.01503842-2 no valor de R\$ 3.699,19 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).
2. Informamos, ainda, que o depósito recursal de 03/04/1998, foi levantado 03/10/2004, pela RFFSA no PAB JUSTIÇA DO TRABALHO CURITIBA.

Atenciosamente,

Rogerio Antonio Brandalise
ROGERIO ANTONIO BRANDALISE
Caixa/Executivo
PAB Justiça do Trabalho de Lages

Arnaldo Rogerio Goularte
Arnaldo Rogerio Goularte
Gerente
PAB Justiça do Trabalho de Lages

Arnaldo Rogerio Goularte
Arnaldo Rogerio Goularte
Matricula 039.254-3
GERENTE / SC

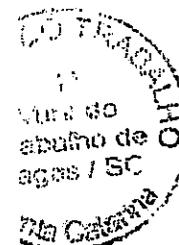
02/20/2000

10/10/2000





Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito



Proc. Nº 09-95
Esta folha contém 01 Documento(s)

3ª Vara - 1ª Vara

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo Nº 00958.1997.00000000		TRT/Região 12º SC	Órgão/Vara 01ª VARA DO TRABALHO	Município LAGES	Nº da conta judicial 042 / 01503842-2	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Rêu/Reclamado REDE FERROVIARIA FEDERAL SA		Tipo de Depósito 1 1. Primeiro 2. Em continuação			Agência 2369	Nº do ID do Depósito 03236900004040728-2
Autor/Reclamante FRANCISCO DE ASSIS TAVARES		CPF/CNPJ - Rêu/Reclamado 33.613.332/0022-25			CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 0000000000000000	
Depositante TRANSF DEP RECURSAL DO PROC AT 9/95		CPF/CNPJ - Depositante 0000000000000000			Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 0000000000	
Motivo do Depósito 1 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 3.699,19		Data de Atualização 28/07/2004	
(1) Valor principal R\$ 3.699,19	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais		(a) Engenheiro R\$ 0,00		(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00
(14) Outros R\$ 0,00		Observações		(a) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00	
					Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 0000000000000000	

Não utilize esta área.

Autenticação mecânica do depósito

CEF236928072004116042001262

3.699,19RD1001

37.256v01

Autenticação mecânica do levantamento

f 199

Original

3 - Inscrição Estab./Número da conta/Data de movimentação/Código de saque
336133332022250506810018433900011801120000000888

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comprovante de Pagamento do FGTS

Ag. pagadora	Código do PIS/PASEP	DV	Data de movimentação
Número do CPF/GTS		IDV	Data de admissão
1.04236907001341			

Nome do sacador

Código da conta	Cat.
-----------------	------

CNPJ/CEI do empregador	Recebi o valor registrado neste documento, pelo qual dou plena quitação.
------------------------	--

Valor nominal	Atualização monetária	Valor total
---------------	-----------------------	-------------

Polegar direito



13. VARA DO TRABALHO COM

Assinatura do responsável legal

OF Nº 2108/04

Assinatura do sacador

1 - Autenticação mecânica

CEF236919082004074533000981 3.974,39P 1001

1 VARA DO TRABALHO DE LAGES, 01081997

2 - Sacador/Número do PIS/Categoria/Data de admissão

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Lages / SC

via: Sacador

1539R0902

000-3 vob

CAIXA

PAB Justiça do Trabalho de Lages
Rua: James Robert Amos, 184
88.502-320 - Lages - SC

Ofício n.º 471/2004/PAB JUSTIÇA DO TRABALHO DE LAGES

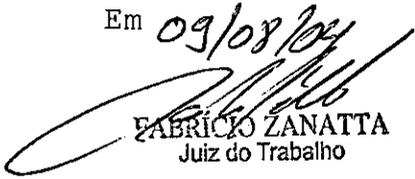
Lages, 05 de agosto de 2004.

À
1ª Vara do Trabalho
Rua: James Robert Amos, 184
88.502-320 - Lages - SC

J-se.

Oficie-se à CEF deter-
minando-se a transferência do
valor para conta remunerada à
disposição do Juízo.

Em 09/08/04


FABRICIO ZANATTA
Juiz do Trabalho

Processo: AT 9/95
Reclamante: LEONIDAS PILARDA ROSA
Reclamado: REDE FERROVIARIA FEDERAL

Senhor (a) Juiz (a),

1. Em complemento do nosso ofício n.º 469/2004 do dia 03/08/2004, informamos que o Sr. Francisco de Assis Tavares possui a conta n.º 05068100184339/1180112 que refere-se ao **Deposito Recursal** efetuada pela Rede Ferroviária Federal AS em 23/08/1999 no valor de R\$ 3000,00, conforme extrato anexo.

Atenciosamente,

**SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES**

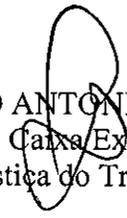
Em 05 AGO. 2004

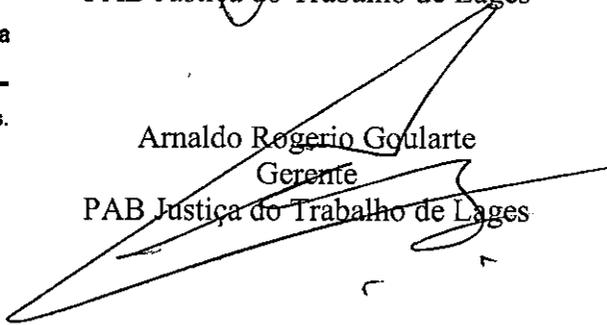
Protocolo Geral à 1ª Vara

Nº 12230/04

Com 01 Documentos.


Maria Berg
Téc. Judiciário


ROGERIO ANTONIO BRANDALISE
Caixa Executiva
PAB Justiça do Trabalho de Lages


Arnaldo Rogerio Goularte
Gerente
PAB Justiça do Trabalho de Lages

EMERSON

FGC2207.1213 ----- LANÇAMENTOS DE CONTA VINCULADA ----- FGCMB415
 PR / SC C039254 04/08/2004 18:24:53
 COD.ESTAB: 05068100184339 PAG: 0001 DE 0005
 COD.EMPRG: 00001180112 NOME : FRANCISCO DE ASSIS TAVARES

SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

DATA	HISTORICO	V A L O R
23/08/1999	418-DEPOSITO RECURSAL AGOSTO/1999	3.000,00
10/10/1999	CREDITO DE JAM 0,005187	15,56
10/11/1999	CREDITO DE JAM 0,004736	14,28
10/12/1999	CREDITO DE JAM 0,004469	13,54
10/01/2000	CREDITO DE JAM 0,005471	16,65
10/02/2000	CREDITO DE JAM 0,004620	14,13
10/03/2000	CREDITO DE JAM 0,004800	14,75
10/04/2000	CREDITO DE JAM 0,004713	14,55
10/05/2000	CREDITO DE JAM 0,003770	11,70
10/06/2000	CREDITO DE JAM 0,004964	15,46
10/07/2000	CREDITO DE JAM 0,004611	14,43
10/08/2000	CREDITO DE JAM 0,004017	12,63
10/09/2000	CREDITO DE JAM 0,004496	14,19

ENTER-PROCESSA PF1-BLOCO PF2-TOPO PF3-RETORNA PF5-ESTORNA PF6-LANC.HIST/JAM
 PF7-PAGINA ANT PF8-PAGINA POS PF9-COMPLEMENTO PF11-LANC.HISTOR. PF12-ENCERRA
 CONSULTE OU TECLE OPCAO DESEJADA

FGC2207.1212 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
 PR / SC C039254 04/08/2004 18:25:18
 PAG: 0001 DE 0003

ESTAB : 33613332002225 CGC REDE FER FEDERAL SA
 COD.ESTAB: 05068100184339 UNIDADE TRABALHO:
 COD.EMPRG: 00001180112 NOME : FRANCISCO DE ASSIS TAVARES
 PIS/PASEP: 000000000000 CART.TRAB: 0025544-00098 MATRICULA: 000000000000
 ADMISSAO : 01/08/1999 OPCAO: 01/08/1999 AFAST: RETROCAAO: 00/00/0000
 TIPO CONTA RECURSAL TAXA: 3%

DATA	HISTORICO	V A L O R
	SALDO ANTERIOR	3.480,44
10/08/2002	CREDITO DE JAM 0,005128	17,84
10/09/2002	CREDITO DE JAM 0,004953	17,32
10/10/2002	CREDITO DE JAM 0,004426	15,56
10/11/2002	CREDITO DE JAM 0,005241	18,50
10/12/2002	CREDITO DE JAM 0,005116	18,16
10/01/2003	CREDITO DE JAM 0,006084	21,70
10/02/2003	CREDITO DE JAM 0,007356	26,40
10/03/2003	CREDITO DE JAM 0,006592	23,83

FGC2207.1212 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
 PR / SC C039254 04/08/2004 18:25:18
 PAG: 0002 DE 0003

ESTAB : 33613332002225 CGC REDE FER FEDERAL SA
 COD.ESTAB: 05068100184339 UNIDADE TRABALHO:
 COD.EMPRG: 00001180112 NOME : FRANCISCO DE ASSIS TAVARES
 PIS/PASEP: 000000000000 CART.TRAB: 0025544-00098 MATRICULA: 000000000000
 ADMISSAO : 01/08/1999 OPCAO: 01/08/1999 AFAST: RETROCAAO: 00/00/0000
 TIPO CONTA RECURSAL TAXA: 3%

DATA	HISTORICO	V A L O R
10/04/2003	CREDITO DE JAM 0,006257	22,77
10/05/2003	CREDITO DE JAM 0,006660	24,39
10/06/2003	CREDITO DE JAM 0,007127	26,27
10/07/2003	CREDITO DE JAM 0,006642	24,66
10/08/2003	CREDITO DE JAM 0,007944	29,69
10/09/2003	CREDITO DE JAM 0,006514	24,54
10/10/2003	CREDITO DE JAM 0,005838	22,13
10/11/2003	CREDITO DE JAM 0,005687	21,69
10/12/2003	CREDITO DE JAM 0,004246	16,28

FGC2207.1212 ----- EXTRATO DE CONTA VINCULADA -----
 PR / SC C039254 04/08/2004 18:25:18
 PAG: 0003 DE 0003

ESTAB : 33613332002225 CGC REDE FER FEDERAL SA
 COD.ESTAB: 05068100184339 UNIDADE TRABALHO:
 COD.EMPRG: 00001180112 NOME : FRANCISCO DE ASSIS TAVARES
 PIS/PASEP: 000000000000 CART.TRAB: 0025544-00098 MATRICULA: 000000000000
 ADMISSAO : 01/08/1999 OPCAO: 01/08/1999 AFAST: RETROCAAO: 00/00/0000
 TIPO CONTA RECURSAL TAXA: 3%

DATA	HISTORICO	V A L O R
10/01/2004	CREDITO DE JAM 0,004369	16,83
10/02/2004	CREDITO DE JAM 0,003749	14,50
10/03/2004	CREDITO DE JAM 0,002925	11,35
10/04/2004	CREDITO DE JAM 0,004248	16,54
10/05/2004	CREDITO DE JAM 0,003342	13,07
10/06/2004	CREDITO DE JAM 0,004016	15,76
10/07/2004	CREDITO DE JAM 0,004231	16,67

SALDO DISP DEP 3.000,00 SALDO DISP JAM 956,89
 TOTAL SALDO DISPONIVEL 3.956,89

663
 J

EMERSON

1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC
Proc. Nº 09-95
Este auto contém 01 Documento(s)

TRABALHO
Cafarna

EMERANG



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

3-011-0118 VARA

Processo Nº 00958.1997.00000000		TRT/Região 12ª SC	Órgão/Vara 01ª VARA DO TRABALHO	Município LAGES	Nº da conta judicial 042 / 01503842-2	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Rêu/Reclamado REDE FERROVIARIA FEDERAL SA				Nº do ID do Depósito 03236900001040819-1		
Autor/Reclamante FRANCISCO DE ASSIS TAVARES				CPF/CNPJ - Rêu/Reclamado 33.613.332/0022-25		
Depositante TRANF DEP RECURSAL OF 2108/04				CPF/CNPJ - Depositante 00000000000000		CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 00000000000000
Motivo do Depósito 1 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 3.974,39		Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 0000000000	
(1) Valor principal R\$ 3.974,39	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante. R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(a) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 0000000000000000		

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

CEF236919082004075042001042

3.974.39RB1001

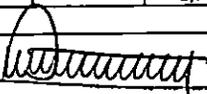
CAIXA 2369042015038422 FRANCISCO DE ASSIS TAVARE

37.256v01

Autenticação mecânica do levantamento

199

02740000
A. J. ...

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Atuação	09/01/95		
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	01/10/03		
Exeqüente (s)	LEONIDAS PILAR DA ROSA			FGTS - Última Atualização	01/10/03		
Executado (s)	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA			Data Final da Atualização	01/09/04		
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS AO EXEQÜENTE							
Principal		01/10/03	01/09/04		6.312,46	1,018696662	6.430,48
FGTS - Débito Trabalhista		01/10/03	01/09/04		505,00	1,018697	514,44
Juros Até a Última Atualização		01/10/03	01/09/04		4.580,98	1,018697	4.666,63
Juros Desde a Última Atualização		01/10/03	01/09/04	11,2000%	6.944,92		777,83
Previdência Social - Retenção Mensal		01/10/03	01/09/04		539,21	1,018697	549,29
Imposto de Renda - Retenção Mensal		01/10/03	01/09/04	11,2000%	2.127,48	1,018697	2.409,99
Reserva de Crédito devida pelo Autor (fl. 640)		01/11/03	01/09/04		686,02	1,015434	696,61
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO EXEQÜENTE							9.430,10
VALORES PAGOS E/OU DEPOSITADOS AO EXEQÜENTE							
Depósitos Recursais		24/08/04	01/09/04		7.692,15	1,000546	7.696,35
							1.733,75
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE							
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Previdência Social Empregado							549,29
Imposto de Renda do Empregado							2.409,99
Custas do cálculo		01/10/03	01/09/04		56,99	1,018697	58,06
INSS = Cota Empregador		01/10/03	01/09/04		1.262,49	1,018697	1.286,09
INSS = SAT		01/10/03	01/09/04		189,37	1,018697	192,91
INSS = Terceiros		01/10/03	01/09/04		366,12	1,018697	372,97
Reserva de Crédito deduzida do Autor		01/11/03	01/09/04		686,02	1,015434	696,61
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							5.565,92
VALORES DEVIDOS E/OU PAGOS À FAZENDA NACIONAL							
Custas Processuais - Automático				2,0000%			247,79
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							7.547,46
 Marco Antonio Pereira Madruga - Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução							

Base IRPF, inclusive 13º salário	REGIME	CAIXA	-	-
----------------------------------	--------	-------	---	---

60

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980

EMERANCO

1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

61



Comprovante de Pagamento do FGTS

2ª via: Sacador

Ag. pagadora	Código do PIS/PASEP	DV	Data de movimentação
Número do CPF/GTS	DV	Data de admissão	Saque
Nome do sacador <i>1.º Jairo dos Santos de Souza</i>			
Código da conta			Cat.
CNPJ/CEI do empregador		Recebi o valor registrado neste documento, pelo qual dou plena quitação.	
Valor nominal	Atualização monetária	Valor total	

Polegar direito

Assinatura do responsável legal

DF nº 1247/04

Assinatura do sacador

2369.013.01503842-2

SPP-ACAPRINTO2-EXTRA

31.009-3 403

1 - Autenticação mecânica

CEF236928072004020533000331

3.699,19P 1001

2 - Sacador/Número do PIS/Categoria/Data de admissão

1 VARRA DO TRABALHO DE LAGES 01111998

336133320225050681001843390010826170000000088





Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Atuação	09/01/95		
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	01/10/03		
Exeqüente (s)	LEONIDAS PILAR DA ROSA			FGTS - Última Atualização	01/10/03		
Executado (s)	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA			Data Final da Atualização	15/04/06		
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual de Juros	Valores Anteriores	Fator de Atualização	Valores Atualizados
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo					
VALORES DEVIDOS AO EXEQÜENTE							
Principal	01/10/03	15/04/06			6.312,46	1,060125949	6.692,00
FGTS - Debito Trabalhista	01/10/03	15/04/06			505,00	1,060126	535,36
Juros Até a Última Atualização	01/10/03	15/04/06			4.580,98	1,060126	4.856,42
Juros Desde a Última Atualização	01/10/03	15/04/06	30,9000%		7.227,36		2.233,25
Previdência Social - Retenção Mensal	01/10/03	15/04/06			539,21	1,060126	571,63
Imposto de Renda - Retenção Mensal	01/10/03	15/04/06	30,9000%		2.127,48	1,060126	2.952,31
Reserva de Crédito devida pelo Autor (fl. 640)	01/11/03	15/04/06			686,02	1,056731	724,94
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO EXEQÜENTE							10.793,09
VALORES PAGOS E/OU DEPOSITADOS AO EXEQÜENTE							
Depósitos Recursais	24/03/04	15/04/06			7.692,15	1,041238	8.009,36
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE							2.783,73
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Previdência Social Empregado							571,63
Imposto de Renda do Empregado							2.952,31
Custas do cálculo	01/10/03	15/04/06			56,99	1,060126	60,42
INSS = Cota Empregador	01/10/03	15/04/06			1.262,49	1,060126	1.338,40
INSS = SAT	01/10/03	15/04/06			189,37	1,060126	200,76
INSS = Terceiros	01/10/03	15/04/06			366,12	1,060126	388,13
Reserva de Crédito deduzida do Autor	01/11/03	15/04/06			686,02	1,056731	724,94
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							6.236,59
VALORES DEVIDOS E/OU PAGOS À FAZENDA NACIONAL							
Custas Processuais - Automático				2,0000%			286,34
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							9.306,66
 Maria Goreti Monteiro da Silva - Técnico Judiciário							

Base IRPF, inclusive 13º salário	REGIME	CAIXA	-	-
----------------------------------	--------	-------	---	---


MARCO ANTONIO PEREIRA MADRUGA
 Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

3ª Via - Vara

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo nº 00009.1995.00000000		TRT/Região 12 - SC	Orgão/Vara 01 - VARA DO TRABALHO	Nº da conta judicial 042/01505087-2		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema	
Réu/Reclamado REDE FERROVIARIA FEDERAL		Município LAGES		Tipo de depósito 1. Primeiro			
Autor/Reclamante LEONIDAS PILAR DA ROSA E OUTROS		Nº do ID Depósito 03236900007060504-0		Agência 2369			
Depositante 01 VARA DO TRABALHO DE LAGES			CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./Nº conta 000/0000/000000000		
Motivo do depósito 1. Garantia do Juízo		Depósito em 1. Dinheiro		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 7.617,72		Data de atualização 04/05/2006	
(1) Valor principal R\$ 7.617,72	(2) FGTS/Conta vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Lelloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00		
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00		
(13) Honorários periciais		(a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(e) Médico R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00		Observações TRANSF. DA C/C 1504874-6, CFE OF NR 1194/06				Opcional - Uso do orgão expedidor Guia nº 000000000000000000	

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

Em **05 MAI 2006**

Não utilize esta área.

Protocolo Geral à **1ª** Vara
Nº **7838/00**
Com **_____** Documentos

JAIRO GOMES DE MELLO
Técnico Judiciário

Autenticação mecânica do depósito

CEF236904052006087042001324

7.617,72RD1003

UNIDADE POSTAL Nº 0105

Autenticação mecânica do levantamento

760

TERMO DE REMESSA

Processo nº 09/95

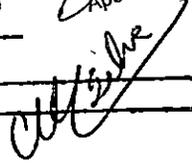
Nesta data procede-se a remessa dos autos à Central de Cálculos, em cumprimento à determinado de fl. 766.

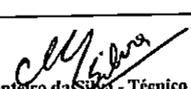
Lages, SC 81516 (2ª feira)

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES
Assistente - Chefe do Setor de Apoio Administrativo

Recebi em: 08/05/06

Contador



Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação	09/01/95		
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	01/10/03		
Exeqüente (s)	LEONIDAS PILAR DA ROSA			FGTS - Última Atualização	01/10/03		
Executado (s)	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA			Data Final da Atualização	15/05/06		
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual de Juros	Valores Anteriores	Fator de Atualização	Valores Atualizados
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo				
VALORES DEVIDOS AO EXEQÜENTE							
Principal	01/10/03	04/05/06		6.312,46	1,060760926		6.696,01
FGTS - Débito Trabalhista	01/10/03	04/05/06		505,00	1,060761		535,68
Juros Até a Última Atualização	01/10/03	04/05/06		4.580,98	1,060761		4.859,32
Juros Desde a Última Atualização	01/10/03	04/05/06	31,5333%	7.231,69			2.280,39
Previdência Social - Retenção Mensal	01/10/03	04/05/06		539,21	1,060761		571,97
Imposto de Renda - Retenção Mensal	01/10/03	04/05/06	31,5333%	2.127,48	1,060761		2.968,37
Reserva de Crédito devida pelo Autor (fl. 640)	01/11/03	04/05/06		686,02	1,057364		725,37
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO EXEQÜENTE							10.105,69
VALORES PAGOS E/OU DEPOSITADOS AO EXEQÜENTE							
Depósitos Recursais	24/08/04	04/05/06		7.692,15	1,041861		8.014,15
Vi. Depositado (fl. 766)	04/05/06	04/05/06		2.091,54	1,000000		2.091,54
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE							-
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Custas do cálculo	04/05/06	04/05/06		347,88	1,000000		347,88
INSS = Cota Empregador	01/10/03	04/05/06		1.262,49	1,060761		1.339,20
INSS = SAT	01/10/03	04/05/06		189,37	1,060761		200,88
INSS = Terceiros	01/10/03	04/05/06		366,12	1,060761		388,37
Reserva de Crédito deduzida do Autor	01/11/03	04/05/06		686,02	1,057364		725,37
Previdência Social - Retenção Mensal	01/10/03	04/05/06		539,21	1,060761		571,97
Imposto de Renda - Retenção Mensal	01/10/03	15/05/06	31,9000%	2.127,48	1,061398		2.978,44
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							6.552,11
VALORES PAGOS E/OU RECOLHIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Vi. Depositado (fl. 766)	04/05/06	15/05/06		5.526,18	1,000600		5.529,50
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL							1.022,61
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							1.022,61
RESUMO							
IRPF							1.022,61
 Maria Goreti Monteiro da Silva - Técnico Judiciário							

Base IRPF, inclusive 13º salário	REGIME	CAIXA	12.658,25
----------------------------------	--------	-------	-----------


MARCO ANTONIO PEREIRA MADRUGA
 Assistente-Chefe de Setor de Apoio à execução



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

3ª Via - Vara

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo n° 00009.1995.00000000		TRT/Região Orgão/Vara 12 - SC 01 - VARA DO TRABALHO	N° da conta judicial 042/01505164-0		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Réu/Reclamado REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A E OUTROS(2)		Tipo de depósito 1 1. Primeiro 2. Em continuidade		Agência 2369	
Autor/Reclamante LEONIDAS PILAR DA ROSA E OUTROS(3)		Município LAGES		N° do ID Depósito 03236900011060601-7	
Deposante 1 - VARA DO TRABALHO DE LAGES		CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./N° conta 000/0000/000000000	
Motivo do depósito 1 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 1 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 1.025,79	
Data de atualização 01/06/2006		(1) Valor principal R\$ 1.025,79		(2) FGTS/Conta vinculada R\$ 0,00	
(3) Juros R\$ 0,00		(4) Leiloeiro R\$ 0,00		(5) Editais R\$ 0,00	
(6) INSS reclamante R\$ 0,00		(7) INSS reclamado R\$ 0,00		(8) Custas R\$ 0,00	
(9) Emolumentos R\$ 0,00		(10) Imposto de Renda R\$ 0,00		(11) Multas R\$ 0,00	
(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00		(13) Honorários periciais		(14) Outros R\$ 0,00	
(a) Engenheiro R\$ 0,00		(b) Contador R\$ 0,00		(c) Documentoscópio R\$ 0,00	
(d) Intérprete R\$ 0,00		(e) Médico R\$ 0,00		(f) Outras perícias R\$ 0,00	
Observações TRANSFERENCIA DA CONTA 2369.042.01505115-1, CFE OF N°1466/06		Opcional - Uso do órgão expedidor		Guia n° 000000000000000000	

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

Em **02 JUN 2006**

Protocolo Geral a **1ª** Vara

Nº **9956/06**

Com **Documentos**

João Manoel Borg
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Não utilize esta área.

FABRÍCIO ZANATTA
Juiz do Trabalho
Em **06/06/06**
JUN 06 10:31

Autenticação mecânica do depósito
CEF236901062006080042001472 1.025,79RD1003

Autenticação mecânica do levantamento

JUNTADA

Nesta data faço juntada do documento protocolado sob

o nº 10 097 106.

Em, 07 / 06 / 06.

Terezinha Pereira Ramos
Terezinha Pereira Ramos

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação	09/01/95		
Processo (s)	09/95			DebTrab - Última Atualização	01/10/03		
Exeqüente (s)	LEONDAS PILAR DA ROSA			FGTS - Última Atualização	01/10/03		
Executado (s)	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA			Data Final da Atualização	14/06/06		
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS AO EXEQÜENTE							
Principal		01/10/03	04/05/06		6.312,46	1,060760926	6.696,01
FGTS - Debito Trabalhista		01/10/03	04/05/06		505,00	1,060761	535,68
Juros Até a Última Atualização		01/10/03	04/05/06		4.580,98	1,060761	4.859,32
Juros Desde a Última Atualização		01/10/03	04/05/06	31,5333%	7.231,69		2.280,39
Previdência Social - Retenção Mensal		01/10/03	04/05/06		539,21	1,060761	571,97
Imposto de Renda - Retenção Mensal		01/10/03	04/05/06	31,5333%	2.127,48	1,060761	2.968,37
Reserva de Crédito devida pelo Autor (fl. 640)		01/11/03	04/05/06		686,02	1,057364	725,37
TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO EXEQÜENTE							10.105,69
VALORES PAGOS E/OU DEPOSITADOS AO EXEQÜENTE							
Depósitos Recursais		24/08/04	04/05/06		7.692,15	1,041861	8.014,15
VI. Depositado (fl. 766)		04/05/06	04/05/06		2.091,54	1,000000	2.091,54
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE							-
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Custas do cálculo		04/05/06	04/05/06		347,88	1,000000	347,88
INSS = Cota Empregador		01/10/03	04/05/06		1.262,49	1,060761	1.339,20
INSS = SAT		01/10/03	04/05/06		189,37	1,060761	200,88
INSS = Terceiros		01/10/03	04/05/06		366,12	1,060761	388,37
Reserva de Crédito deduzida do Autor		01/11/03	04/05/06		686,02	1,057364	725,37
Previdência Social - Retenção Mensal		01/10/03	04/05/06		539,21	1,060761	571,97
Imposto de Renda - Retenção Mensal		01/10/03	14/06/06	32,9000%	2.127,48	1,063463	3.006,86
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							6.580,53
VALORES PAGOS E/OU RECOLHIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
VI. Depositado (fl. 765)		04/05/06	14/06/06		5.526,18	1,002547	5.540,26
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL							1.040,27
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							1.040,27
RESUMO							
IRPF							1.040,27

Maria Goreti Monteiro da Silva - Técnico Judiciário

Leonardo de Liz
Técnico Judiciário

Base IRPF, inclusive 13º salário	REGIME	CAIXA	12.761,60
----------------------------------	--------	-------	-----------

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, nos termos do disposto no § 4º do art. 162 da CPC, procedo à juntada aos presentes autos da petição protocolizada sob o nº 1183/06 encaminhada, via fac-símile, através do Sistema de Transmissão de Dados e Imagens STDI (portaria nº GP 190/2002 deste e. Tribunal).

Em 21/6/06 -

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES
Assistente-Chefe do Setor de
Arq. Administrativo



823
63

Autos 09/95

Vistos, etc.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - EM LIQUIDAÇÃO opõe embargos à execução nos autos da ação trabalhista movida por **LEONIDAS PILAR DA ROSA**. Nas razões de fls. 778/784 sustentou que há impossibilidade jurídica do pedido; os juros de mora devem ser excluídos da conta já que está em regime de liquidação extrajudicial. Asseverou que a correção monetária a ser aplicada deve ser a do mês subsequente ao mês da prestação. Afirmou que a alíquota devida ao INSS referente ao SAT deve ser de 1% e não 3%, como calculado e que a contribuição para TERCEIROS foi reduzida de 5,8% para 4,3%.

Postula, em síntese, a retificação da conta.

Às fls. 794/795 o reclamante manifesta-se sobre os embargos.

O INSS manifesta-se sobre os embargos à execução às fls. 797/798.

O Sr. Contador prestou esclarecimentos à fl. 806.

Vêm os autos conclusos para julgamento.

Despacho saneador à fl. 808.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Tempestivamente opostos e garantido o Juízo, recebo os embargos à execução.

ILEGITIMIDADE PASSIVA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO

Afirmou a ré, que em 01.03.97 firmou contrato de concessão da malha ferroviária com a ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A, tendo esta assumido todo o seu ativo e passivo.

AUTOS Nº 09/95

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

824
E3

Assim, como as parcelas do adicional de periculosidade são de abril de 1997 a março de 1999, não teria mais nenhuma responsabilidade.

Assiste razão à ré.

É público e notório o fato da sucessão de empresas havida da REDE FEDERAL S/A pela ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A, por força do contrato de concessão da malha ferroviária assinado em 01.03.97.

Com isso, a partir de 01.03.93 a sucessora (ALL) assumiu toda a responsabilidade pelos contratos de trabalho dos empregados, mesmo porque estes continuaram prestando seus serviços normalmente, como o caso do autor.

A responsabilidade, no caso de sucessão de empresas, é da empresa que assume o ativo e passivo da sucedida e não o contrário.

Assim sendo, a REDE FERROVIÁRIA não pode ser responsabilizada pelo período em que o autor prestou os serviços exclusivamente para a ALL.

Comprovam as fichas financeiras juntadas às fls. 594 e seguintes que na época em questão a empregadora do autor era a segunda (ALL).

Assim, como os cálculos são de abril/97 a março/99, posteriores ao contrato de concessão (01.03.97), a responsabilidade é inteiramente da ALL.

Acolho os embargos para determinar que a responsabilidade seja totalmente da ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A.

Procedem.

EM FACE DO EXPOSTO, decide-se **ACOLHER** os embargos à execução da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO, para determinar que a responsabilidade pelo débito é da ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A, nos termos da fundamentação supra.

Incidente específico isento de custas.

Liberem-se os valores e prossiga-se em face da 2ª ré, exceto quanto aos referentes ao processo 1436/02, que trata-se de reserva de crédito.

AUTOS Nº 09/95

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

825
60

Intimem-se. Nada mais.

Lages/SC, 31 de outubro de 2006.



FABRÍCIO ZANATTA
Juiz do Trabalho

AUTOS Nº 09/95

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES-SC

828
/u

PROC. 1ª VT Nº.09/95

AUTUADO EM: 09/01/95

AUTOR(A): LEONIDAS PILAR DA ROSA

RÉ(U): ALL - AMÉRICA LOGÍSTICA LATINA DO BRASIL S/A

RESUMO

01 - DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

1. 1 - Principal	R\$ 2.173,04
1. 2 - FGTS	R\$ 542,43
1. 3 - Juros	R\$ 8.027,88
1. 4 - INSS = cota empregado	R\$ 579,17
1. 5 - INSS = cota empregador	R\$ 1.356,05
1. 6 - INSS = SAT	R\$ 203,40
1. 7 - INSS = Terceiros	R\$ 393,25
1. 8 - IRPF	R\$ 3.293,57
1. 9 - Reserva de crédito	R\$ 734,50
1. 10 - Custas	R\$ 457,45

02 - TOTAL GERAL R\$ 17.760,74

Base IRPF, inclusive 13º sal. = REGIME CAIXA 13.959,18

OBS.: Indexador de Débitos Trabalhistas até: 01/12/06 0,898667

Os valores dos descontos previdenciários (cota autor(a)) e descontos fiscais foram deduzidos dos seus créditos.

Lages SC, 23/11/06


Marco Antonio Pereira Madruga
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Laços - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES SC			Data da Autuação	09/01/95		
Processo (s)	09/95			Data Inicial - Deb.Trab.	01/10/03		
Exequente (s)	LEONIDAS PILAR DA ROSA			Data Inicial - Fgts	01/10/03		
Executado (s)	ALL - AMÉRICA LOGÍSTICA LATINA DO BRASIL S/A			Data Final	01/12/06		
DESCRIÇÃO DOS VALORES OBJETO DOS CÁLCULOS				Juros	Valor Na	Valor	
Descrição da Verba Ou do Débito	Data Inicial	Data Torno		%	Data Anterior	Atualizado	
Débitos Trabalhistas	01/10/03	01/12/06			6.312,46	6.780,28	
FGTS	01/10/03	01/12/06			505,00	542,43	
Juros Na Data Inicial	01/10/03	01/12/06			4.580,98	4.920,48	
Juros a Partir da Data Inicial	01/10/03	01/12/06	Sim	38,5667%	8.057,21	3.107,40	
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	16/03/00			-	-	
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	26/02/1987	03/03/1991			-	-	
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	01/10/66	26/02/1987			-	-	
Previdência Social do Empregado	01/10/03	01/12/06			539,21	579,17	
Imposto de Renda do Empregado				Base ->	13.804,17	3.293,57	
Tributação Exclusiva (13º sal.)		ISENTO		Base ->	155,01	-	
Cláusula Penal - %			Sim	0,00%	-	-	
Reserva de crédito (fl. 637) = pelo autor	01/11/03	01/12/06			686,02	* 734,50	
CRÉDITO DO EXEQUENTE						10.743,35	
Valor pago (-)	01/10/03	01/12/06	Sim	38,5667%	-	-	
Valor pago (-)	01/10/03	01/12/06	Sim	38,5667%	-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE						10.743,35	
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar				579,17		
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar				3.293,57		
Previdência Social Patronal	01/10/03	01/12/06			1.262,49	1.356,05	
Honorários Assistenciais - %			Sim	0,00%	16.085,09	-	
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	01/10/03	01/12/06			-	-	
INSS - SAT	01/10/03	01/12/06			189,37	203,40	
INSS - Terceiros	01/10/03	01/12/06			366,12	393,25	
Reserva de crédito = deduzido do autor	01/11/03	01/12/06			686,02	734,50	
Créditos de Terceiros 2	01/10/03	01/12/06			-	-	
Créditos de Terceiros 3	01/10/03	01/12/06			-	-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						6.559,94	
Custas Conhecimento			Sim	2,00%	16.085,09	321,70	
Custas Execução			Sim	0,50%	16.085,09	80,43	
Custas Ato do Oficial de Justiça (01)	01/12/06	01/12/06			11,06	11,06	
Custas - EE	01/12/06	01/12/06			44,26	44,26	
Custas - Outras	01/12/06	01/12/06			-	-	
Custas Recolhidas - Compensar	01/10/03	01/12/06			-	-	
FAZENDA NACIONAL - CRÉDITO LÍQUIDO - CÓDIGO 8019						457,45	
BASE IMPOSTO DE RENDA							
REGIME	BASE						
CAIXA	Verbas tributáveis	01/10/03	01/12/06	Sim	38,5667%	13.804,17	13.804,17
	Trib. Excl. 13º sal.	01/10/03	01/12/06	Sim	38,5667%	155,01	155,01
Base Previdenciária	01/10/03	01/12/06			-	-	
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						17.760,74	
Responsável pela atualização							

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

PROC. 1ª VT Nº.: 09/95
AUTOR(A): LEONIDAS PILAR DA ROSA
RÉ(U): ALL - AMÉRICA LOGÍSTICA LATINA DO BRASIL S/A

RATEIO

VALOR DEPOSITADO (fl. 670) => conta nº 1.503.842-2 => R\$ 7.692,15

CRÉDITO REDE FERROVIÁRIA	100,00000 %	R\$ 7.692,15
--------------------------	-------------	--------------

VALOR DEPOSITADO (fl. 766) => conta nº 1.505.087-2 => R\$ 7.617,72

CRÉDITO REDE FERROVIÁRIA	100,00000 %	R\$ 7.617,72
--------------------------	-------------	--------------

VALOR DEPOSITADO (fl. 772) => conta nº 1.505.164-0 => R\$ 1.025,79

CRÉDITO REDE FERROVIÁRIA	100,00000 %	R\$ 1.025,79
--------------------------	-------------	--------------

Lages SC, 23/11/06


 Marco Antonio Pereira Madruça
 Assistente Chefe do Setor de Apoio à Execução

842
8

Processo nº 1ª VT-9/95

VALORES HISTÓRICOS

Principal	10.891,70	60,51677
IRPF	3.364,49	18,69388
INSS	2.541,28	14,11993
Reser. de crédito (autor)	737,23	4,09622
Custas	463,12	2,57320
TOTAL	17.997,82	100,00000

RATEIO

Valor Depositado fl. 837	17.997,82
---------------------------------	------------------

Principal	10.891,70	60,51677
IRPF	3.364,49	18,69388
INSS	2.541,28	14,11993
Reser. de crédito (au	737,23	4,09622
Custas	463,12	2,57320
TOTAL	17.997,82	100,00000

Lages SC, 22/3/2007


Ana Cláudia Gasparin
Analista Judiciário

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará)

Nº da conta judicial
4100101278381

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
03077

Processo Nº 9/95 TRT / Região 12ª Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC Município N° do ID Depósito

Réu / Reclamado All - America Latina Logistica do Brasil S/A CPF / CNPJ - Réu / Reclamado CNPJ 01258944000126

Autor / Reclamante LEONIDAS PILAR DA ROSA CPF / CNPJ - Autor / Reclamante

Depositante All - America Latina Logistica do Brasil S/A CPF / CNPJ - Depositant CNPJ 01258944000126 Origem do depósito - Bco. / Ag. / N° conta

Motivo do depósito 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 14.256,19 Data de atualização 01/02/2007

(1) Valor principal 10.891,70 (2) FGTS / Conta vinculada (3) Juros (4) Leiloeiro (5) Editais (6) INSS do reclamante

(7) INSS do reclamado (8) Custas (9) Emolumentos (10) Imposto de Renda 3.364,49 (11) Multas (12) Honorários advocatícios

(13) Honorários periciais (a) Engenheiro (b) Contador (c) Documentoscópio (d) Intérprete (e) Médico (f) Outras perícias

(14) Outros Observações Alvará judicial correspondente a 79,21065% do valor depositado. Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 739/07

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) LEONIDAS PILAR DA ROSA, ou seu(sua) procurador(a) Dr.(a) SANDRA MARIA JULIO GONCALVES CPF 51391848934, a receber a importância de R\$ 14.256,19 (catorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de 01/02/2007, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 3.364,49, sobre a base de cálculo de R\$ 14.219,99.

ORIGINAL ASSINADO

Data de emissão 22/03/2007 Identificação do Juiz FABRÍCIO ZANATTA Assinatura do Juiz

Valor bruto - R\$ CPMF - R\$ Líquido - R\$ \acg Recebi em 25/3/07 Autenticação Mecânica Assinatura

Handwritten signature/initials

JUNTADA

Nesta data faço juntada do
documento protocolado sob

o nº 5243/07 (fls. 846-48)

Em: 02/04/07.

Terezinha Pereira Ramos
Técnico Judiciário

Roland Hasson

Sandra Calábrese Simão

Luciane L. Bosquioli Bistafa

Elisabeth R. Venancio

Marco Aurélio Guimarães



A D V O G A D O S

Ugo Ulisses A. Oliveira

Joel Berto

Isadora Seliq Ferraz

Rocheli Silveira AS

Patricia Lazaretti Bosquioli

Tatiana Lopes de Andrade Noventa

Valmir Palu

Denise Campelo Justus

Daniele C. de Oliveira C. Slivinski

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO
DE LAGES / SC**

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

Em 29 MAR. 2007

Protocolo Geral a 1ª Vara
nº 5.243-07

Com _____ Documento nº _____

MARA DUARTE
M. J. Judicial

J-se.

Deixo de homologar o acordo ora informado, uma vez que o processo já foi quitado e, inclusive, os valores já foram liberados ao autor.

Intimem-se.

Em 02.04.07.

FABRÍCIO ZANATTA
Juiz do Trabalho

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A e LEONIDAS PILAR ROSA E OUTROS, devidamente qualificados nos autos de **AT Nº 09/95**, respeitosamente comparecem perante Vossa Excelência, por suas advogadas no final firmadas, para informarem o acordo a que chegaram:

1. Para por fim ao processo a segunda reclamada pagará ao reclamante o valor líquido de R\$10.000,00 (dez mil reais), **que se fará através liberação dos valores penhorados na conta corrente da executada ALL e transferidos para conta judicial**. O pagamento será mediante expedição de guia de retirada em nome da procuradora do autor, Dra. Sandra Maria Julio Gonçalves, OAB/SC 7740.

ROLAND HASSON

SANDRA CALABRESE SIMÃO

LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFÁ

ELISABETH R. VENANCIO

MARCO AURÉLIO GUIMARÃES



847
Ugo Ulisses A. Oliveira
Joel Berto
Isadora Seliq Ferraz
Rocheli Silveira AS
PATRICIA LAZARETTI BOSQUIROLI
TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA
Valmir Palu
DENISE CAMPELO JUSTUS
DANIELE C. DE OLIVEIRA C. Slivinski

2. O saldo remanescente constante nos autos será utilizado para pagamento das despesas processuais, a saber, encargos fiscais e previdenciários, conforme discriminação de cálculos já homologada nos autos, bem como honorários periciais.

3. Estipulam as partes cláusula penal de 30% em caso de inadimplemento.

4. O reclamante recebendo o total do valor do acordo dará quitação às reclamadas dos pedidos postulados no presente processo, bem como da extinta relação jurídica existente entre os autores e as rés no período de para nada mais reclamar, em tempo algum, neste Juízo ou em qualquer outro, seja a que título for.

5. Cumprido o acordo, requer a reclamada que o saldo remanescente ainda existente em favor da mesma, seja liberado mediante expedição de alvarás em nome de seu procurador JOEL BERTO OAB/PR 25.055, com procuração nos autos.

6. As partes requerem a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do CPC.

7. Os encargos fiscais e previdenciários, serão recolhidos na forma do item 2 da presente petição, ressaltando que já se encontram depositados nos autos.

848

ROLAND HASSON
SANDRA CALABRESE SIMÃO
LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFÁ
ELISABETH R. VENANCIO
MARCO AURÉLIO GUIMARÃES



UGO ULISSES A. OLIVEIRA
JOEL BERTO
ISADORA SELIÇ FERRAZ
ROCHELI SILVEIRA AS
PATRICIA LAZARETTI BOSQUIROLI
TATIANA LOPES DE ANDRADE NOVENTA
VALMIR PALU
DENISE CAMPELO JUSTUS
DANIELE C. DE OLIVEIRA C. SLIVINSKI

8. E, por estarem justos e acordados requerem a homologação do presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Curitiba, 26 de Março de 2007.

Sandra Mara Julio Gonçalves
OAB/PR 7740
P/ autor

Tatiana Lopes de Andrade Noventa
OAB/PR 37.003
P/ reclamada

JUNTADA

Nesta data faço juntada do
documento protocolado sob
o nº 5333/07 (fls. 849-51)
em, 02 / 04 / 07

Terezinha Pereira Ramos
Técnico Judiciário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
 All - America Latina Logistica do Brasil S/A
 AT 9/95
 (Autor: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3) / Réu: União (extinta RFFSA) e outro(2))

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	03/2007
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01258944000126
04 CÓDIGO DA RECEITA	8019
05 REFERÊNCIA	AT 9/95
06 DATA DE VENCIMENTO	28/03/07
07 VALOR DO PRINCIPAL	463,12
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	5,43
10 VALOR TOTAL	468,55
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
03070144 28032007	468,55RC15738

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

APROVADO PELA IN/RF N.º 81/96



1258944000126 - DARF - PRETO

 <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
	4. COMPETÊNCIA	03/2007
	5. IDENTIFICADOR	01258944000126
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: All - America Latina Logistica do Brasil S/A AT 9/95 (Autor: LEONIDAS PILAR DA ROSA e outros(3) / Réu: União (extinta RFFSA) e outro(2))	6. VALOR DO INSS	2.541,28
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Úso exclusivo INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	10. ATM/MULTA E JUROS	29,83
	11. TOTAL	2.571,11
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
 <p>Instruções para preenchimento no verso.</p>		



28/03/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:47:16
030715738 0143

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	28/03/2007
IDENTIFICADOR	1258944000126
CODIGO DE PAGAMENTO	2909
COMPETENCIA	03/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	2.541,28
ATH/MULTA/JUROS	29,83
VALOR TOTAL	2.571,11
=====	
NR. AUTENTICACAO	A. 938. FD2. 613. D0B. 2E3

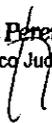
JUNTADA

Nesta data faço juntada do
documento protocolado sob

o nº 5334/07 (fl. 152-53)

Em: 02/04/07 :

Terezinha Pereira Ramos
Técnico Judiciário





Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Nº da conta judicial

4.100.131.377.621

Para primeiro depósito,
fornecido pelo sistemaPara obtenção do ID Depósito, acesse www.bb.com.br

Receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO/32.

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (pref / dv) da conta judicial

0307-7

Processo nº 1436/2002	TRT / Região 12 ^a	Órgão / Vara 1 ^a Vara de Trabalho	Município Itaguá	Nº de ID do depósito	
Réu / Reclamado União (licita RFFSA) e outros (2)				CPF / CNPJ - Réu / Reclamado	
Autor / Reclamante Leônidas Pizar Resa				CPF / CNPJ - Autor / Reclamante	
Depositante ALL América Latina Logística do Brasil SA			CPF / CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito 4	Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 745,87		Data de atualização
(1) Valor principal 737,23	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros 8,64	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
(7) INSS do Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro		(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações		Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 757/07		

Autenticação mecânica

C. 1100131377621 P. 14362002

BB 03070131 28032007

745,87DC15738

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará)

Nº da conta judicial
4100101278381

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
03077

Processo Nº 9/95 TRT / Região 12ª Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC Município Nº do ID Depósito

Réu / Reclamado All - America Latina Logistica do Brasil S/A CPF / CNPJ - Réu / Reclamado CNPJ 01258944000126

Autor / Reclamante LEONIDAS PILAR DA ROSA CPF / CNPJ - Autor / Reclamante

Depositante All - America Latina Logistica do Brasil S/A CPF / CNPJ - Depositant CNPJ 01258944000126 Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta

Motivo do depósito 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 14.256,19 Data de atualização 01/02/2007

(1) Valor principal 10.891,70 (2) FGTS / Conta vinculada (3) Juros (4) Leiloeiro (5) Editais (6) INSS do reclamante

(7) INSS do reclamado (8) Custas (9) Emolumentos (10) Imposto de Renda 3.364,49 (11) Multas (12) Honorários advocatícios

(13) Honorários periciais (a) Engenheiro (b) Contador (c) Documentoscópio (d) Intérprete (e) Médico (f) Outras perícias

(14) Outros Observações Alvará judicial correspondente a 79,21065% do valor depositado. Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 739/07

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) LEONIDAS PILAR DA ROSA, ou seu(sua) procurador(a) Dr.(a) SANDRA MARIA JULIO GONCALVES CPF 51391848934, a receber a importância de R\$ 14.256,19 (catorze mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de 01/02/2007, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$ 3.364,49, sobre a base de cálculo de R\$ 14.219,99.

Data de emissão 22/03/2007 Identificação do Juiz FABRÍCIO ZANATTA Assinatura do Juiz Juiz do Trabalho FABRÍCIO ZANATTA

Valor bruto - R\$ Recebi em 29/3/07 Autenticação Mecânica CPMF - R\$ Assinatura Líquido - R\$ \acg

RECEBI

Assinatura

Assinatura

JUNTADA
Nesta data faço juntada do
documento protocolado sob
o nº 7089/07, Fols. 858-
Em, 26/04/07.

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES
Assistente-Chefe do Setor de
Apoio Administrativo

21/08/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:42:13
030715500 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras

89930000076-6 73580001010-5 95523121882-0

20324320000-2

Data do pagamento 21/08/2007

NRO de Referencia 0

Competencia MM/AAAA 08/2007

Data de Vencimento 21/08/2007

CNPJ 33613332/0001-09

Valor Principal 7.673,58

Desconto / Abatimento 0,00

Outras Deducoes 0,00

Hora/Multa 0,00

Juros/Encargos 0,00

Outros Acrescimos 2.169,14

Valor Total 9.842,72

=====

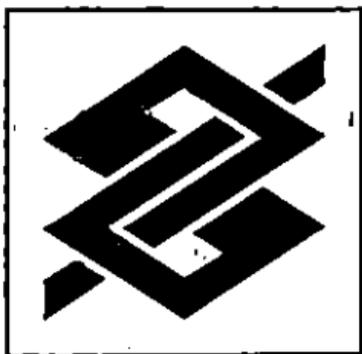
NR. AUTENTICACAO 8.165.B68.F80.AC1.11E





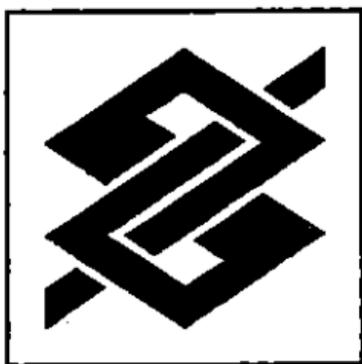
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001
bb.com.br



Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001
bb.com.br



Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001
bb.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

Leonidas Pilar da Rosa

Veja no verso
instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02 PERÍODO DE AFURAÇÃO

03.04.2007

03 NÚMERO DO CPF OU CGC

346.804.889-87

04 CÓDIGO DA RECEITA

5936

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

9/95

06 DATA DE VENCIMENTO

03.04.2007

07 VALOR DO PRINCIPAL

3364,49

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69

43,90

10 VALOR TOTAL

3.408,39

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

PP 03070120 03042007

3.408,39DC15207

17/08/2007 - BANCO DO BRASIL - 16:14:18
030715500 0246

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras

89930000010-3 25790001010-6 95523121882-0

20324320000-2

Data do pagamento 17/08/2007

NRO de Referencia 0

Competencia MM/AAAA 08/2007

Data de Vencimento 17/08/2007

CNPJ 33613332/0001-09

Valor Principal 1.025,79

Desconto / Abatimento 0,00

Outras Deducoes 0,00

Hora/Multa 0,00

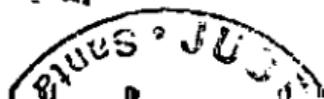
Juros/Encargos 0,00

Outros Acrescimos 103,30

Valor Total 1.129,09

=====

NR.AUTENTICACAO 8.260.747.412.86E.DC1





Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001
bb.com.br



Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001
bb.com.br



Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento

18822-0

Número de Referência

Competência

Vencimento

Nome do Contribuinte / Recolhedor:
REDE FERROVIÁRIA S/A (AT 9/95)

CNPJ ou CPF do Contribuinte

33.613.332/0001-09

Nome da Unidade Favorecida:
ORD.-GERAL DE GER. DE FUNDOS E OP FISCAIS

UG / Gestão

170705 / 00001

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva
responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de
dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

(-) Valor do Principal

7.617,72

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Juros / Encargos

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN9F7AE6DB1B72D67295DF2C14B8CDAC77]

(+) Outros Acréscimos

819,22

(-) Valor Total

8.436,94

89950000076-0 17720001010-1 95523121882-0 20324320000-2



17/08/2007 - BANCO DO BRASIL - 16:15:12
030715500 0247

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras

89950000076-0 17720001010-1 95523121882-0
20324320000-2

Data do pagamento	17/08/2007
NRO de Referencia	0
Competencia MM/AAAA	08/2007
Data de Vencimento	17/08/2007
CNPJ	33613332/0001-09
Valor Principal	7.617,72
Desconto / Abatimento	0,00
Outras Deducoes	0,00
Hora/Multa	0,00
Juros/Encargos	0,00
Outros Acrescimos	819,22
Valor Total	8.436,94

=====

NR. AUTENTICACAO 4.6F8.D36.A5E.7B0.340

S. JUSTIÇA

Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001

bb.com.br



Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001

bb.com.br



Ouvidoria BB 0800 729 5678

Central de Atendimento BB
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais Localidades 0800 729 0001

bb.com.br



475

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª
Vara do
Trabalho de
Categorias Especiais/SC
Catarina

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª
Vara

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2369 - JUSTICA DO TRABALHO LAGES, SC

DATA: 17/08/2007

HORA: 16:39:43

TERMINAL: 1003

NSU: 001457

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS

VALOR LEVANTADO

2369.042.01505164-0

1.129,09

VALOR TOTAL LEVANTADO

1.129,09

VALOR IRRF

0,00

VALOR CPMF

0,00

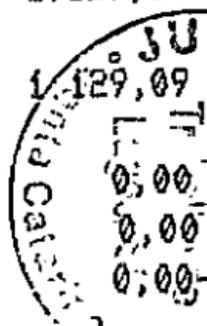
TRANSACOES VINCULADAS

0,00

VALOR EM ESPECIE

1.129,09

1a Via - Via do Cliente





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: REDE FERROVIÁRIA S/A (AT 9/95)	CNPJ ou CPF do Contribuinte 33.613.332/0001-09
Nome da Unidade Favorecida: ORD.-GERAL DE GER. DE FUNDOS E OP FISCAIS	UG / Gestão 170705 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal 1.025,79
	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Juros / Encargos
	(+) Outros Acréscimos 103,30
	(=) Valor Total. 1.129,09

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN5AB26F079DBF17C6E98589C1619C3B9F]

89930000010-3 25790001010-6 95523121882-0 20324320000-2



877 ✓

1ª
Vara do
Tribunal de
Recursos
do Estado de
Catarina

1ª
Vara do
Tribunal de
Recursos
do Estado de
Catarina

STICHO DO TITULO
1ª
Varrido
de

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2369 - JUSTICA DO TRABALHO LAGES, SC

DATA: 21/08/2007

HORA: 12:52:40

TERMINAL: 1003

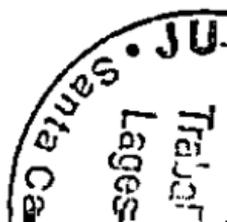
NSU: 000802

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2369.042.01503842-2	9.842,72
VALOR TOTAL LEVANTADO	9.842,72
VALOR IRRF	0,00
VALOR CPMF	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	9.842,72

1a Via - Via do Cliente

=====





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento

18822-0

Número de Referência

Competência

Vencimento

Nome do Contribuinte / Recolhedor:

E FERROVIARIA FEDERAL S/A (AT 9/95)

CNPJ ou CPF do Contribuinte

33.613.332/0001-09

Nome da Unidade Favorecida:

COORD.-GERAL DE GER. DE FUNDOS E OP FISCAIS

UG / Gestão

170705 / 00001

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

(-) Valor do Principal

7.673,58

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Juros / Encargos

(+) Outros Acréscimos

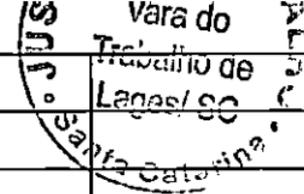
2.169,14

(-) Valor Total

9.842,72

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN99F9D8F5E9671F7993C17E8E0EACAAEF]

89930000076-6 73580001010-5 95523121882-0 20324320000-2



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2369 - JUSTICA DO TRABALHO LAGES, SC

DATA: 17/08/2007

HORA: 16:37:07

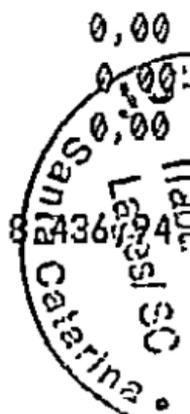
TERMINAL: 1003

NSU: 001444

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2369.042.01505087-2	8.436,94
VALOR TOTAL LEVANTADO	8.436,94
VALOR IRRF	0,00
VALOR CPMF	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	0,00
VALOR EM ESPECIE	8.436,94

1a Via - Via do Cliente



STICA DO
Var do
de
SC
ano

DO TRAJA
Var do
Tribunal de
Lages/SC
Catarinas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

AT N° 09-95

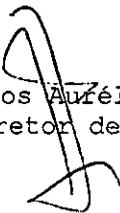
RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos da Advocacia Geral da União.

E, NA FORMA DA PORTARIA 01/05 DA DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE LAGES:

- () Será intimado o autor para entrega da CTPS em Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.
- () os autos serão remetidos à Central de Cálculos.
- () Será(ão) expedido(s) ofício(s) a(ao)..... cfe. Sentença de fls.....
- (x) Serão devolvidos os documentos às partes e os autos arquivados.
- () Os autos aguardarão a solução do Agravo de Instrumento em Arquivo Especial.
- () Os autos serão arquivados.

Em 27-09-07 (5ª feira)


Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Sebastião Pereira Alves
Diretor de Secretaria Substº

ARQUIVADO
DATA SUPRA


Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Sebastião Pereira Alves
Diretor de Secretaria Substº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS

VARA DO TRABALHO: 1ª VT Lagoa		
PRATELEIRA: 1	CAIXA: 18	
N.º/ANO PROCESSO: 9/95	CLASSE: AT + RO	VOLUME(S): 4
OBS.: - laudo pericial - carta precatória citatória e exequatória		
SELECIONADO PARA GUARDA PERMANENTE? () SIM () NÃO		

PÁGINAS MANTIDAS	
* Se não selecionado para guarda permanente.	
INICIAL	
AUDIÊNCIA/ SENTENÇA	
ACÓRDÃO/EMB. DECLARATÓRIOS	
LAUDOS PERICIAIS	
ALVARÁS	
MANDATOS/AUTOS DE PENHORA	
GUIAS (FGTS, IR, INSS)/RECIBOS	
RESUMO DE CÁLCULOS	
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO	
OUTROS	

CATÁLOGO HISTÓRICO	
PROCESSO	AUTOR → 3 autores.
VALOR HISTÓRICO:	NOME: J. P. R.; M. S.; V. A. P.
<input checked="" type="checkbox"/> questões trabalhistas () terceirização	PROFISSÃO: agente de estofado - os 3
() acidente/doença de trab. () dano moral	SEXO: () F <input checked="" type="checkbox"/> M - os 3
() assédio sexual () discriminação/preconceito	ESTADO CIVIL: () solteiro(a)
() trab. infantojuvenil () trab. análogo à escravidão	<input checked="" type="checkbox"/> casado(a) - os 3 () divorciado(a)
() outros: 21, 22	() outros:
TIPO: () 1.º grau <input checked="" type="checkbox"/> 2.º grau () 3.º grau	RÉU
RESULTADO / DECISÃO¹:	NOME: Rede Ferroviária Federal
() ausência () desistência	S/A
() acordo <input checked="" type="checkbox"/> procedente	ATIV. ECON.: 03
() improcedente () parcialmente procedente	MUNICÍPIO: Curitiba - PR
¹ Decisão transitada em julgado.	
² Pessoa Física: somente iniciais; Pessoa Jurídica: nome completo.	

